



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
GABINETE DO PREFEITO  
RIO GRANDE DO SUL

DECRETO nº 173, de 19 de dezembro de 1969.

"Abre crédito suplementar, cancela  
e reduz dotação Orçamentária."

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorizações contidas no artigo 4º da Lei nº 769, de 29 de novembro de 1968 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar de ~~Dozes~~ sete mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e sete centavos (NC\$17.384,07), para pagamento das despesas seguintes:

0.9 - Secretaria

3.1.1.1	01.01	Gratificações Adicionais	NC\$	466,83
	01.03	Vencimentos	"	4,52
3.1.3.4		Comunicações	"	200,00
3.1.3.5		Gás e Energia Elétrica	"	800,00
3.1.4.1		Despesas Pequenas de Pronto Pagamento	"	300,00
		<u>1.6 - Serviços da Fazenda</u>	"	
3.1.1.1	01.03	Gratificações Adicionais	"	12,00
	01.05	Vencimentos	"	15,87
3.1.2.1		Material de Expediente	"	100,00
		<u>6.1 - Serviços de Educação Pública</u>	"	
3.1.1.1	01.02	Gratificações adicionais	"	49,40
		Serviços de Obras Públicas	"	
		<u>9.4 - Serviços Urbanos</u>	"	
3.1.2.3		b) Material para Conservação e Melhoramentos	"	1.000,00
3.1.25		Material para Conservação de Bens Móveis e Imóveis	"	100,00
3.1.3.2		Gás e Energia Elétrica	"	
		Iluminação Pública da Cidade	"	800,00
		<u>4.2 - D M E R.</u>	"	
3.1.2.1		Combustíveis e Lubrificantes (FPM)	"	4.500,00
3.1.2.2		Material p/Conservação de Veículos (FPM)	"	3.500,00
3.1.3.2		Serviços de Conservação de Veículos	"	2.000,00

3.1.3.2	Serviços de Conservação de Veículos (FPM)	NC\$	2.000,00
4.4 -	<u>Serviços Hidroviários</u>		
3.1.2.2	Material p/Conservação de Embarca- ções	"	1.000,00
8.2 -	<u>Encargos Gerais do Município</u>	"	
3.2.3.2 - 03.00	Pensões concedidas por Lei	"	535,45
			<hr/>
		NC\$	17.384,07
	Artigo 2º - É cancelada a seguinte dotação orçamentária:		
	1.6 - <u>Serviços da Fazenda</u>		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	NC\$	15.000,00
	Artigo 3º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:		
	1.6 - <u>Serviços da Fazenda</u>		
4.1.4.1	Máquinas de Escritório, Móveis e Uten- sÍlios	NC\$	2.384,07
	Artigo 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º:		
	1 - Cancelamento constante do artigo 2º	NC\$	15.000,00
	2 - Redução constante do artigo 3º	NC\$	2.384,07
			<hr/>
		NC\$	17.384,07
	Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.		

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de dezem-  
bro de 1969.

  
JOÃO CARLOS VOGES CINHA  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 Prefeitura Municipal de Taquari

Of. Nº

Decreto nº 174, de 31 de dezembro de 1969

"Abre crédito suplementar, e reduz do-  
 tação orçamentária."

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Or-  
 gânica do Município e de conformidade com autorizações contidas no arti-  
 gos 4º da Lei nº 769, de 29 de novembro de 1968 e artigos 42 e 43 da Lei  
 nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Artigo - 1º- Fica aberto o crédito suplementar de NCR\$...  
 19.895,36 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS E  
 TRINTA E SEIS CENTAVOS), para pagamento das despesas seguintes:

1.6 Serviços da Fazenda

3.1.2.1 - Material de expediente .....NCR\$ 600,69

Serviços de Obras Públicas

9.4- Serviços Urbanos

3.1.2.3 - Materiais para conservação e melhoramentos " 632,08

4.1.1.3 - Asfaltamento de Ruas da Cidade..... " 262,37

4.2 -D. M. E. R.

3.1.2.1 - Combustíveis e Lubrificantes ..... " 5.133,89

3.1.2.2 - Materiais para Conservaçãode Veículos ..... " 10.432,21

3.1.3.1 - Serviços de Alimentação..... " 107,43

3.1.3.2 - Serviços de Conservação de Veículos..... " 1.355,19

4.4 -Serviços Hidroviários

3.1.1.1 - a)- Salários ..... " 161,69

- b)- Gratificações Diversas..... " 216,50

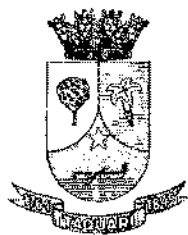
Encargos Gerais do Município

3.2.3.2 - 8.2- Pensões concedidas por Lei " 635,65

3.2.7.5- 8.3- Auxílio Doença ..... " 235,82

Auxílio Funeral ..... " 121,84

NCR\$19.895,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Of. Nº .....

Artigo - 2º- São Reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços de Obras Públicas

9.5 - Serviços Urbanos

4.1.1.2 - b) Urbanização e saneamento da Lagôa Armênia..NCR\$	1.895,36
d) Urbanização de Parques e Jardins .....	E 9.000,00
4.1.1.3 - b) Construção e Melhoramentos de Ruas e Avenidas.....	" 9.000,00
	<hr/>
	NCR\$ 19.895,36
	<hr/>

Artigo- 3º- Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, as reduções constantes do artigo 2º, no montante de NCR\$ 19.895,36.

Artigo- 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de dezembro de 1969.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Of. Nº

Decreto nº 175, de 25 de março de 1970.

"Regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana."

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere o artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica do Município e autorização constante dos artigos 161 e 163 do Código Tributário do Município.

D E C R E T A:

Artigo - 1º- O valor unitário do metro quadrado para cada tipo de construção será:

I - Alvenaria

1ª - NCR\$ 180,00 - 2ª - NCR\$ 145,00 - 3ª - NCR\$ 125,00

II - Mista

1ª - NCR\$ 110,00 - 2ª - NCR\$ 100,00

III - Madeira

1ª - NCR\$ 90,00 - 2ª - NCR\$ 80,00 - 3ª - NCR\$ 70,00.

Artigo - 2º- Os prédios em construção, durante o período de obras e enquanto não fôr expedido o "Habite-se", pagarão somente o Imposto Territorial, desde que seja requerido e comprovado.

Artigo- 3º- O Imposto Predial será anual, cobrável nos meses de maio e outubro, relativamente ao I e II semestres.

Artigo -4º- O imposto será reduzido nos seguintes casos:

I - Em 10% quando a construção contar 10 anos ou mais à época do lançamento do imposto.

II - Em 20% quando a construção contar 20 ou mais anos à época do lançamento do imposto.

III - Em 30% quando a construção contar 30 ou mais anos à época do lançamento do imposto.

Artigo - 5º- Cobrar-se-á acréscimos sobre o Imposto Predial nos seguintes casos:

I - Mais 10% quando se tratar de prédios localizados em ruas pavimentadas, calçadas ou dotadas de cordões ou sarjetas, e não possui-

possuïrem muros e calçadas do tipo aprovado pela municipalidade, ou que não estejam em bom estado de conservação.

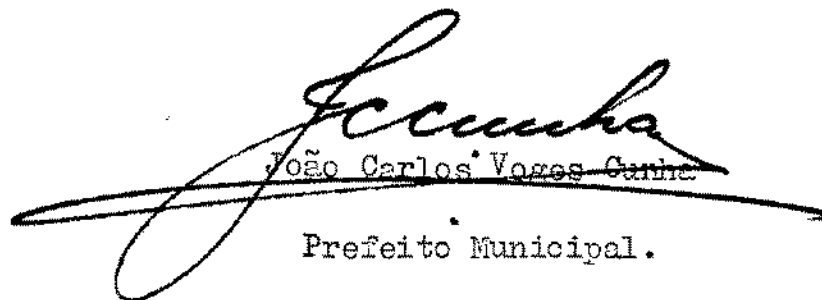
II- Mais 25% quando os prédios deixarem cair água do telhado sôbre as calçadas.

III- Mais 50% quando as fachadas estiverem em mau estado de conservação, salvo em casos especiais de absoluta impossibilidade.

IV- Mais 100% quando o prédio localizado em zona central estiver em ruínas ou em mau estado de conservação e desocupado.

Artigo - 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de março de 1970.

  
João Carlos Voges Garhe  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Of. Nº

Decreto nº 176, de 25 de março de 1970.

"Regulamenta o Imposto Sobre a  
Propriedade Territorial Urbana."

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere o artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica do Município e autorização constante dos artigos 152 e 156 do Código Tributário do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor para o cálculo do imposto territorial, nas zonas urbanas será:

I - Na rua 7 de Setembro no trecho calçado ou pavimentado p/m2 .....	NCR%	2,50
II - Nas demais ruas pavimentadas ou calçadas no perímetro central da cidade p/m2 .....	NCR%	2,00
III - Nas demais ruas não pavimentadas ou calçadas no perímetro central da cidade p/m2 .....	NCR%	1,20
IV - Na zona da Praia, Caieira, Passco da Aldeia e loteamentos p/m2 .....	NCR%	0,80
V - Área fora do perímetro central p/m2 .....	NCR%	0,03

§ único - Todo o terreno que for julgado impróprio par construção terá uma redução de 50% do s/valor, desde que requerida pelo seu proprietário ou possuidor.

Artigo - 2º - Cobrar-se-á acréscimos s/ o imposto Territorial Urbano, nos seguintes casos:

I - Mais 100% quando se tratar de terrenos, localizados em ruas pavimentadas ou calçadas, dotadas de cordões e sarjetas, e não possuírem muros e passeios do tipo aprovado pela Municipalidade ou que não estejam em bom estado de conservação.

II - 50% quando o terreno localizado em rua dotada de cordões, não possuir muro e calçada na frente, ou estiverem êstes em mau estado de conservação.


§ Primeiro - Para os efeitos dêste artigo os proprietários fideiussórios serão notificados para iniciar a construção, ou reparo de muros e calçadas conforme o caso, no prazo de 30 dias, prorrogável em casos especiais e justificados mediante requerimento.

§ Segundo - Se esgotado o prazo mencionado no parágrafo 1º o proprietário não tiver dado início às obras, o Serviço de Obras poderá mandar executar o serviço debitando-lhe todas despesas, com o acréscimo de 20% a título de administração.

Artigo- 3º- O Imposto Territorial é de lançamento prévio e cobrança semestral, simultaneamente com o Imposto Predial.

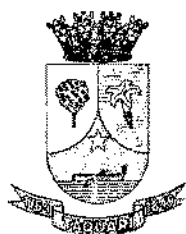
Artigo- 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de março de 1970.



~~João Carlos Vozes Cunha~~  
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

ORDENº

Decreto nº 177, de 22 de abril de 1970

"Regulamenta o artigo 179, da Lei nº 723, de 9 de dezembro de 1966."

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso de atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 179, da Lei nº 723, de 9 de dezembro de 1966.

D E C R E T A :

Art. 1º - O Imposto sobre serviços de qualquer natureza será lançado e arrecadado:

I - anualmente, para os contribuintes sujeitos à alíquota fixa, prevista no artigo 174, da Lei nº 723, de 9 de dezembro de 1966;

II - mensalmente para os demais contribuintes sujeitos a alíquota variável.

Parágrafo Único - O lançamento de que trata o item II deste artigo, far-se-á com base nas declarações do contribuinte.

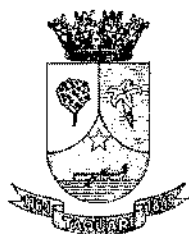
Art. 2º - A cada contribuinte corresponde um lançamento, - ressalvados dos casos de imunidade e isenção.

Art. 3º - O contribuinte sujeito a alíquota variável cuo recolhimento do tributo em função da receita bruta, fica obrigado a apresentar à Fazenda Municipal, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao vencido, declaração da receita bruta do mês anterior, enumerando a natureza dos serviços prestados.

§ 1º - A receita bruta a que se refere este artigo, será a que decorrer de serviços prestados no território do Município.

§ 2º - Os contribuintes de que trata este artigo, farão suas declarações em formulários próprios, do qual conste o valor de tributo a ser pago.

Art. 4º - As declarações devidamente preenchidas servirão - para recolhimento do tributo no ato de sua apresentação a Fazenda Municipal, independente da ação fiscal a que possam ficar sujeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

DECRETO

Art. 5º - A cada inscrição de contribuinte sujeito à alíquota variável, corresponde uma declaração de receita bruta.

Art. 6º - Estão sujeitos a ação fiscal e as penalidades previstas na Lei nº 723, de 9 de dezembro de 1966, os contribuintes que não apresentarem a declaração na época própria, que o façam de maneira insuficiente ou imprecisa ou que não comprovem sua exatidão, se exigida.

Art. 7º - Quando o contribuinte declarar não ter realizado receita bruta no mês anterior, o lançamento será efetuado com base no mínimo referido no artigo 8º (oitavo) deste decreto.

Art. 8º - A receita bruta à que se refere o artigo 3º (terceiro), deste decreto, será, no mínimo, igual:

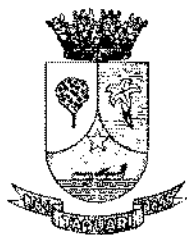
I - A (dois) salários mínimos mensais, no caso de contribuinte não ter empregado;

II - a 1 (um) salário mínimo mensal, multiplicado pelo número de empregados, mais 2 (dois), no caso de contribuinte ter 1 (um) ou mais empregados.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de Abril de 1970.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

OLXNº:

Decreto nº 178, de 22 de abril de 1970

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício".

JOÃO CARLOS VOGES JUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confiere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 791, de 24 de novembro de 1969 e artigos 42 e 43, da Lei 4.320 de 14 de março de 1964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de (CR) ... R\$2.000,00) oitenta e dois mil cruzeiros, para pagamento da despesa seguinte:

4.2 - Serviços de Obras Públicas-DIEM

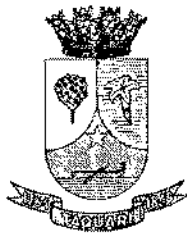
4.1.3.1. - Veículos e Máquinas Rodoviárias CR\$ 82,000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente da operação de crédito realizada no Banco da Província de Investimentos S/A.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 1970.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

XXXX

Decreto nº 179, de 1º de junho de 1970

"Prorroga até 30 de junho do corrente ano o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Iluminação Pública, Limpeza Pública e Conservação de Estradas."

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 723, de 9 de dezembro de 1966 (Código Tributário do Município).

D e c r e t a :

Artigo 1º - É prorrogado até 30 de junho do corrente ano o prazo para cobrança dos Impostos Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Iluminação Pública, Limpeza Pública e Conservação de Estradas.

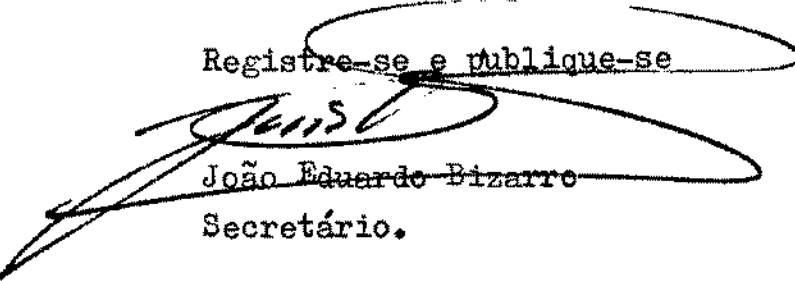
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de junho de 1970.

  
~~João Carlos Voges Cunha~~

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

  
~~João Eduardo Bizarro~~  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 180, de 30 de junho de 1970

01xN2

"Abre crédito especial e reduz dotação orçamentária".

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 6º da Lei nº 797, de 30 de junho de 1970.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de CR\$5.928,02 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS), para pagamento da despesa seguinte:

1,6 Serviço da Fazenda

3.1.1.1. - Gratificações Diversas CR\$5.928,02.

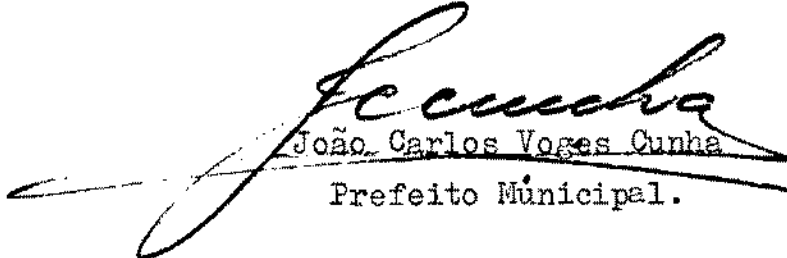
Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária.

4.2.2.0. - Participação em constituição de aumento de capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeira. CR\$5.928,02

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a redução constante do art. 2º, no montante de CR\$5.928,02.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de junho de 1970.

  
João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

  
João Eduardo Bizarro - Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 181, de 30 de junho de 1970

XIXXIX

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício".

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 791 de 24 de novembro de 1969 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 14 de março de 1964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR\$ ..... 111.435,06 (CENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZELROS E SEIS CENTAVOS), para pagamento das despesas seguintes:

0,9 - Secretaria	
3.1.3.2. - Água e Esgotos	CR\$ 600,00
1.6 - Serviço da Fazenda	
3.1.1.1. - Ajuda de Custo e Diárias	" 200,00
4.3.1.2. - Amortização da Dívida Pública	
Amortização de Empréstimos	CR\$ 14.840,66
6.1 - Serviço de Educação Pública	
3.1.1.1. - Vencimentos:	
02.01 - Professôres Contratados	" 15.500,00
3.1.2.2. - Material Escolar	" 500,00
3.2.1.3. - Contribuição a CNAE	" 994,40
4.1.4.1. - Máquinas de Escritórios, Móveis e Utensílios	" 3.000,00
9.4 - Serviços Urbanos	
3.1.2.3. - Material para Conservação e Melhoramentos	" 1.000,00
4.2 - D.M.E.R.	
3.1.1.1. - Ajuda de Custo e Diárias	" 500,00
3.1.1.1. - Salários do Pessoal de Obras	" 22.000,00
3.12.1. - Combustíveis e Lubrificantes	" 20.000,00

*J. C. Voges Cunha*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

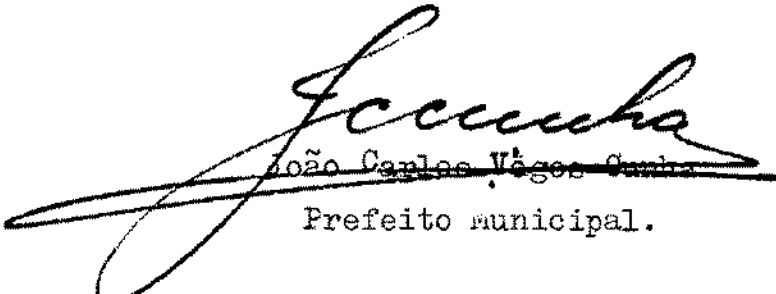
OLXNS

3.1.2.2. - Material p/ Conservação de Veículos	CR\$ 15.000,00
3.1.3.1. - Serviço de Alimentação	" 4.000,00
3.1.3.2. - Serviços de Conservação de Veículos	" 3.000,00
4.4 - Serviços Hidroviários	
3.1.1.1. - Salários	" 2.500,00
3.1.1.1. - Gratificações Diversas	" 3.300,00
3.1.2.1. - Combustíveis e Lubrificantes	" 4.500,00
	<u>CR\$ 111.435,06</u>
	=====

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de junho de 1970.

  
~~João Carlos Vêgo Cunha~~  
Prefeito municipal.

Registre-se e publique-se

  
João Eduardo Bizarro

Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

01X119

Decreto nº 182, de 14 de agosto de 1970.

"Abre crédito suplementar e  
reduz dotação orçamentária".

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.  
Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei  
Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no  
artigo 4º da Lei nº 791, de 24 de novembro de 1969 e artigos 42 e 43  
da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR\$..  
2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para pagamento das despesas  
seguinte :

1.9 - SERVIÇOS DA FAZENDA

3.1.4.0 - Encargos Diversos

3.1.4.2 - Indenizações CR\$ 2.500,00

Artigo 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

9.4 - SERVIÇOS URBANOS

4.1.0.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras

b) - Construção e Melhoramentos de Ruas e Avenidas CR\$2.500,00

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura do crédito  
to de que trata o artigo 1º, a redução constante do artigo 2º, no mon  
tante de CR\$2.500,00.

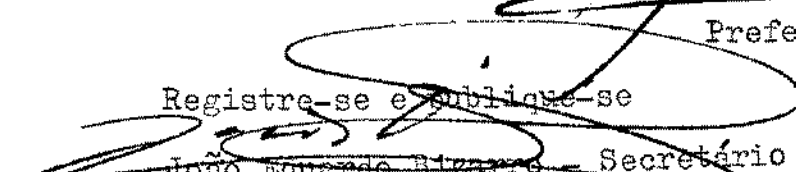
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de agosto  
de 1970.

  
João Carlos Voges Cunha

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

  
João Eduardo Bizarro - Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 133, de 20 de outubro de 1970.

XOX Nº

"Decreta feriado municipal".

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faz saber, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando que a 21 de outubro o Município receberá a visita de Sua Excelência o Senhor General Emílio Garrastazu Médici, digníssimo Presidente da República; considerando também que, na mesma data, se inaugurará o moderno parque industrial de fabricação de madeira aglomerada, S.A. Taquariense de Papel -SATIPEL - primeira indústria de grande porte a instalar-se neste Município.

D e c r e t a :

Artigo único - É decretado feriado em todo o território do Município o dia 21 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de outubro de 1970.

  
João Carlos Voges Cunha

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

  
João Eduardo Bizarro

Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 184, de 22 de outubro de 1970.

OKXNk

"Abre crédito suplementar e reduz dotações orçamentárias".

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari,

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 791, de 24 de novembro de 1969 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 14 de março de 1964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de (CR\$27,370,00) vinte e sete mil trezentos e setenta cruzeiros, para pagamento das despesas seguintes:

0.2 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.1 - Recepções e homenagens CR\$ 100,00

0.5 - SECRETARIA

3.1.2.2 - Material de Limpeza e Higiene " 100,00

3.1.3.1 - Aluguéis de prédios " 300,00

3.1.3.4 - Comunicações " 1.500,00

3.1.3.5 - Gás e Energia Elétrica " 1.500,00

3.1.4.1.- Despesas Pequenas de Pronto Pagamento " 300,00

1.6 - SERVIÇO DA FAZENDA

3.1.2.1 - Material de Expediente " 6.000,00

3.1.4.3 - Eventuais " 1.500,00

9.3 - SERVIÇOS URBANOS

3.1.2.3 - Material de Eletricidade p/Iluminação Pública " 1.500,00

3.1.3.2 - Gás e Energia Elétrica p/Iluminação Pública da Cidade. " 3.000,00

4.2 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.1.1-02.02 Gratificações Diversas " 500,00

3.1.2.1. - Combustíveis e Lubrificantes " 5.000,00

3.1.3.1. - Serviço de Alimentação " 2.500,00

3.1.3.2. - Serviços de Conservação de Veículos " 3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

OLXNº

4.4 - SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.2.2 - Material p/Conservação de Embarcações CR\$ 300,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.1 - Ajuda de Custo e Diárias " 50,00

3.1.1.1 - Gratificações Diversas " 220,00

CR\$ 27.370,00

Art. 2º - São Reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

0.2 - SUBPREFEITURAS

3.1.1.1-01.03 - Vencimentos CR\$ 4.000,00

0.9 - SECRETARIA

3.1.1.1-01.04 - Vencimentos " 4.000,00

4.2 - D.M.E.R.

3.1.1.1-01.02 - Vencimentos " 3.000,00

4.2.2.0 - Participação em constituição ou aumento de Capital de Empresa. " 5.570,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.7.0 - Contribuição ao Centro Agropecuário Municipal. " 9.800,00

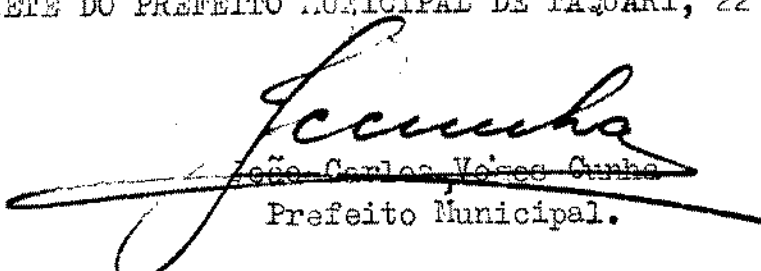
CR\$ 27.370,00

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, as reduções constantes do artigo 2º, no montante de CR\$27,370,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta cruzeiros).

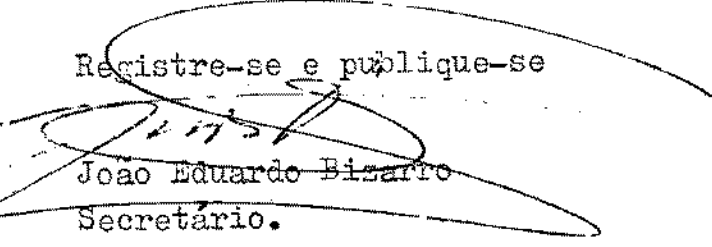
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

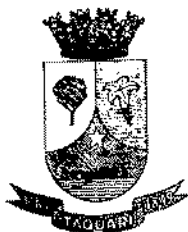
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de outubro de

1970.

  
~~João Carlos Vences Cunha~~  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

  
João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 185, de 23 de novembro de 1970.

XXXXXX

"Constitui a Comissão Municipal do MOBRAF no Município de Taquari".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso das atribuições - que lhe confere o artigo 4º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando que a Fundação MOBRAF está iniciando um programa de impacto em todo o país para alfabetização de adolescentes e adultos e semiquificação de mão-de-obra;

Considerando que esse movimento é orientado de forma a que a sua execução seja a nível municipal;

Considerando que a Administração Municipal está em condições de convocar os grupos comunitários para participar desse programa;

Considerando, finalmente, a necessidade de instruir um órgão local com a estrutura simples e flexível para atender a essas atribuições,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal do MOBRAF de Taquari com o objetivo de Alfabetização Funcional da faixa etária de 12 a 35 anos, sob a orientação e supervisão do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF - Central e em harmonia com os órgãos Federais e Estaduais.

Parágrafo único - As funções de Membros das Comissões serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao poder público.

Artigo 2º - A Comissão Municipal do MOBRAF de Taquari será constituída dos seguintes Membros:

I - Conselho Comunitário;

II - Presidente;

III - Secretário-Executivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Ofx. Nº

IV - Coordenador Geral;

V - Encarregados de Assuntos Financeiros;

VI - Encarregado da Propaganda e Divulgação;

VII - Encarregado do Levantamento;

VIII - Encarregado de Treinamento de Monitores.

§ 1º - As atribuições dos Membros da Comissão serão fixadas pelo Regulamento.

§ 2º - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto.

Artigo 3º - As despesas com este Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Ensino Primário Municipal.


Artigo 4º - Fica criado o Fundo Especial para Alfabetização, de natureza contábil, com a finalidade de centralizar o movimento financeiro da Comissão Municipal do MOBRAI deste Município.

Artigo 5º - Fica aprovado o regulamento da Comissão Municipal que com este Decreto é baixado.

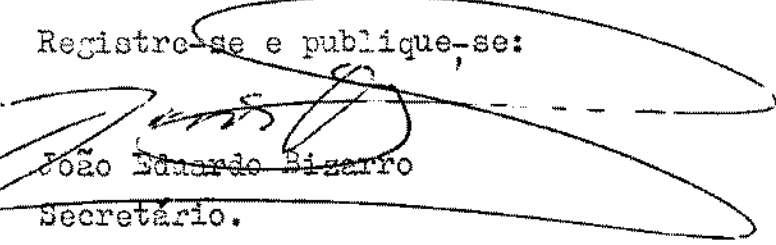
Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de novembro de 1970:

  
João Carlos Vozes Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

  
João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

101xNº

REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL  
DO MOBRAI DE TAQUARI

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Artº 1º - A Comissão Municipal do MOBRAI com o objetivo de Alfabetização Funcional da faixa etária de 12 a 35 anos, sob orientação e supervisão do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAI - Central e em harmonia com os órgãos Federais e Estaduais.

Parágrafo único - No desempenho de suas atribuições a Comissão Municipal lançará mãos de todos os meios e instrumentos legais para a perfeita consecução de seus objetivos em âmbito Municipal.

Artº 2º - A Comissão Municipal do MOBRAI de Taquari é constituída dos seguintes membros:

- I - Conselho Comunitário;
- II - Presidente;
- III - Secretário-Executivo;
- IV - Coordenador Geral
- V - Encarregado de Assuntos Financeiros;
- VI - Encarregado de Propaganda e Divulgação;
- VII - Encarregado de Levantamento;
- VIII - Encarregado de Treinamento de Monitores

§ 1º - O Coordenador Geral será do ensino oficial com exercício no Município.

§ 2º - As atribuições dos Membros da Comissão serão fixadas/neste Regulamento.

§ 3º - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto.

Artº 3º - As funções de Membros das Comissões Municipais serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao poder público.

CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES

Artº 4º - Ao Presidente, compete:

- I - Aprovar as diretrizes gerais da Comissão Municipal do MOB-RAL, dirigindo os seus trabalhos;
- II - Representar a Comissão Municipal perante qualquer órgão ou entidade, do Governo ou particular;
- III - Convocar e presidir as reuniões dos Membros das Comissões;
- IV - Gerir, com o assessoramento do Encarregado de Assuntos Financeiros, o Fundo Especial de Educação do Município;
- V - Orientar, dirigir e fazer executar os serviços afetos a Comissão;
- VI - Assinar a correspondência endereçada aos órgãos superiores;
- VII - Designar o Secretário-Executivo para representá-lo na sua ausência ou impedimento.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Artº 5º - Ao Secretário-Executivo compete:

- I - Assessorar o Presidente na formulação dos programas;
- II - Executar a ação do MOB-RAL, no âmbito Municipal;
- III - Preparar toda a correspondência, comunicados, instruções - circulares e outros atos relacionado com o MOB-RAL;
- IV - Organizar o arquivo de documentos e papéis de interesses - do MOB-RAL;
- V - Elaborar os relatórios trimestrais e anuais das atividades do MOB-RAL, para remetê-los ao órgão Estadual.

SEÇÃO III

DO COORDENADOR GERAL

Artº 6º - Ao Coordenador Geral compete:

- I - Assessorar o Presidente na formulação dos programas e atividades;
- II - Constituir equipes com elementos capacitados para atuar na faixa etária de 12 a 35 anos, trabalho êsse que requer técnicas didáticas e pedagógicas específicas.

III - Efetuar o levantamento de dados, compreendendo:

- a) dividir a cidade em zona;
- b) número de analfabetos;
- c) locais que serão utilizados para os cursos;
- d) número de cursos que já encontram em funcionamento, estaduais, municipais, serviços sociais e particulares;
- e) entidades locais que possam atuar no Movimento.

IV - Executar tôdas as medidas para:

- a) instalação e funcionamento dos cursos;
- b) recrutamento dos professores e monitores;
- c) supervisão e contrôle estatístico;
- d) avaliação.

#### SEÇÃO IV

##### DO ENCARREGADO DE ASSUNTOS FINANCEIROS

Artº 7º - Ao Encarregado de Assuntos Financeiros compete:

- I - Organizar e manter rigorosamente atualizada a contabilidade do MOBREAL Municipal;
- II - Desenvolver junto à comunidade campanhas para a arrecadação de recursos complementares ao MOVIMENTO;
- III - Autorizar os pagamentos e elaborar fôlhas de pagamento do pessoal;
- IV - Elaborar, mensalmente, relatório do movimento financeiro e o balanço anual;
- V - Manter sob sua guarda o acervo da Comissão Municipal do MOBREAL;
- VI - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que envolvam responsabilidades financeiras.

#### SEÇÃO V

##### DO ENCARREGADO DE PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO

Artº 8º - Ao encarregado de Propaganda e Divulgação compete:

- I - Distribuir todo o material de propaganda recebido;
- II - Manter permanente intercâmbio com as autoridades de ensino - e, com o MOBREAL de Municípios da região;
- III - Utilizar a imprensa, rádio e outros meios de divulgação, no



sentido de motivar a comunidade;

IV - Divulgar o que está sendo realizado;

V - Exercer tôdas as incumbências de Relações Públicas do MOBRAL.

## SEÇÃO VI

### DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artº 9º - O Conselho Comunitário, peça viva de participação decisória da comunidade, se constituirá de representantes de todos os matizes da força de trabalho, inclusive de um aluno, tendo como função a colaboração na formação das linhas axionais de execução da Comissão Municipal do MOBRAL, bem como, o conhecer das atividades desenvolvidas no Município.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente, no fim do primeiro mês de trabalho e no princípio do mês final dos Cursos e extraordinariamente quando convocado pela Comissão Municipal.

Parágrafo Segundo - A presidência das Reuniões caberá sempre ao Conselheiro aclamado para cada reunião.

## CAPÍTULO III

### DAS REUNIÕES

Artº 10º - A Comissão Municipal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro dia útil de cada mês, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por iniciativa de um terço de seus Membros, com a indicação de relevância da matéria incluída na ordem do dia.

Artº 11º - As reuniões da Comissão Municipal serão realizadas com a presença mínima de um terço de seus Membros para discutir e aprovar;

I - Planos de trabalhos ou propostas sobre o aperfeiçoamento e a ampliação dos cursos;

II - Resoluções sobre medidas de caráter administrativo.

## CAPÍTULO IV

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artº 12º - Os encargos do MOBRAL Municipal serão atendidos com as receitas do Fundo Especial para Alfabetização, as quais consis-

consistem em:

- I - Recursos orçamentários que lhe forem consignados;
- II - Recursos oriundos do MOBREAL - Central, mediante convênio e liberados por etapa.
- III - Recursos da Comunidade;
- IV - Auxílios, subvenções, doações e legados que lhe forem concedidos por entidades públicas ou particulares;
- V - Juros bancários de suas contas;
- VI - Recursos de outras fontes.

Artº 13º - Nenhum recurso da Comissão Municipal do MOBREAL será aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da instituição.

Artº 14º - Os recursos da Comissão Municipal do MOBREAL serão obrigatoriamente depositados em estabelecimentos de crédito, oficiais ou particulares.

#### CAPÍTULO V DO PESSOAL

Artº 15º - Os serviços do MOBREAL Municipal, de acordo com os planos aprovados pela Coordenação Estadual, serão executados:


- I - Por servidores, requisitados a quaisquer órgãos que os possa cedê-los, sem prejuízo de seus direitos e vantagens;
- II - Por pessoal que desempenhe atividades técnicas e especializadas.

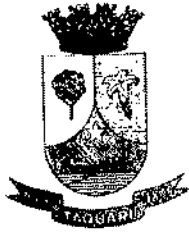
#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 16º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Municipal.

Artº 17º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de novembro de 1970.

  
João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 185, de 25 de novembro de 1970.

101112

"Constitui a Comissão Municipal do MOBRAF no Município de Taquari".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso das atribuições - que lhe confere o artigo 4º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando que a Fundação MOBRAF está iniciando um programa de impacto em todo o país para alfabetização de adolescentes e adultos e semiquificação de mão-de-obra;

Considerando que esse movimento é orientado de forma que a sua execução seja a nível municipal;

Considerando que a Administração Municipal está em condições de convocar os grupos comunitários para participar desse programa;

Considerando, finalmente, a necessidade de instruir um órgão local com a estrutura simples e flexível para atender a essas atribuições,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal do MOBRAF de Taquari com o objetivo de Alfabetização Funcional da faixa etária de 12 a 35 anos, sob a orientação e supervisão do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF - Central e em harmonia com os Órgãos Federais e Estaduais.

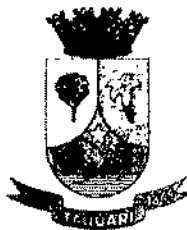
Parágrafo único - As funções de Membros das Comissões serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao poder público.

Artigo 2º - A Comissão Municipal do MOBRAF de Taquari será constituída dos seguintes Membros:

I - Conselho Comunitário;

II - Presidente;

III - Secretário-Executivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Of. N°

- IV - Coordenador Geral;
- V - Encarregados de Assuntos Financeiros;
- VI - Encarregado da Propaganda e Divulgação;
- VII - Encarregado do Levantamento;
- VIII - Encarregado de Treinamento de Monitores.

§ 1º - As atribuições dos Membros da Comissão serão fixadas pelo Regulamento.

§ 2º - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto.

Artigo 3º - As despesas com este Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Plano Trienal Municipal.


Artigo 4º - Fica criado o Fundo Especial para Alfabetização, de natureza contábil, com a finalidade de centralizar o movimento financeiro da Comissão Municipal do INCRAI deste Município.

Artigo 5º - Fica aprovado o Regulamento da Comissão Municipal que com este Decreto é baixado.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

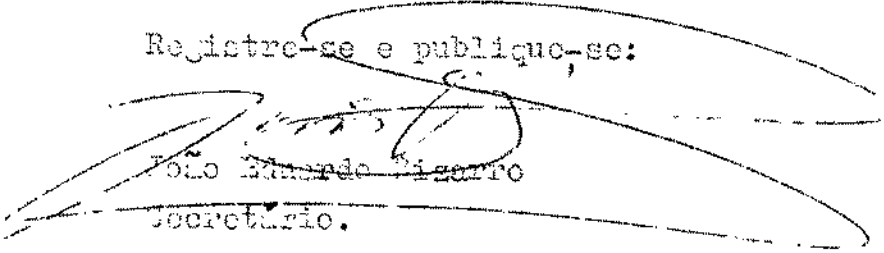
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de novembro de 1970:

  
João Carlos Vales Cunha

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

  
João Eduardo Pizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

DL: Nº

REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL  
DO MOBRAL DE TAQUARI

CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA

Artº 1º - A Comissão Municipal do MOBRAL com o objetivo de alfabetização funcional da faixa etária de 12 a 35 anos, sob orientação e supervisão do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - Central e em harmonia com os órgãos Federais e Estaduais.

Parágrafo único - No desempenho de suas atribuições a Comissão Municipal lançará mão de todos os meios e instrumentos legais para a perfeita consecução de seus objetivos em âmbito Municipal.

Artº 2º - A Comissão Municipal do MOBRAL de Taquari é constituída dos seguintes membros:

- I - Conselho Comunitário;
- II - Presidente;
- III - Secretário-Executivo;
- IV - Coordenador Geral
- V - Encarregado de Assuntos Financeiros;
- VI - Encarregado de Propaganda e Divulgação;
- VII - Encarregado de Levantamento;
- VIII - Encarregado de Treinamento de Monitores

§ 1º - O Coordenador Geral será do ensino oficial competente no Município.

§ 2º - As atribuições dos Membros da Comissão serão fixadas neste Regulamento.

§ 3º - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto.

Artº 3º - As funções de Membros das Comissões Municipais serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao poder público.

CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES

Artº 4º - Ao Presidente, compete:

- I - Aprovar as diretrizes gerais da Comissão Municipal do MOB-  
BRAL, dirigindo os seus trabalhos;
- II - Representar a Comissão Municipal perante qualquer órgão ou  
entidade, do Governo ou particular;
- III - Convocar e presidir as reuniões dos Membros das Comissões;
- IV - Gerir, com o assessoramento do Encarregado de Assuntos Fi-  
nanceiros, o Fundo Especial de Educação do Município;
- V - Orientar, dirigir e fazer executar os serviços afetos a  
Comissão;
- VI - Assinar a correspondência endereçada aos órgãos superiores;
- VII - Designar o Secretário-Executivo para representá-lo na sua  
ausência ou impedimento.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Artº 5º - Ao Secretário-Executivo compete:

- I - Assessorar o Presidente na formulação dos programas;
- II - Executar a ação do MOB-  
BRAL, no âmbito Municipal;
- III - Preparar toda a correspondência, comunicados, instruções  
circulares e outros atos relacionado com o MOB-  
BRAL;
- IV - Organizar o arquivo de documentos e papéis de interesses  
do MOB-  
BRAL;
- V - Elaborar os relatórios trimestrais e anuais das atividades  
do MOB-  
BRAL, para remetê-los ao órgão Estadual.

SEÇÃO III

DO COORDENADOR GERAL

Artº 6º - Ao Coordenador Geral compete:

- I - Assessorar o Presidente na formulação dos programas e at-  
vidades;
- II - Constituir equipes em elementos capacitados para atuar na  
faixa etária de 12 a 35 anos, trabalho êsse que requer técnicas didá-  
co pedagógicas específicas.

III - Efetuar o levantamento de dados, compreendendo:

- a) dividir a cidade em zona;
- b) número de analfabetos;
- c) locais que serão utilizados para os cursos;
- d) número de cursos que já encontram em funcionamento, estaduais, municipais, serviços sociais e particulares;
- e) entidades locais que possam atuar no Movimento.

IV - Executar tôdas as medidas para:

- a) instalação e funcionamento dos cursos;
- b) recrutamento dos professores e monitores;
- c) supervisão e controle estatístico;
- d) avaliação.

#### SEÇÃO IV

##### DO ENCARREGADO DE ASSUNTOS FINANCEIROS

Artº 7º - Ao Encarregado de Assuntos Financeiros compete:

- I - Organizar e manter rigorosamente atualizada a contabilidade do MOBRAL Municipal;
- II - Desenvolver junto à comunidade campanhas para a arrecadação de recursos complementares ao MOVIMENTO;
- III - Autorizar os pagamentos e elaborar folhas de pagamento do pessoal;
- IV - Elaborar, mensalmente, relatório do movimento financeiro e o balanço anual;
- V - Manter sob sua guarda o acervo da Comissão Municipal do MOBRAL;
- VI - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que envolvam responsabilidades financeiras.

#### SEÇÃO V

##### DO ENCARREGADO DE PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO

Artº 8º - Ao encarregado de Propaganda e Divulgação compete:

- I - Distribuir todo o material de propaganda recebido;
- II - Manter permanente intercâmbio com as autoridades de ensino - e, com o MOBRAL de Municípios da região;
- III - Utilizar a imprensa, rádio e outros meios de divulgação, no

sentido de motivar a comunidade;

IV - Divulgar o que está sendo realizado;

V - Exercer tôdas as incumbências de Relações Públicas do MOBREAL.

## SEÇÃO VI

### DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artº 9º - O Conselho Comunitário, peça viva de participação decisória da comunidade, se constituirá de representantes de todos os matizes da fôrça de trabalho, inclusive de um aluno, tendo como função a colaboração na formação das linhas axionais de execução da Comissão Municipal do MOBREAL, bem como, o conhecer das atividades desenvolvidas no Município.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente, no fim do primeiro mês de trabalho e no princípio do mês final dos Cursos e extraordinariamente quando convocado pela Comissão Municipal.

Parágrafo Segundo - A presidência das Reuniões caberá sempre ao Conselheiro aclamado para cada reunião.

## CAPÍTULO III

### DAS REUNIÕES

Artº 10º - A Comissão Municipal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro dia útil de cada mês, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por iniciativa de um terço de seus Membros, com a indicação de relevância da matéria incluída na ordem do dia.

Artº 11º - As reuniões da Comissão Municipal serão realizadas com a presença mínima de um terço de seus Membros para discutir e aprovar;

I - Planos de trabalhos ou propostas sôbre o aperfeiçoamento e a ampliação dos cursos;

II - Resoluções sôbre medidas de caráter administrativo.

## CAPÍTULO IV

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artº 12º - Os encargos do MOBREAL Municipal serão atendidos com as receitas do Fundo Especial para Alfabetização, as quais consis-



consistem em:

- I - Recursos orçamentários que lhe forem consignados;
- II - Recursos oriundos do MOBRAI - Central, mediante convênio e liberados por etapa.
- III - Recursos da Comunidade;
- IV - Auxílios, subvenções, doações e legados que lhe forem concedidos por entidades públicas ou particulares;
- V - Juros bancários de suas contas;
- VI - Recursos de outras fontes.

Artº 13º - Nenhum recurso da Comissão Municipal do MOBRAI será aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da instituição.

Artº 14º - Os recursos da Comissão Municipal do MOBRAI serão obrigatoriamente depositados em estabelecimentos de crédito, oficiais ou particulares.

#### CAPÍTULO V

##### DO PESSOAL

Artº 15º - Os serviços do MOBRAI Municipal, de acordo com os planos aprovados pela Coordenação Estadual, serão executados:

- I - Por servidores, requisitados a quaisquer órgãos que os possa cedê-los, sem prejuízo de seus direitos e vantagens;
- II - Por pessoal que desempenhe atividades técnicas e especializadas.

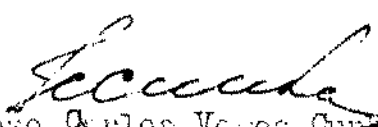
#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 16º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Municipal.

Artº 17º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUARI, 25 de novembro de 1970.

  
José Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 186, de 11 de dezembro de 1970

XXXXX

"Abre crédito suplementar e reduz  
dotação orçamentária".

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 791, de 24 de novembro de 1969 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 14 de março de 1964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR\$.....  
4.122,00 (quatro mil cento e vinte e dois cruzeiros), para pagamento das despesas seguintes:

0.2 - Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1-01.02 - Gratificações Diversas	CR\$ 132,00
1.6 - Serviços da Fazenda	
3.1.1.1-01.02 - Auxílio p/Diferença de Caixa	" 240,00
01.04 - Gratificações Diversas	" 150,00
4.2- Serviços de Obras Públicas	
3.1.1.1-02.02 - Gratificações Diversas	" 750,00
4.4 - Serviços Hídroviários	
3.1.1.1-02.00 - Salários	" 1.100,00
Encargos Gerais do Município	
3.2.3.2-03.00 - Pensões concedidas por Lei	" 1.750,00
	CR\$ 4.122,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços Urbanos	
4.1.1.2 Urbanização de Praças e Jardins	CR\$ 4.122,00

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução constante do artigo 2º, no montante de CR\$ 4.122,00 (Quatro mil cento e vinte e dois cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 1970.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registro-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro-Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 187, de 23 de dezembro de 1970

Of. Nº

"Regulamenta a Lei nº 803, de 8 de outubro de 1970".

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 803, de 8 de outubro de 1970,

DECRETA

CAPÍTULO I

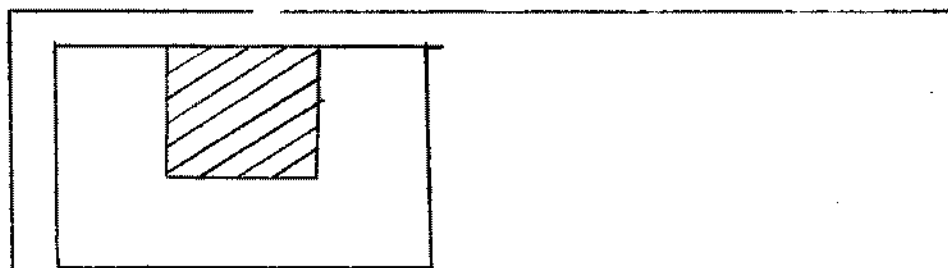
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

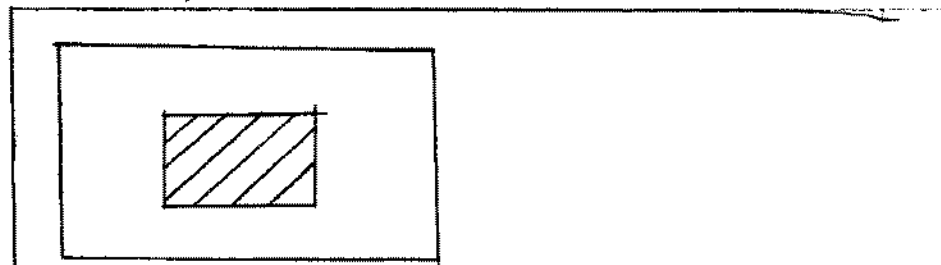
Conceituações

Art. 1º - Para os efeitos deste tributo, além do disposto no artigo 5º e seus parágrafos, da Lei nº 803, de 8 de outubro de 1970, considera-se:

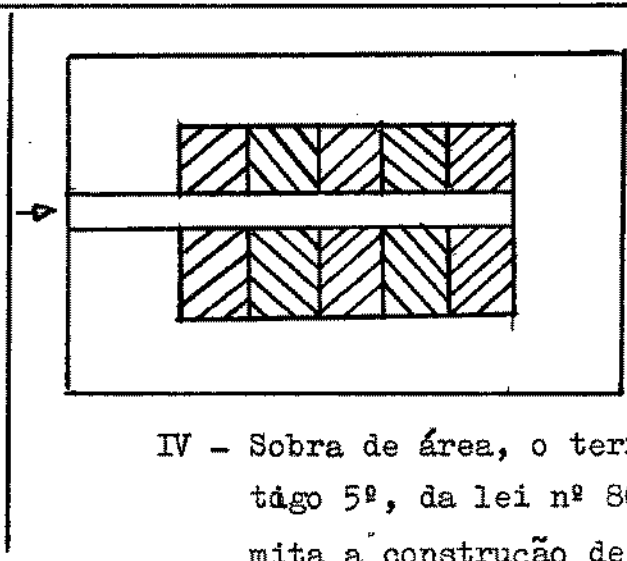
I - Interno, o terreno não situado em esquina;



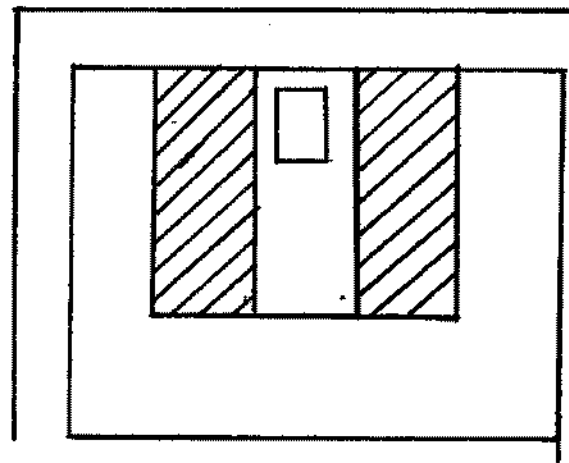
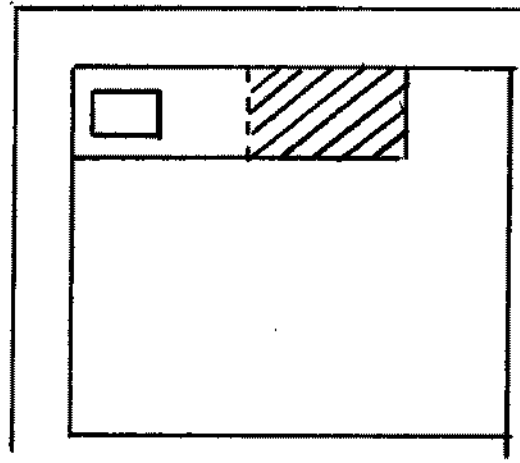
II - Encravado, o terreno situado no interior do quarteirão, sem entestar com a via ou logradouro público;



III - Vila, o terreno subdividido em lotes com frente à área de propriedade de particular e de uso comum, sem entestar com logradouro público;



IV - Sobra de área, o terreno que na forma do § 1º do artigo 5º, da lei nº 803, de 8 de outubro de 1970, permita a construção de um ou mais prédios independentes;



SEÇÃO II

Inscrições no Cadastro Fiscal

Art. 2º - Os imóveis serão inscritos:

I - Quando se tratar de prédio:

- a) com uma só entrada, pela face do quarteirão a ela correspondente;
- b) com mais de uma entrada, pela face do quarteirão que corresponder a entrada principal e, havendo mais de uma entrada com características idênticas, pela face do quarteirão por onde o imóvel apresente maior valor e, sendo estes iguais, pela de maior testada;
- c) fazendo parte de Vila, pelo logradouro onde se situa a entrada de uso comum;
- d) integrante, como unidade predial, de edifício e que tenha entrada independente, pelo logradouro em que esta se situe.

II - Quando se tratar de terreno:

- a) interno, com uma única frente, pela face do quarteirão que corresponda a sua testada;

- 3
- b) interno, com mais de uma frente ou encravado no interior do quarteirão, pela face do quarteirão de maior preço unitário de metro quadrado;
  - c) de esquina, pela face do quarteirão fixada no título de propriedade;
  - d) gleba, pelo logradouro para a qual faça frente e, fazendo frente para mais de um, por aquêle que apresentar maior testada.

### SEÇÃO III

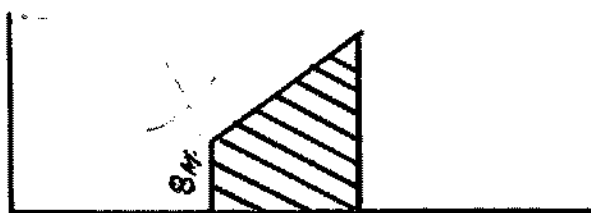
#### Avaliação de Terrenos

Artº 3º - O valor venal do terreno é determinado multiplicando-se o preço do metro quadrado de terreno de profundidade padrão, fixado anualmente para cada face de quarteirão, pela área real ou corrigida, observado o disposto neste Decreto.

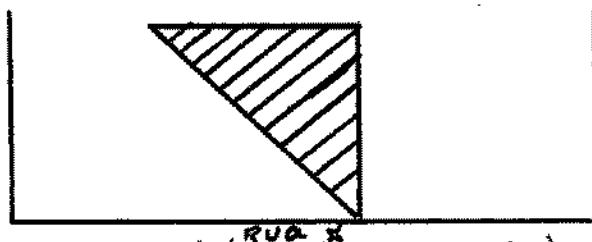
Parágrafo único - O valor venal da Gleba é determinado multiplicando-se a área real pelo preço do hectare ou do metro quadrado de gleba.

Art. 4º - O preço do metro quadrado de terreno de profundidade padrão será o constante da PLANTA DE VALORES:

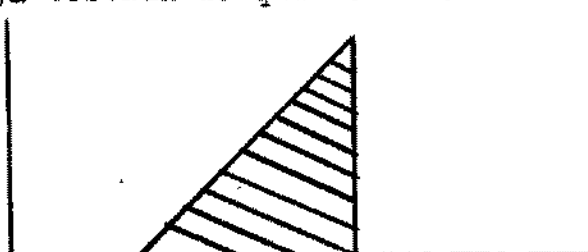
- I - reduzido em 50% (cinquenta por cento), no caso de terrenos encravados e dos que fazem parte das vilas;
- II - reduzido em 30% (trinta por cento), no caso dos terrenos com forma de:
  - a) - trapézio, nas condições previstas na letra c) do inciso "3º" do artigo 6º.



- B) - triângulo, cuja vértice seja testada de quarteirão;



- III - acrescida de 30% (trinta por cento), no caso dos terrenos internos com forma de triângulo, quando um dos lados seja testada de quarteirão.



Art. 5º - A área dos terrenos com profundidade real ou média diferente da padrão, é corrigida pela formula de HARPER, isto é, multiplicando-se a área real (Ar) pelo coeficiente de correção que resulte da raiz quadrada do quociente da profundidade padrão (pp) pela profundidade real (pr) ou média (pm), ou seja:

$$\text{Área corrigida} = \text{Ar} \cdot \sqrt{\frac{\text{pp.}}{\text{pr. ou pm.}}}$$

§ 1º - A profundidade padrão é de trinta (30) metros para os terrenos situados nas áreas tributáveis do município.

§ 2º - A profundidade média é obtida dividindo-se a área real pela testada do terreno.

Art. 6º - Não é corrigida a área:

I - de terreno:

a) com forma triangular, fazendo frente para 3 (três) logradouros, sujeito ao reajustamento previsto no artigo 10º.

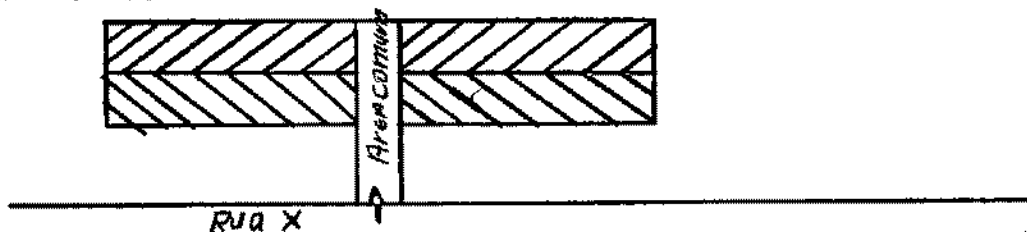
II b) encravado;

c) interno com forma de:

1. retângulo, cuja profundidade real ou média seja inferior a 10 (dez) metros;
2. triângulo;
3. trapézio, cujas bases não constituam testada e a menor seja inferior a 10 (dez) metros;

II - de gleba.

Art. 7º - A área de uso comum das vilas é distribuída proporcionalmente a área de cada terreno.

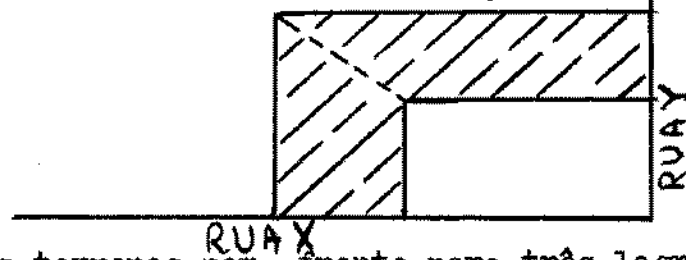


Art. 8º - Os terrenos internos com frente para mais de um logradouro são, para fins de correção de área, decompostos em frações autônomas, observados os seguintes critérios:

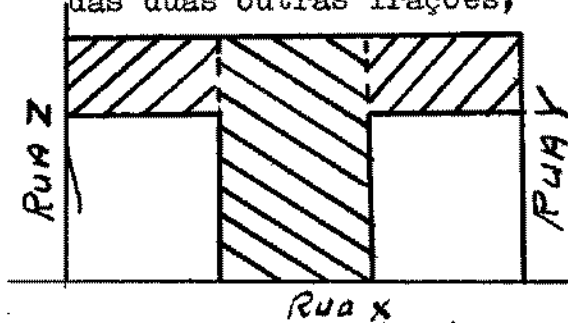
I - Os terrenos com frente para dois logradouros opostos, dividem-se em duas frações através de uma linha imaginária equidistante das respectivas testadas:



II - os terrenos com frente para dois logradouros não opostos, ou perpendiculares entre si, dividem-se em duas frações - através de uma linha imaginária que liga a interseção dos lados maiores com a interseção dos lados menores;



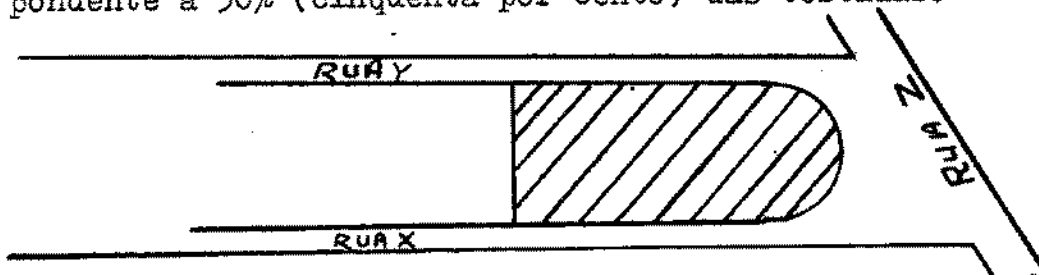
III - os terrenos com frente para três logradouros dividem-se em três frações, obtendo-se uma delas através o prolongamento, até a divisa, dos lados da parte do terreno que entesta com o logradouro que é perpendicular aos outros dois. Dito prolongamento se constitui no limite de fundo das duas outras frações;



IV - os terrenos com frente para mais de três logradouros, dividem-se em tantas frações autônomas quantas forem as frentes, utilizando-se a combinação conveniente dos critérios referidos nos incisos anteriores.

Parágrafo único - O valor venal dos terrenos descritos neste artigo, será igual a soma dos valores obtidos pela multiplicação da área corrigida de cada fração, pelo preço do metro quadrado de terreno padrão para a face de quarteirão correspondente.

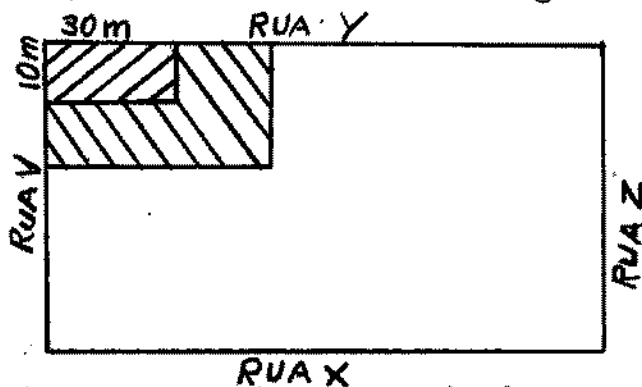
Art. 9º - As áreas dos terrenos de esquina cujas testadas tenham formato circular ou semelhantes, são corrigidas, sendo a profundidade média encontrada através da divisão da área real pela metragem correspondente a 50% (cinquenta por cento) das testadas.



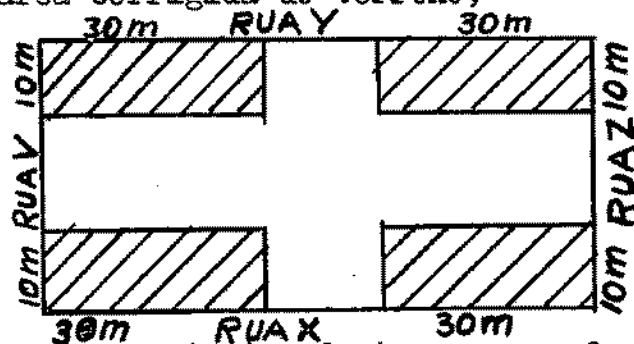
Art. 10º - Os terrenos de esquina, além da correção de área a que estejam sujeitos, serão reajustados, para mais, em 30% (trinta por cento), como segue:

I - Situando-se o terreno em apenas uma esquina e sendo suas dimensões maiores que 10 (dez) metros de testada pela

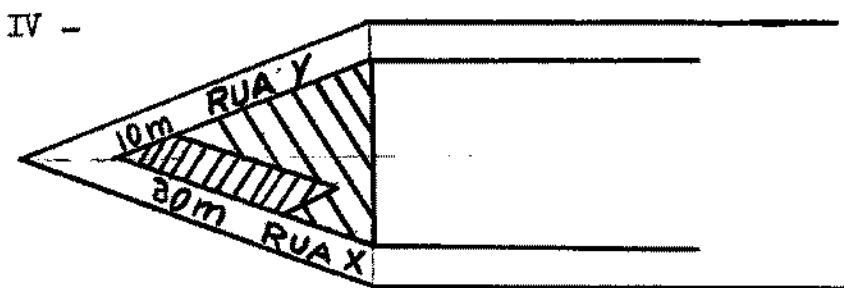
profundidade padrão 30 (trinta) metros, toma-se apenas estas dimensões como limite máximo de influência da esquina e sobre a área resultante, 300 (trezentos) metros quadrados, é que se calcula os 30% (trinta por cento) que se são acrescidos à área corrigida de terreno;



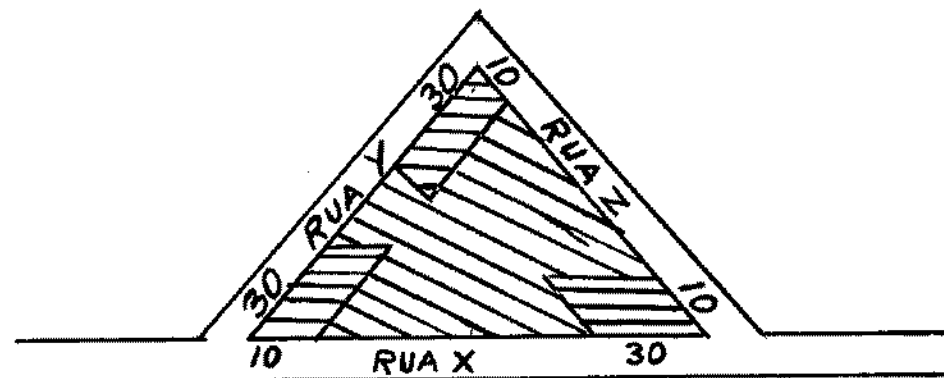
II - abrangendo o terreno mais de uma esquina, procede-se para cada uma delas como no item I, somando-se tôdas as áreas resultantes dos acréscimos de 30% (trinta por cento), à área corrigida do terreno;



III - quando se tratar de terreno em forma de triângulo cuja vértice, com ângulo inferior a 90° (noventa graus), coincide com a esquina e não sujeito a correção de área, procede-se ao reajustamento na forma do item I, sendo o acréscimo feito sobre a área real do terreno;



IV - no caso de terreno com forma triangular com frente para 3 (três) vias públicas, não sujeito a correção de área, procede-se ao reajustamento na forma do item II, acrescentando-se os resultados a área real do terreno;





V - no caso de terreno situado em esquina e com dimensões menores que 10 (dez) metros de testada pela profundidade de padrão, 30 (trinta) metros, o acréscimo de 30% (trinta por cento) será calculado pela área real e acrescido à área corrigida ou a real, conforme o caso.

Art. 11º - No caso de lote particularmente desvalorizado em virtude de configuração muito irregular ou acidente topográfico desfavorável como córrego ou pedreira, talude exagerado, ou ainda outros acidentes - que concorram para a depreciação, de modo permanente ou periódico, influenciando de maneira injusta ou inadequada na tributação, determinará o Prefeito Municipal a estimativa direta dos valores, através dos órgãos competentes.

#### SEÇÃO IV

##### Avaliação das Construções

Art. 12º - O valor venal das construções e dependências é determinada pela multiplicação da área pelo preço do metro quadrado correspondente aos diferentes tipos.

Art. 13º - Os tipos de construções são determinados levando-se em conta a estrutura, o acabamento interno e externo, a natureza e qualidade dos materiais empregados, o estado de conservação, e agrupados segundo o critério de pontos, determinados para cada construção, de conformidade com a seguinte tabela:

Tipo 1	..... até	60 pontos
tipo 2	..... de	61 a 70 pontos
tipo 3	..... de	71 a 80 pontos
tipo 4	..... de	81 a 90 pontos
tipo 5	..... de	91 a 100 pontos
tipo 6	..... de	101 a 110 pontos
tipo 7	..... de	111 a 120 pontos
tipo 8	..... de	121 a 130 pontos
tipo 9	..... de	131 a 140 pontos
tipo 10	..... de	141 a 150 pontos
tipo 11	..... de	151 a 160 pontos
tipo 12	..... de	161 a 170 pontos
tipo 13	..... de	171 a 180 pontos
tipo 14	..... de	181 a 190 pontos
tipo 15	..... de	191 a 200 pontos
tipo 16	..... de	201 a 210 pontos
tipo 17	..... de	211 a 220 pontos
tipo 18	..... de	221 a 230 pontos
tipo 19	..... de	231 a 240 pontos
tipo 20	..... de	241 a 250 pontos
tipo 21	..... de	251 a 260 pontos
tipo 22	..... de	261 a 270 pontos
tipo 23	..... de	271 a 280 pontos
tipo 24	..... de	281 a 290 pontos

tipo 25 .....	de 291 a 300 pontos
tipo 26 .....	de 301 a 310 pontos
tipo 27 .....	de 311 a 320 pontos
tipo 28 .....	de 321 a 330 pontos
tipo 29 .....	de 331 a 340 pontos
tipo 30 .....	de 341 a 350 pontos
tipo 31 .....	de 351 a 360 pontos
tipo 32 .....	de 361 a 370 pontos
tipo 33 .....	de 371 a 380 pontos
tipo 34 .....	de 381 a 390 pontos
tipo 35 .....	de 391 a 400 pontos
tipo 36 .....	de mais de 400 pontos.

Art. 14º - Para preceder à determinação de número de pontos que servirão para classificar os diferentes tipos de construções, é aprovada a TABELA DE PONTOS anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Parágrafo único - Na aplicação da Tabela de Pontos levar-se-á em consideração:

- I - No caso de construção de mais de um piso, constituindo mais de uma unidade predial distinta, o número de pontos correspondente à cobertura será dividida, pelo número de unidades prediais, arredondando-se a fração para a unidade imediatamente superior;
- II - nas construções de mais de um piso, com estrutura de cimento armado ou ferro, o número total de pontos, em cada unidade predial inscrita, será acrescido de mais 10 (dez) para cada um dos pavimentos construídos;
- III - em qualquer edificação a tabela de pontos se aplica isoladamente para cada unidade predial;
- IV - as áreas das dependências ou benfeitorias construídas isoladas da construção principal, tais como, galpões, telheiros, garagens, etc., serão calculadas à parte, pelo número de pontos que somarem;
- V - nas variações em qualquer das características dos elementos componentes da construção, os pontos a serem distribuídos/serão obtidos de acordo com a prevalência;
- VI - materiais que não constituam simples elementos de decoração e que não constem da tabela de Pontos, serão equiparados aos que mais se assemelharem.

Art. 15º - Na apuração do valor venal das construções em galerias - sobre o passeio público, são computadas as áreas por estas ocupadas.

#### SEÇÃO V

##### Valor Venal do Prédios

Art. 16º - O valor venal do prédio <sup>é</sup> constituído pela soma do valor venal do terreno ou de uma fração ideal deste, ao da construção, dependências e edículas.

§ 1º - O valor venal de cada unidade predial, no caso de existirem mais de uma construída, tanto no sentido vertical como no horizontal, sobre o mesmo terreno, é constituído pelo valor da construção e suas dependências, mais o do terreno, calculado este, em forma de fração ideal, proporcionalmente a área ideal de cada unidade.

§ 2º - O valor venal do prédio existente sobre a gleba, é constituído pelo valor da construção e suas benfietorias, mais o do terreno, calculado pela área resultante da projeção daquela sobre este.

Art. 17º - O valor venal do prédio utilizado por indústria, garage, oficina, armazem geral e grande armazem, quando o valor do terreno seja maior que o da construção, atendendo ao disposto no artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 803, de 8 de outubro de 1970, será corrigida de acordo com a razão matemática que se verificar entre o valor da construção e o do terreno, adotando-se a fórmula e as reduções abaixo:

- I - do coeficiente 0,1 a 0,3 = 30% de redução
- II - do coeficiente 0,4 a 0,6 = 20% de redução
- III - do coeficiente 0,7 a 0,9 = 10% de redução

## SEÇÃO VI

### Prazos para Arrecadação

Art. 18º - Os prazos para recolhimento de imposto predial e territorial urbano, em cada exercício, serão os seguintes;

- 1º trimestre - de 1º de janeiro até 31 de março;
- 2º trimestre - de 1º de abril até 30 de junho;
- 3º trimestre - de 1º de julho até 30 de setembro;
- 4º trimestre - de 1º de outubro até 31 de dezembro.

Art. 19º - O imposto que recae sobre a propriedade predial e territorial urbana, quando não emitido na época própria, será arrecadada em 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, correspondente cada uma a 1 (um) trimestre, vencendo o 1º (primeiro) 30 (trinta) dias após a data da notificação.

## SEÇÃO VII

### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20º - Integram-se na zona urbana os imóveis situados em ambos os lados dos logradouros que a delimitam com a zona rural.

Art. 21º - Nos termos dos artigos 11, 13 da Lei nº 803, de 8 de outubro de 1970, ficam aprovados os seguintes preços:

- I - Do metro quadrado de terreno de profundidade padrão, para cada face de quarteirão, e da gleba, constantes da Planta de Valores, cuja cópia faz parte integrante deste decreto;
- II - do metro quadrado de construção, de acordo com diferentes tipos, como segue:

Tipo	1....	14,0	(quatorze) centésimos;
tipo	2 ...	14,5	(quatorze e meio) centésimos;
tipo	3 ...	17,5	(dezesete e meio) centésimos;
tipo	4 ...	20,5	(vinte e meio) centésimos;
tipo	5 ....	23,5	(vinte e três e meio) centésimos;
tipo	6 ....	29,5	(vinte e nove e meio) centésimos;
tipo	7 ...	38,0	(trinta e oito) centésimos;
tipo	8 ...	41,0	(quarenta e um) centésimos;
tipo	9 ...	44,0	(quarenta e quatro) centésimos;
tipo	10 ...	47,0	(quarenta e sete) centésimos;
tipo	11 ...	50,0	(cinquenta) centésimos;
tipo	12 ...	53,0	(cinquenta e três) centésimos;
tipo	13 ...	56,0	(cinquenta e seis) centésimos;
tipo	14 ...	59,0	(cinquenta e nove) centésimos;
tipo	15 ...	62,0	(Sessenta e dois) centésimos;
tipo	16 ...	64,5	(sessenta e quatro e meio) centésimos;
tipo	17 ...	67,5	(sessenta e sete e meio) centésimos;
tipo	18 ...	70,5	(setenta e meio) centésimos;
tipo	19 ...	73,5	(setenta e três e meio) centésimos;
tipo	20 ...	76,5	(setenta e seis e meio) centésimos;
tipo	21 ...	79,5	(setenta e nove e meio) centésimos;
tipo	22 ...	82,5	(oitenta e dois e meio) centésimos;
tipo	23 ...	85,5	(oitenta e cinco e meio) centésimos;
tipo	24 ...	88,0	(oitenta e oito) centésimos;
tipo	25 ...	91,0	(noventa e um) centésimos;
tipo	26 ...	94,0	(noventa e quatro) centésimos;
tipo	27 ...	97,0	(noventa e sete) centésimos;
tipo	28 ...	100,0	(cem) centésimos;
tipo	29 ...	103,0	(cento e três) centésimos;
tipo	30 ...	106,0	(cento e seis) centésimos;
tipo	31 ...	109,0	(cento e nove) centésimos;
tipo	32 ...	112,0	(cento e doze) centésimos;
tipo	33 ...	114,5	(cento e quatorze e meio) centésimos;
tipo	34 ...	117,5	(cento e dezeseite e meio) centésimos;
tipo	35 ...	120,5	(cento e vinte e meio) centésimos;
tipo	36 ...	123,5	(cento e vinte e três e meio) centésimos;

Art. 22º - No processo de avaliação dos prédios e terrenos, serão observadas as seguintes normas de arredondamentos:

- I - As frações de metro linear de testada e de profundidade dos terrenos, até 0,24 m. (vinte e quatro centímetros), serão desprezadas; as iguais a 0,25 m. (vinte e cinco centímetros) e até 0,74 m. (setenta e quatro centímetros), serão arredondadas para cima.

redondadas para 0,50m. (cincoenta centímetros); e as iguais ou superiores a 0,75 m. (setenta e cinco centímetros), serão arredondadas para a unidade imediatamente superior;

II - As frações de metro quadrado de área construída e de área corrigida dos terrenos, inferiores a 0,50m. (cincoenta centímetros quadrados), serão desprezadas e as iguais ou superiores àquela metragem, <sup>serão</sup> arredondadas para a unidade imediatamente superior.

## CAPÍTULO II

### IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

#### Seção Única

#### Do Lançamento, Declaração e Arrecadação

Art. 23º - Os contribuintes do imposto sobre serviços de qualquer natureza ficarão sujeitos ao regime de lançamento ou de autolancamento, segundo a natureza dos serviços prestados.

§ 1º - Classificam-se no regime de lançamento os prestadores de serviços relacionados no item A, da TABELA I, a que se refere o artigo 26 da Lei nº 803, de 8 de outubro de 1970.

§ 2º - Classificam-se no regime de autolancamento os demais prestadores de serviços.

Art. 24º - Os prestadores de serviços classificados no regime de lançamento, recolherão o imposto em 4 (quatro) parcelas de valor correspondente a 1 (um) trimestre cada uma, no decorrer dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada exercício.

Art. 25º - Os contribuintes do imposto sobre serviços de qualquer natureza, classificados no regime de autolancamento, ficam obrigados, a entregar à Prefeitura, até o dia 15 (quinze) de cada mês, nos termos do artigo 33, da Lei nº 803, de 8 de outubro de 1970, declaração da receita bruta mensal proveniente das suas atividades ou operações, correspondente ao mês anterior, para efeito de lançamento e recolhimento do tributo.

§ 1º - O recolhimento do tributo de que trata este artigo, será feito no ato de entrega da declaração, conforme preceitua o artigo 34, da Lei nº 803, de 8 de outubro de 1970.

§ 2º - Estão também sujeitos a declaração de que trata este artigo, os estabelecimentos de produtores, industriais e comerciantes, inclusive - os situados na zona rural, pertencentes ou não aos proprietários dos imóveis, desde que executem tarefas ou desenvolvam atividades de prestação de serviço, não gravadas por imposto Federal ou Estadual.

Art. 26º - A declaração de receita bruta, quando a pessoa física ou jurídica sujeita ao imposto, não tenha domicílio fiscal no Município ou seja contribuinte intermitente ou eventual, poderá ser prestada, a juízo da-

Prefeitura, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início da atividade, e se referirá ao movimento correspondente à operação ou serviço realizado ou em andamento.

Art. 27º - Em todos os casos de contribuintes sujeitos ao regimen de autolancamento, a declaração da receita bruta servirá de guia de recolhimento do impôsto.

Art. 28º - São responsáveis pela arrecadação e recolhimento do impôsto sôbre serviço de qualquer natureza, incidentes sôbre diversões ou desportos públicos, os empresários, encarregados ou gerentes das casas, emprêsas, estabelecimentos ou locais de diversões ou jogos públicos permitidos.

Art. 29º - O direito de ingressar e participar de diversões ou jogos públicos, referidas neste Regulamento, será adquirido através de bilhetes de ingresso ou participação.

Art. 30º - Os bilhetes de ingresso ou participação a que se refere o artigo anterior, serão previamente autenticados pela Prefeitura.

Art. 31º - No caso da incidência sôbre diversões ou desportos públicos, o recolhimento do impôsto será efetuado antecipadamente, preenchendo-se o formulário de declaração, por ocasião do pedido de autenticação dos bilhetes de ingresso.

Parágrafo único - Para os efeitos dêste artigo, o impôsto poderá ser lançado com base em arbitragem da receita bruta, é juízo do Fisco Municipal.

Art. 32º - Os responsáveis pelas diversões ou desportos públicos, e seus auxiliares são obrigados a:

I - Fazer constar dos bilhetes ou ingressos, separadamente, a importância a ser arrecadada como impôsto;

II - afixar em lugar visível, junto as bilheterias, taboletas com indicação dos preços dos ingressos, do valor do impôsto e bem assim a seguinte observação: "Só tem valor o bilhete ou ingresso autenticado pela Prefeitura";

III - manter, na entrada, urnas destinadas ao recolhimento dos bilhetes ou ingressos;

IV - colocar as urnas vazias junto ao porteiro antes de início do espetáculo ou sessão, só podendo serem retiradas ou substituidas após o encerramento;

V - Inutilizar os bilhetes ou ingressos recebidos, dos espectadores ou participantes, rasgando-os em duas partes antes de depositá-los na urna;

VI - permitir livre acesso do Fisco Municipal nos locais de diversões ou onde se pratique desporto público e facilitar o seu trabalho.

## CAPÍTULO III

## TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

## Seção Única

## Arrecadação

Art. 33º - A renovação dos Alvará de Licença, prevista, prevista no ítem I, inciso I e no ítem II, inciso I, da TABELA V, da Lei nº 803, de 8 de outubro de 1970, será feita no mês de janeiro de cada exercício.

Parágrafo único - Vencido o prazo de arrecadação, prevista neste artigo, fica o tributo acrescido dos ônus legais.

## CAPÍTULO IV

## TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

## Seção Única

## Arrecadação

Art. 34º - A taxa de conservação de estradas será arrecadada em 4 (quatro) parcelas anuais, correspondente cada uma ao valor de um trimestre, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada exercício.

Parágrafo único - Vencidos os prazos de arrecadação previstos neste artigo, ficam as respectivas parcelas do tributo acrescidas dos ônus legais.

## CAPÍTULO V

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de dezembro de 1970.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 188, de 31 de maio de 1971.

"Abre crédito especial e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício".

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 818, de 26 de maio de 1971.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de um mil e quinhentos cruzeiros (CR\$1.500,00), para pagamento da despesa seguinte:

6.1 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA  
ENSINO PRIMÁRIO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.3.1.0 - Subvenções Sociais

3.2.1.5 - Instituições Privadas

01 - Verba para o fundo especial para Alfabetização  
(MOBRAL)

CR\$ 1.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

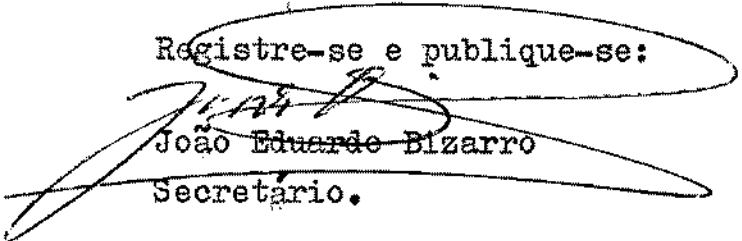
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 1971.

  
~~João Carlos Voges Cunha~~

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

  
João Eduardo Bizarro

Secretário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 189, de 31 de maio de 1971.

"Abre crédito especial e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício".

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 3º da Lei nº 819, de 26 de maio de 1971.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de um mil e seiscentos cruzeiros (CR\$1.600,00), para pagamento da despesa seguinte:

0.5 - SECRETARIA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes

3.2.7.6 - Contribuição à Associação dos Municípios do

Vale do Taquari

CR\$1.600,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

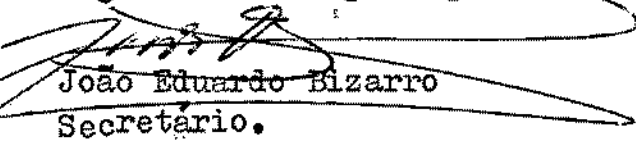
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 1971.

  
João Carlos Voges Cunha

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

  
João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 190, de 15 de junho de 1971.

"Abre crédito especial e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício".

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 820, de 14 de junho de 1971.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de dois mil e setecentos cruzeiros (CR\$2.700,00), para pagamento da despesa seguinte:

9.4 - SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas

Verba para desapropriação de um terreno para prolongamento da Rua Dr. Osvaldo Aranha. CR\$2.700,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de junho de 1971.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

OI. N°

Decreto nº 191, de 5 de julho de 1971.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorizações contidas no artigo 4º da Lei nº 806 de 7.11.70 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar de CR#301.000,00 (Trezentos e um mil cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

	0.2	GABINETE DO PREFEITO		
3.1.1.1.-	02.01	Ajuda de custo e diárias	CR#	600,00
3.1.2.1		Combustíveis e Lubrificantes	"	1.000,00
3.1.4.1		Recepções e Homenagens	"	500,00
	0.9	SECRETARIA		
3.1.3.6		Serviços de Divulgação	"	2.000,00
3.1.3.7		Serviços de Conservação de Bens Móveis e Imóveis	"	1.000,00
3.1.4.3		Despesas Pequenas de Pronto Pagamento	"	300,00
	1.6	SERVIÇO DA FAZENDA		
3.1.1.1.		Ajuda de Custo e Diárias	"	300,00
3.1.2.1		Material de Expediente	"	2.000,00
3.1.3.1		Cadastramento Imobiliário do Município	"	35.000,00
3.1.4.3		Eventuais		500,00
	6.1	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA		

.....

.....			
4.1.1.1-	Construção de Edifícios Públicos	CR#	25.000,00
4.1.1.1	Máquinas de Escritório, Móveis e Utensílios	"	2.000,00
	SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS		
	9.3 Serviços Urbanos		
3.1.2.3	Materiais de Eletricidade p/Iluminação Pública	"	2.000,00
4.1.1.2	Extensão da Rede de Iluminação Pública	"	5.000,00
	4.2 D.M.E.R.		
3.1.1.1	Ajuda de Custo e Diárias	"	800,00
3.1.2.3	a) Peças e acessórios p/Veículos e Máquinas	"	20.000,00
	b) Peças e acessórios p/veículos e Máquinas . F.P.M.	"	10.000,00
3.1.3.2	Serviços de Conservação de Veículos e Máquinas	"	5.000,00
3.1.3.3	Serv. de Conservação de Veículos e Máquinas	"	2.000,00
3.1.3.4	Serviços de Conservação de Estradas	"	10.000,00
4.1.3.1	Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	"	170.000,00
	4.4 SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS		
3.1.1.1	Gratificações p/Serviços Extraordinários	"	3.000,00
3.1.2.2	Materiais p/Conserv. e Limpeza de Embarcações	"	500,00
3.1.3.1	Serviços de Conservação de Embarcações	"	2.000,00
	7.1 SAUDE		
3.1.1.1-	02.01-Ajuda de custo e Diárias	"	500,00
			<u>CR\$ 301.000,00</u>

Art:2º- Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente da alienação de ações da Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A. ), autorizada pela lei nº 821, de 23 de junho de 1971, do auxílio do Governo

.....

.....

do Estado para ampliação do Grupo Escolar "Barão do Ibicuí". no valor de CR\$28.128,00 e de tributos municipais.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 5 de julho de 1971.

João Carlos Voges Cunha

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

João Eduardo Bizarro

Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

OE. N°

Decreto nº 192, de 15 de julho de 1971.

" Abre crédito especial e reduz do-  
tação orçamentária".

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Or-  
gânica do Município e de conformidade com o artigo 1º da Lei 822 de  
14-7-71 e artigo 1º da Lei 823 de 14-7-71.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de CR\$8.500,00(oi-  
to mil e quinhentos cruzeiros) para atender ao pagamento das despe-  
sas seguintes:

9-1 -SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.1 - Obras Públicas  
Extensão da rede de água CR\$ 3.500,00

8-1- ENCARGOS GERAIS

3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social  
3.2.5.3 Formação do Patrimônio do Servidor  
Público " 5.000,00

Art. 2º- São reduzidas as seguintes dotações  
orçamentárias:

0.2- SUBPREFEITURAS

3.1.1.1- 01.03-Vencimentos " 4.500,00

0.9 SECRETARIA

3.1.1.1- 01.04-Vencimentos " 4.000,00

CR\$ 8.500,00

=====

.....

Artigo 3º- Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, as reduções constantes do art. 2º, no -  
montante de CR\$8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de julho de  
1971.

João Carlos Voges Cunha

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

João Eduardo Bizarro

Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 193, de 20 de agosto de 1971.

"Abre crédito suplementar e  
reduz dotação orçamentária".

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contidas no artigo 4º da Lei nº 806, de 7 de novembro de 1970 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar de dezenove mil cento e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos (CR\$19.104,24), para atender ao pagamento das despesas seguintes:

0.2 - Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1.- 01.04 - Vencimentos	CR\$ 178,08
o.2 - Sub-Prefeituras	
3.1.1.1.- 01.01 - Auxílio para diferença de caixa	" 107,08
0.9 - Secretaria	
3.1.3.4 - Comunicações	" 2.500,00
3.1.3.6 - Serviços de Divulgação	" 1.000,00
1.6 - Serviços da Fazenda	
3.1.1.1 - 01.05 - Vencimentos	" 319,08
3.1.4.1 - Restituições de Receitas	" 600,00
6.1 - Serviços de Educação Pública	
3.1.1.1 - 01.03 - Gratificações Diversas	" 1.400,00
3.1.1.1 - 02.02 - Professôras contratadas - FPM	" 10.000,00
7.3 - Encargos Gerais	
3.2.7.5 - Pessoas:	
3.2.7.5 - 01.00 - Auxílio Doença	" 3.000,00
	<hr/>
	CR\$ 19.104,24

Artigo 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

0.2 - Gabinete do Prefeito	
4.1.3.0 - Equipamentos e instalações	
4.1.3.1 - Automóveis	CR\$ 9.900,00



4.2 - Serviços de Obras Públicas

3.1.1.1 - Vencimentos	CR\$ 7.704,24
7.1 - Encargos Gerais	
3.1.3.2 - Serviços Médicos Prestados	" 1.500,00
	<u>CR\$ 19.104,24</u>

Artigo 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, as reduções contantes do artigo 2º, no montante de CR19.104,24 (dezenove mil cento e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de agosto de 1971.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 194, de 24 de setembro de 1971.

"Reajusta preços unitários".

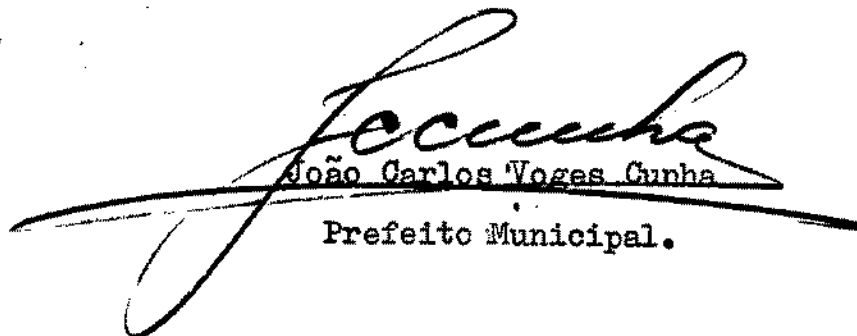
JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari, usando suas atribuições legais e nos termos do artigo II e seu parágrafo único, da Lei nº 803, de 24 de outubro de 1970,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam reajustados, para o cálculo dos tributos em 1972, em 22,53%, o preço do metro quadrado de terreno padrão e do hectare para a gleba.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de setembro de 1971.

  
João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 194, de 24 de setembro de 1971.

"Reajusta preços unitários".

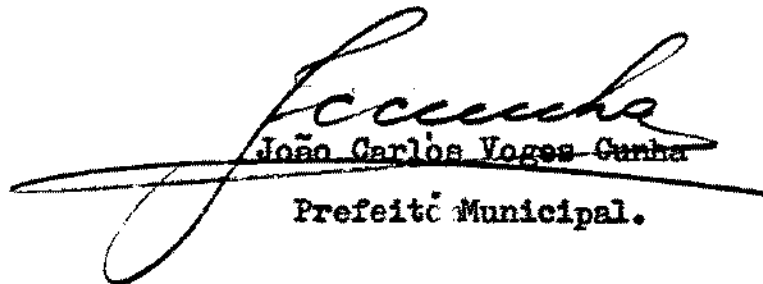
JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari, usando suas atribuições legais e nos termos do artigo II e seu parágrafo único, da Lei nº 803, de 24 de outubro de 1970,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam reajustados, para o cálculo dos tributos em 1972, em <sup>15%</sup> 22,53%, o preço do metro quadrado de terreno padrão e do hectare para a gleba.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de setembro de 1971.

  
João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto, nº 195, de 18 de outubro de 1971.

"Abre crédito suplementar a  
reduz dotação orçamentária".

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 806, de 7 de novembro de 1970 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR\$....  
46.440,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), para atender ao pagamento das despesas seguintes:

0.9 - SECRETARIA

3.1.3.2	- Água e Esgotos	CR\$	700,00
3.1.3.6	- Serviços de Divulgação	"	700,00

1.9 - SERVIÇOS DA FAZENDA

3.1.3.4	- Cadastramento Imobiliário do Município	"	11.000,00
---------	--	---	-----------

4.2 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

94 - Serviços Urbanos

3.1.1.1	- Gratificações Adicionais	"	640,00
---------	----------------------------	---	--------

4.2 - DNER

3.1.1.1	- Salários do Pessoal de Obras	"	15.500,00
---------	--------------------------------	---	-----------

3.1.2.1	- Combustíveis e Lubrificantes	"	10.000,00
---------	--------------------------------	---	-----------

3.1.3.2	- Serviços de Conservação de Veículos	"	2.000,00
---------	---------------------------------------	---	----------

3.1.3.4	- Serviços de Conservação de Estradas	"	4.000,00
---------	---------------------------------------	---	----------

4.4 - SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.1.1	- Salários	"	1.500,00
---------	------------	---	----------

7.1 - ENCARGOS GERAIS

3.1.1.1	- Ajuda de Custo e Diárias	"	400,00
---------	----------------------------	---	--------

CR\$ 46.440,00  
=====

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

0.2 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.1	- Serviços de Divulgação	CR\$	350,00
---------	--------------------------	------	--------

0.9 - SECRETARIA

3.1.1.1	Vencimentos	CR\$	1.140,00
3.1.3.1	Aluguéis de Prédios	"	3.000,00
3.2.7.6	Contribuição ao Conselho Comunitário	"	950,00

1.6 - SERVIÇOS DA FAZENDA

4.1.4.1	Máquinas de Escritório, Móveis e Utensí- lios	"	6.500,00
---------	--	---	----------

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

9.4 = Serviços Urbanos

4.1.1.2	a) Construção de Bosques e Meio-fios	"	5.000,00
	b) Urbanização de Praças e Jardins	"	3.000,00
	g) Construção de um Prédio p/Feira-Livre	"	6.000,00
	h) Ampliação do Cemitério Municipal		7.000,00

4.4 - SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.2.1	Combustíveis e Lubrificantes	"	4.000,00
4.1.3.1	Máquinas, Motores e Aparelhos	"	9.500,00
		CR\$	<u>46.440,00</u>

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, as reduções constantes do artigo 2º, no montante de CR\$ 46.440,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de outubro de 1971.

João Carlos Voges Cunha

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro

Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 196, de 2 de dezembro de 1971

"Abre crédito especial, cancela e reduz dotação orçamentária."

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere o artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica do Município e de conformidade - com autorização contida no artigo 2º da lei nº 826 de 9 de setembro de 1971 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de CR\$21.735,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS), para atender ao pagamento da despesa seguinte:

9.5 - SERVIÇOS URBANOS

4.2.0.0 Inversões Financeiras

4.2.1.0 Aquisição de Imóveis

Verba para aquisição de um terreno, destinado a ampliação do Parque Zeferino Brasil

CR\$ 21.735,00

Art. 2º - É cancelada a seguinte dotação orçamentária:

9.9 - SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.0 Obras Públicas

4.1.1.1. Estudos e Projetos

CR\$ 10.000,00

Art. 3º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

9.9 - Serviços Urbanos

4.1.1.0 Obras Públicas

4.1.1.2 b) Extensão da Rede de Iluminação Pública

" 6.000,00

e) Asfaltamento de Ruas

" 5.735,00

Art. 4º - Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º:

a) Cancelamento constante do artigo 2º

CR\$ 10.000,00

b) Reduções constantes do artigo 3º

" 11.735,00

CR\$ 21.735,00

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 2 de dezembro de 1971.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

DECRETO nº 197, de 28 de Dezembro de 1971.

"Cancela a rubrica 4.1.3.1 do Decreto nº 191, de 5 de Julho de 1971."

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

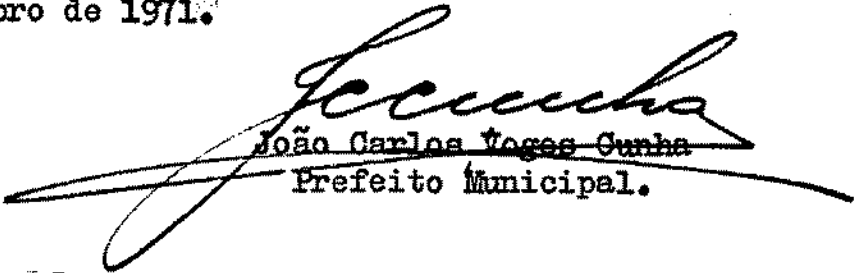
Faço saber no uso das atribuições que me / confere a Lei Orgânica do Município, considerando que a rubrica 4.1.3.1, destinada a aquisição de maquinas rodoviárias não foi aplicada em virtude de não terem sido vendidas / as apólices da Petrobrás, autorizada pela Lei nº 824, de 11 de Agosto de 1971.

D e c r e t a

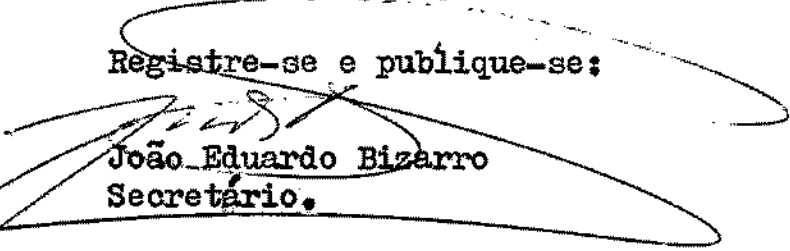
Artigo 1º - Fica cancelada a rubrica 4.1.3.1 do Decreto nº 191, de 5 de Julho de 1971, de R\$ 170.000,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,  
28 de Dezembro de 1971.

  
João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

  
João Eduardo Bizarro  
Secretário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

DECRETO nº 198 de 31.12.1971.

"Abre crédito suplementar e reduz dotações orçamentárias".

JOAO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no art. 4º da lei nº 806 de 7 de novembro de 1970 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4320 de 17. de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$6.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS), para atender ao pagamento das despesas seguintes:

6.1- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

3.1.1.1-0103- Gratificações Diversas	600,00
31.1.1. 02.02-Professores Contratados -FPM	<u>5.550,00</u>
	6.150,00

Art.2º- São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

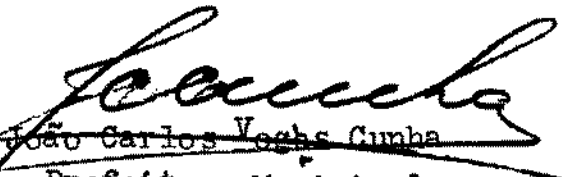
9.6- SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS  
Serv. Urbanos

4.1.1.2- g) Construção de um prédio p/Feira Livre	5.550,00
h) Ampliação do Cemitério Municipal	<u>600,00</u>
	6.150,00

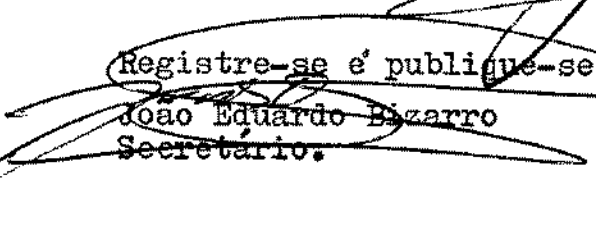
Art.3º- Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o art.1º as reduções constantes do art.2º, no montante de Cr\$ 6.150,00(SEIS MIL CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS).

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de dezembro de 1971.

  
João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 199, de 31 de dezembro de 1971

"Abre crédito suplementar e reduz  
dotação orçamentária".

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 806, de 7 de novembro de 1970 e artigos 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de dezenove mil e quinhentos cruzeiros (CR\$19.500,00), para atender as seguintes\* despesas:

8.1 - Encargos Gerais do Município

3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social

3.2.5.1.- Contribuição ao INPS CR\$ 19.500,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

0.2 - Subprefeituras

3.1.1.1.-01.03 - Vencimentos CR\$ 1.600,00

0.9 - Secretaria

3.1.1.1.-01.04 - Vencimentos " 1.200,00

1.6 - Serviços da Fazenda

3.1.1.1.-01.05 - Vencimentos " 3.200,00

3.1.2.1 Material de Expediente " 1.000,00

3.2.4.0.- Juros

3.2.4.1.- Dívida Fundada Interna " 800,00

3.2.4.1.- Dívida Flutuante " 400,00

6.1 - Serviço de Educação Pública

4.1.1.0.- Obras Públicas

4.1.1.1.- Construção de Edifícios Públicos " 8.300,00

3.3 - Encargos Gerais do Município

3.2.7.6.- Contribuição ao Serv: de Inseminação artificial " 1.700,00

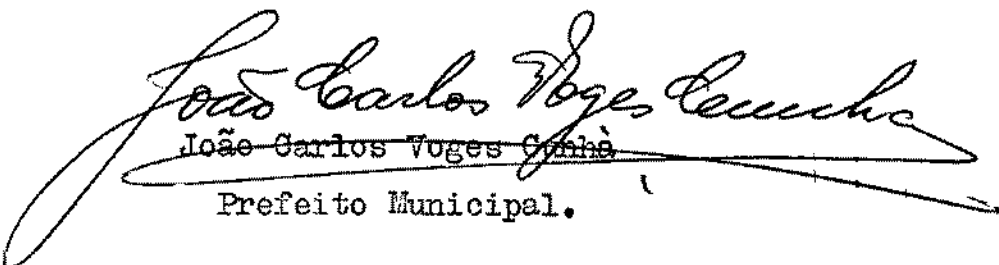
8.3 - Transferência de Assistência e  
Previdência Social

3.2.7.5-01.00 - Auxílio Funeral CR\$ 1.300,00  
CR\$ 19.500,00  
=====

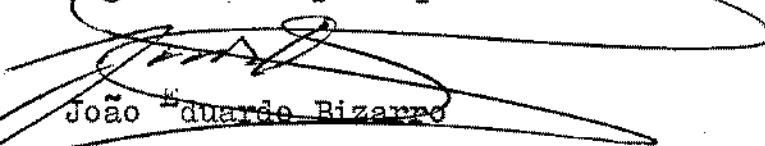
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, as reduções constantes do artigo 2º, no montante de CR\$ 19.500,00.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de dezembro de 1971.

  
~~João Carlos Voges Cunha~~  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

  
João Buarde Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 200, de 31 de janeiro de 1972.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorizações contidas no artigo 4º da Lei nº 840 de 9-12-1971 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17-3-1964.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de duzentos e cinquenta cruzeiros (CR\$250,00,00), para atender ao pagamento da despesa seguinte:

4.2 - Serviços de Obras Públicas

DMER

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

4.1.3.1 - Veículos, Máquinas e Equipamentos

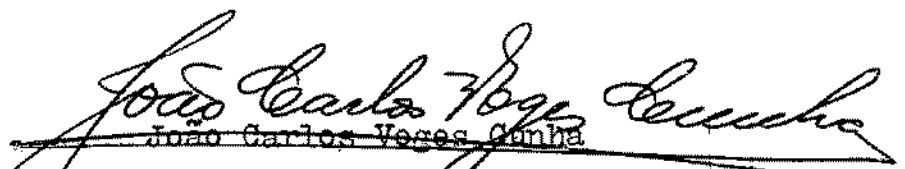
Rodoviários

CR\$ 250,000,00

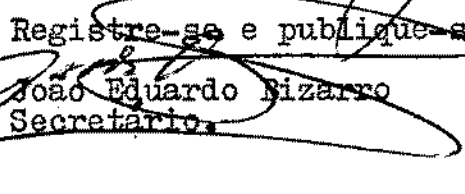
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente de operação de crédito realizada no Banco do Brasil S/A., autorizada pela Lei nº 836, de 9-12-1971, com recursos do PASEP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 1972.

  
~~João Carlos Voges Cunha~~  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

  
João Eduardo Nizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 201, de 29 de março de 1972

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária".

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 840 de 9.12.1971 e artigos 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR\$. . . . . 19.000,00 (Dezenove Mil Cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas seguintes:

1.6 - SERVIÇO DA FAZENDA

3.1.2.1	Material de Expediente	CR\$ 4.000,00
3.1.3.2	Serviços Diversos	
	Cadastramento Imobiliário do Município	" 15.000,00
		<u>CR\$ 19.000,00</u>

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

0.2 - SUPREFEITURAS

3.1.1.1-01.03	Vencimentos	CR\$ 3.526,00
	0.9 - SECRETARIA	
3.1.1.1-01.04	Vencimentos	" 4.473,00
	1.6 - SERVIÇOS DA FAZENDA	
3.1.1.1-01.05	Vencimentos	" 2.052,00
	4.2.- Serv. de Obras Públicas-DMER	
3.1.1.1-01.05	Vencimentos	" 4.473,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	3.2 - Recursos Naturais e Agropecuários	
3.2.7.6.	Contribuições destinadas ao Fomento agrícola	" 4.476,00
		<u>CR\$ 19.000,00</u>

Art. 3º - Servirá de recurso p/ cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, as reduções constantes do artigo 2º, no montante de CR\$19.000,00.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de março de 1972.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 202, de 11 de abril de 1972

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 840, de 9 de dezembro de 1971 e artigos 42 e 43, da Lei nº 4.320 de 17-3-1964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR\$..... 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros), para atender ao pagamento da despesa seguinte:

1.3 - Serviço da Fazenda

3.2.4.1 Juros da Dívida Pública

Fundada Interna

CR\$ 45.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de abril de 1972.

João Carlos Voges Cunha

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 203, de 20 de junho de 1972

"Reajusta preços unitários".

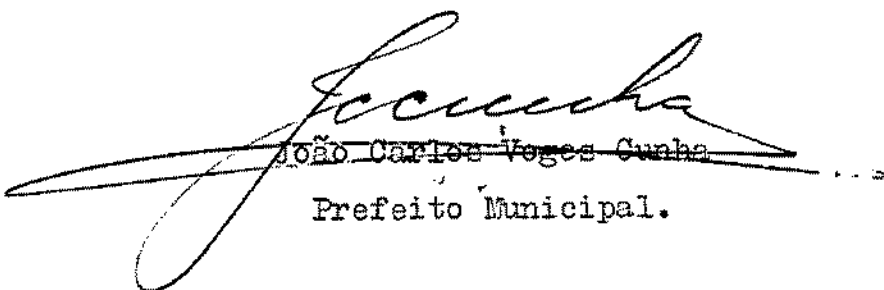
JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari, usando suas atribuições legais e nos termos do artigo II e seu parágrafo único, da Lei nº 803, de 24 de outubro de 1970.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam reajustados, para o cálculo dos tributos em 1973, em 20%, o preço do metro quadrado de terreno padrão e do hectare para a gleba.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de junho de 1972.

  
~~JOÃO CARLOS VOGES CUNHA~~  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 204, de 26 de junho de 1972

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício".

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no art. 4º da Lei nº 840 de 9 de dezembro de 1971 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR\$..... 56,500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas seguintes:

0.9 - SECRETARIA

3.1.3.4 - Comunicações	CR\$ 4.000,00
3.1.3.6 - Serviços de Divulgação	" 1.500,00
3.1.4.1 - Despesas Pequenas de Pronto Pagamento	" 1.000,00

1.6 - SERVIÇOS DA FAZENDA

3.1.1.1 - Ajuda de Custo e Diárias	" 1.000,00
------------------------------------	------------

6.1 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

4.1.1.1 - Construção de Edifícios Públicos	" 20.000,00
--	-------------

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

9.4 - Serviços Urbanos

3.1.2.3 - Materiais p/ Conservação e Melhoramentos	" 2.000,00
3.1.2.5 - Materiais p/ Conservação de Bens Móveis e Imóveis	" 3.000,00

4.1.1.2 - Construção de um prédio para Feiras Livres	" 18.000,00
--	-------------

4.4 - SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.2.2 - Materiais para Conservação e Limpeza de Embarcações	" 3.000,00
---	------------

3.1.3.1 - Serviços de Conservação de Embarcações	" 3.000,00
--	------------

CR\$ 56.500,00  
=====



Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de junho de 1972.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 205, de 24 de Agosto de 1972

"Abre crédito especial e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari.  
Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 2º da Lei nº 862, de 17/08/72 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17.3.1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender ao pagamento da despesa seguinte:

9.1 - Serviço de Obras APúblicas

Serviços Urbanos.

4.1.1.1 - Obras Públicas

Extensão da rede de abastecimento de água da cidade

5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de Agosto de 1972.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 206, de 28 de agosto de 1972

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício".

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 840, de 9-12-1971 e artigos 42 e 43 da Lei nº.... 4.320, de 17-03-1964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR\$..... 82.225,00 (oitenta e dois mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas seguintes:

0.2 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1	Gratificações Diversas	CR\$	48,00
3.1.1.1	Subsídios	"	2.220,00
3.1.4.1	Recepções e Homenagens	"	300,00

0.2 - SUBPREFEITURAS

3.1.1.1	Gratificações Adicionais	"	27,00
3.1.3.1	Gás e Energia Elétrica	"	2.400,00

0.9 - SECRETARIA

3.1.1.1	Gratificações Adicionais	"	80,00
3.1.2.1	Material de Expediente	"	300,00
3.1.3.2	Água e Esgotos	"	1.000,00
3.1.3.5	Gás e Energia Elétrica	"	5.000,00
3.1.3.6	Serviços de Divulgação	"	500,00

1.6 - SERVIÇOS DA FAZENDA

3.1.1.1	Auxílio para Diferença de Caixa	"	105,00
3.1.1.1	Gratificações Adicionais	"	1.870,00
3.1.2.1	Material de Expediente	"	2.000,00
3.1.3.2	Cadastramento Imobiliário do Município	"	4.000,00

6.1 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

4.1.1.1	Construção de Edifícios Públicos - FPM	"	10.000,00
---------	--	---	-----------

### 9.3 - SERVIÇOS URBANOS

3.1.2.3	Mat. de Eletricidade p/ Iluminação Pública	CR\$	1.000,00
4.1.1.2	Extensão de Rede de Iluminação Pública	"	1.000,00
4.2 - D. M. E. R.			
3.1.1.1	Ajuda de Custo e Diárias	"	1.000,00
3.1.2.1	Combustíveis e Lubrificantes	"	20.000,00
3.1.2.2	Combustíveis e Lubrificantes-FPM	"	6.000,00
3.1.2.3	Peças e Acessórios para Veículos-FPM	"	5.075,00
3.1.3.1	Serviços de Alimentação		3.000,00
4.4 - SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS			
3.1.1.1	Gratíf. por Serviços Extraordinários	"	7.000,00
3.1.3.1	Serviços de Conservação de Embarcações	"	3.500,00
7.3 - SAÚDE - FPM			
3.1.1.1	Ajuda de Custo e Diárias	"	800,00
3.2.7.5	Auxílio Doença	"	4.000,00
		CR\$	<u>82.225,00</u>

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de agosto de 1972.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

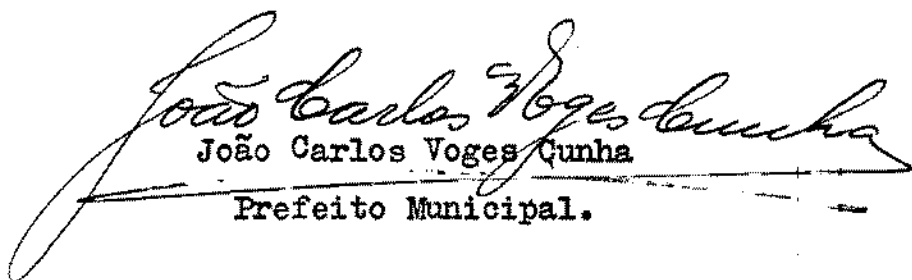
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 207, de 28 de agosto de 1972

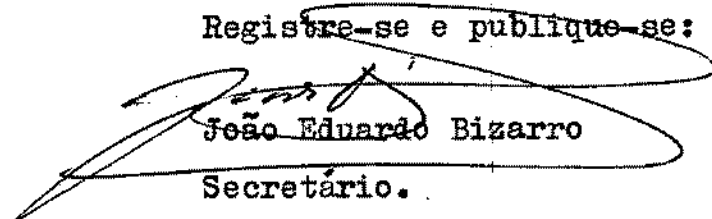
"Determina incorporação de avanços, a contar de 1º de janeiro de 1973".

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais, considerando que os avanços trienais aos funcionários municipais não estão sendo concedidos dentro da legislação que regula a concessão dos mesmos; considerando que os inativos já tiveram sua situação regularizada, na conformidade do Parecer nº 552, de 23 de abril de 1971, emitido pelo Gabinete de Assessoria Jurídica da Consultoria Geral do Estado, resolve determinar sejam os funcionários ativos reenquadrados em seus avanços, mediante apostilas a serem expedidas em 1º de setembro próximo, como determina a legislação vigente, a contar de 1º de janeiro de 1973.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de agosto de 1972.

  
João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

  
João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 208, de 24 de outubro de 1972

"Abre crédito suplementar e indica como recurso arrecadação a maior".

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 868, de 23 de outubro de 1972.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar de duzentos e três mil e oitocentos cruzeiros (CR\$203,800,00), para atender ao pagamento das despesas seguintes:

0.9 - SECRETARIA

3.1.3.6 Serviço de Divulgação CR\$ 1.000,00

1.6 - SERVIÇO DA FAZENDA

3.2.4.0 Juros

3.2.4.1 Fundada Interna " 5.800,00

Serviço de Obras Públicas

Serviços Urbanos

3.1.3.2 Iluminação Pública da Cidade " 6.000,00

4.1.1.2 Construção de um prédio para Feira Livre " 15.000,00

D M E R

3.1.1.1 Salário do Pessoal de Obras " 40.000,00

3.1.1.1 13º salário do Pessoal de Obras " 5.000,00

3.1.2.1 Combustíveis e Lubrificantes " 20.000,00

3.1.2.3 Peças e Acessórios p/ Veículos e Máquinas " 20.000,00

3.1.3.2 Serv. de Conservação de Veículos e Máquinas " 5.000,00

Serviços Hidroviários

3.1.2.2 Materiais p/ Conservação e Limpeza de Embarcações " 3.000,00

Encargos Gerais

3.2.5.1 Contribuição ao INPS " 80.000,00

3.2.5.2 Contribuição a U.F.M. " 800,00

3.2.5.3 Formação do Patrimônio do Servidor Público " 2.200,00

CR\$ 203,800,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente do crédito aberto pelo artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de outubro de 1972.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 209, de 6 de novembro de 1972

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos imóveis números 58 e 1071, do quarteirão 033, nesta cidade".

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Artigo 2º e letra d do Artigo 39 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

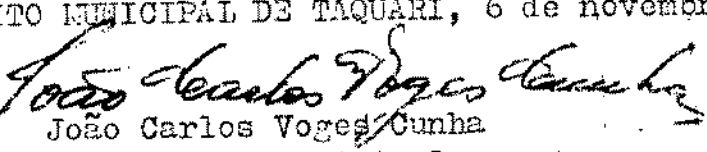
Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos imóveis de números 58 e 1071, do quarteirão 033, a seguir individuado:

Um terreno, com 3839,04 m<sup>2</sup> de área, medindo 28,80 m. de frente na Travessa Armênia e a mesma extensão à rua Marechal Deodoro, medindo 133,30 m. de uma rua à outra, confrontando-se ao Norte, com a Lagoa Armênia, ao Sul, com a área remanescente de propriedade do Dr. Adroaldo Mesquita da Costa, ao Leste, com a Travessa Armênia e ao Oeste, com a rua Marechal Deodoro, conforme formal de partilha transcrito no Registro Geral de Imóveis deste Município, a fls. 57, do Livro 3-AF, sob número 18970, bem como as benfeitorias existentes.

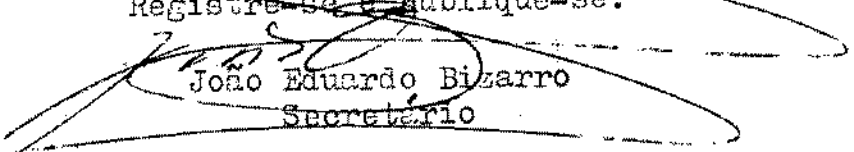
Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se a completar a área que circunda a Lagoa Armênia, para possibilitar a sua urbanização e o prolongamento da rua José Rodrigues de Castro até a rua Marechal Deodoro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 6 de novembro de 1972.

  
João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
João Eduardo Bizarro  
Secretário





ESTÁDO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 210, de 20 de dezembro de 1972

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

João Carlos Voges Cunha, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º, da Lei 840 de 9 de dezembro de 1971 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR\$.... 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS CRUZEIROS), para atender ao pagamento das despesas seguintes:

0.9 - SECRETARIA

3.1.3.3	Comunicações	CR\$ 300,00
SERVIÇOS URBANOS		
3.1.2.5	Material para Conservação de Bens Móveis e Imóveis	" 2.600,00
4.1.1.2	Construção de um prédio para Feira Livre	" 2.500,00
D M E R		
3.1.2.3	Material para Obras e Viação	" 300,00
		<u>CR\$ 5.700,00</u>

Art. 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

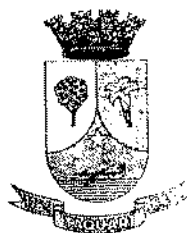
4.1.1.2	Ampliação do Cemitério Municipal	CR\$ 5.700,00
---------	----------------------------------	---------------

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução constante do artigo 2º, do presente decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de dezembro de 1972.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

DECRETO nº 211, de 22 de dezembro de 1972.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorizações contidas no artigo 4º da Lei nº 840, de 9 de dezembro de 1971 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas seguintes:

3.1.1.1 - 01.02	-	0.2 Gabinete do Prefeito		
		Gratificações diversas	Cr\$	2.000,00
3.1.1.1 - 01.01	-	0.2 Subprefeituras		
		Auxílio para diferença de caixa "		35,00
3.1.1.1 - 01.03	-	1.6 Serviço da Fazenda		
		Gratificações adicionais	"	300,00
3.1.1.1 - 01.02	-	6.1 Serviço de Educação Pública		
		Gratificações adicionais	"	710,00
		01.03 - Gratificações Diversas	"	1.210,00
		01.06 - Prováveis avanços	"	160,00
		02.01 - Professores contratados-FPM	"	15.760,00
3.1.1.1 - 01.04	-	9.4 Serviços Urbanos		
		Vencimentos	"	170,00
3.1.1.1 - 01.04	-	4.2 D I E R		
		Gratificações adicionais	"	810,00
3.2.3.2 -		8.2 Encargos Gerais		
		Pensionistas	"	3.245,00
			Cr\$	24.400,00

Artigo 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

4.1.1.2 - c)	Abertura e Melhoramento de ruas	Cr\$	3.500,00
	f) Urbanização de Praças e Jardins	"	5.400,00
	h) Ampliação do Cemitério Municipal	"	6.000,00
4.2.1.0 -	Aquisição de Imóveis	"	9.500,00
		Cr\$	24.400,00

Artigo 3º - Servirá de recurso para cobertura/ do crédito de que trata o artigo 1º, a redução constante do artigo 2º, do presente decreto.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 22.12.1972.

João Carlos Voges Cunha - Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

DECRETO Nº 212, de 29 de dezembro de 1972.

"Extingue a Escola Evangélica  
Dom Pedro II."

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de  
Taquari.

Faço saber no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, considerando a comunicação feita pelo Círculo de Pais e Mestres da Escola Evangélica "Dom Pedro - II", mantida pela Comunidade Evangélica de Cristo do distrito de Paverama.

D e c r e t a :

Artigo 1º - Fica extinta a Escola Evangélica - "Dom Pedro II", localizada no distrito de Paverama, a contar de 31 de dezembro de 1972.

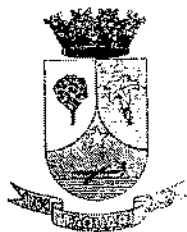
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29  
de dezembro de 1972.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

DECRETO Nº 213, de 29 de dezembro de 1972.

"Extingue uma Escola Municipal."

JOÃO CARLOS VOGES CUNHA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, considerando ter sido construído um novo prédio, com duas salas, para a Escola Municipal "Ana Voges", desnecessário seria a manutenção da Escola Municipal "Conde de Porto Alegre" devido a proximidade da mesma.

D e c r e t a:

Artigo 1º - Fica extinta a Escola Municipal "Conde de Porto Alegre" localizada em Aterrados, no 1º distrito deste Município a contar de 31 de dezembro de 1972.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 29 de dezembro de 1972.

João Carlos Voges Cunha  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

João Eduardo Bizarro  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 214 de 10 de Abril de 1973.

" Determina novos níveis de diárias atribuíveis ao pessoal da Prefeitura e fixa critérios para a sua concessão."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a conveniência de serem introduzidos determinados critérios - tendentes a melhor disciplinar o pagamento de diárias na Prefeitura, resolve:

Art. 1º - Determinar que os níveis de diárias atribuíveis ao pessoal da Prefeitura, quando em objeto de viagem a serviço da mesma, fora do Município ou do Estado, obedecem aos valores constantes da seguinte tabela:

Vencimentos	Diária c/pernoite	Diária sem pernoite	Meia Diária
até Cr\$ 500,00	38,00 - 52,00	19,00 - 23,00	10,00 12,00
de Cr\$ 501,00 a Cr\$ 700,00	45,00 - 60,00	23,00 - 28,00	12,00 15,00
de Cr\$ 701,00 a Cr\$ 900,00	54,00 - 70,00	27,00 - 35,00	14,00 17,00
acima de Cr\$ 900,00	70,00 - 90,00	30,00 40,00	15,00 20,00

Art. 2º - A diária será calculada com base no vencimento ou salário, acrescidas da FG, se for o caso, ou ainda sobre a CC correspondente.

Art. 3º - A diária com pernoite será devida quando o deslocamento do servidor for de tempo superior a um dia, sendo a diária do último dia, calculada de acordo com o horário de retorno.

Art. 4º - A diária sem pernoite será devida quando o deslocamento do servidor for de tempo inferior a um dia e se durante este período o mesmo fizer duas refeições (almoço e janta).

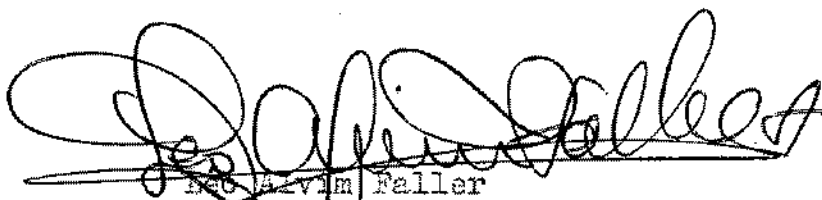
Art. 5º - A meia diária será atribuída quando em viagem do servidor, houver necessidade de apenas uma refeição (almoço ou janta).

Art. 6º - Quando o deslocamento do servidor for para fora do Estado, os valores das diárias constantes da tabela acima, serão multiplicados por 3 (tres).

Art. 7º - As diárias serão autorizadas pelo Sr. Prefeito ou pelo Sr. Secretário e requisitadas antecipadamente pelos Chefes de Serviço.

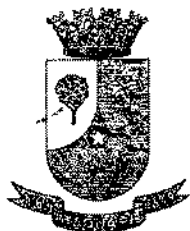
Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor, a partir do dia 1º de Abril.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de Abril de 1973.

  
Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 215, de 12 de abril de 1973

"Abre crédito suplementar e reduz  
dotação orçamentária".

LÉO ALVIM FALLER, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 871, de 16.11.1972 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR\$.... 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para atender ao pagamento das despesas seguintes:

0.2 - GABINETE DO PREFEITO

2.1.4.1 - Recepções e Homenagens CR\$ 8.000,00

0.5 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.2 Material de Expediente " 1.500,00

3.1.2.2 Material de Limpeza e Higiene " 700,00

3.1.3.1 Aluguéis de Prédios " 5.000,00

3.1.3.3 Assinatura de Jornais e Revistas " 1.000,00

3.1.3.6 Serviço de Divulgação " 5.000,00

1.6 - SERVIÇO DA FAZENDA

3.1.2.1 Material de Expediente " 3.000,00

3.1.3.2 Cadastramento Imobiliário do Município " 26.000,00

3.1.4.3 Eventuais " 2.000,00

6.1 - Serviços de Educação Pública

3.1.2.1 Material de Expediente " 500,00

3.2.7.5 Recursos a Educandos " 6.700,00

4.2 - Serviços de Obras Públicas

D M E R

3.1.2.3 Materiais para Obras e Viação " 2.100,00

9.4 - SERVIÇOS URBANOS

3.1.2.2 Materias de Eletricidade p/ Iluminação Pública " 4.000,00

3.1.2.3	Material para Conservação e Melhoramento	CR\$ 2.000,00
3.1.2.4	Vestuário e Calçados	" 6.000,00
3.1.2.5	Material para Conservação de Bens Móveis e Imóveis	" 5.000,00
		<u>CR\$78.500,00</u>

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

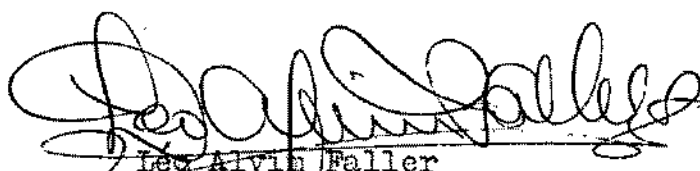
0:2 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1-01.04	Função Gratificada	CR\$12.000,00
01.04	Subsídios	" 25.000,00
	0.5 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.1.1-01.01	Função Gratificada	" 12.500,00
01.03	Gratificações Diversas	" 4.000,00
01.04	Vencimentos	" 15.000,00
	1.6 - SERVIÇOS DA FAZENDA	
3.1.1.1-01.01	Função Gratificada	" 10.000,00
		<u>CR\$78.500,00</u>

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução constante do artigo 2º, do presente decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

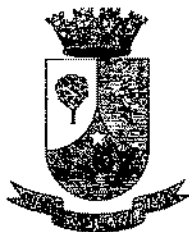
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de abril de -  
1973.

  
Leô Alvim Faller  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

Luiz Feranado V. Alvim  
Secretário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 216, de 12 de abril de 1973

"Abre credito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício".

LÉO ALVIN FALLER, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 871, de 16 de novembro de 1972 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o credito suplementar de CR\$... 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), para atender ao pagamento - das despesas seguintes:

6.1 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

3.1.1.1-01.01 - Professores Contratados-FPM CR\$ 22.000,00

4.1.4.1 - Obras Públicas  
Construção de Edifícios Públicos-FPM " 8.000,00

4.1.4.1 - Material Permanente -FPM  
Máquinas de Escritório, Móveis e Utensílios" 5.000,00

7.7 - SAÚDE-SANEAMENTO

4.1.1.1 - Obras Públicas  
Drenagens e canalização de esgotos na zona urbana " 5.000,00

4.2 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

3.1.2.2 - Combustíveis e Lubrificantes " 5.000,00

3.1.2.3 - Peças e Acessórios p/Veículos e Máquinas " 8.000,00

4.1.3.2 - Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários - FPM " 9.000,00

CR\$ 62.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de abril de -  
1973.



Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

Luiz Feranado V. Alvim  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 217, de 16 de Abril de 1973.


" Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 214 de 10/04/1973."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município resolve alterar o artigo 2º do Decreto nº 214 de 10/04/73 que passa a ter a seguinte redação:

" A diária será calculada com base no vencimento ou salário básico, acrescidas da FG, se for o caso, ou ainda sobre a CC correspondente.

Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor, a partir de 1ª de Abril de 1973.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de Abril -  
de 1973.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 218 de 04 de Maio de 1973.

" Reajusta preços unitários "

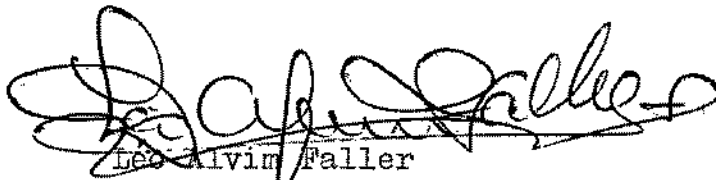
Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari, usando suas atribuições legais e nos termos do artigo II e seu parágrafo único, da Lei nº 803, de 24 de outubro de 1970,

D E C R E T A:

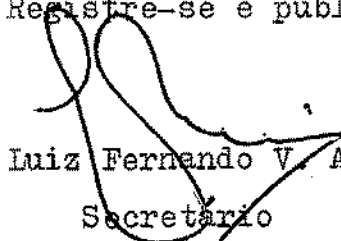
Artigo 1º - Ficam reajustados, para o cálculo dos tributos em 1974, em 15%, o preço do metro quadrado de terreno-padrão e do hectare para a gleba.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de Maio de 1973.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 219 de 28 de Maio de 1973.

" Abre crédito suplementar e re-  
duz dotação orçamentária."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 871 de 16-11-72 e artigos 42 e 43 da Lei nº .. 4.320 de 17-03-64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$..... 32.570,00 ( Trinta e Dois Mil quinhentos e setenta cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

Serviço da Fazenda

3.1.4.3 - Eventuais	Cr\$	2.000,00
3.2.4.0 - Juros		
3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública Flutuante	Cr\$	10.570,00

4.2 Serviços de Obras Públicas

3.1.2.3 - Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas	Cr\$	20.000,00
	Cr\$	32.570,00

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:


4.2 Serviços de Obras Públicas

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações		
4.1.3.1 - Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Cr\$	32.570,00

✓ Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução constante do artigo 2º, do presente decreto.

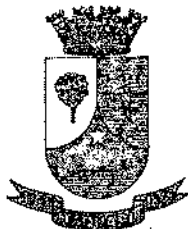
✓ Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

✓ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de Maio de 1973.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

✓ Registre-se e publique-se:

Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 220 de 04 de Junho de 1973

" Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorizações contidas no artigo 4º da Lei nº 871 de 16 de novembro de 1972 e artigos 42 e 43 da Lei 4320 de 17-03-64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$. . . . 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Cruzeiros), para atender ao pagamento da despesa seguinte:

4.2 - Serviços de Obras Públicas - DNER

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

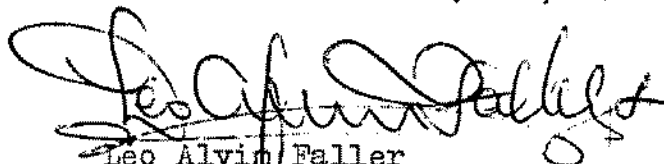
4.1.3.1 - Veículos, Máquinas e Equipamentos

Rodoviários Cr\$ 222.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente de operação de crédito realizada no Banco do Brasil S/A, autorizada pela Lei nº 881 de 12/04/73, com recursos do PASEP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de Junho de 1973.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 221 de 12 de Julho de 1973.

"Abre crédito suplementar e reduz  
dotação orçamentária."

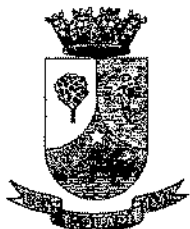
Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 871 de 16.11.72 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de R\$....  
75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

1.6	<u>Serviço da Fazenda</u>		
3.1.2.1	Material de Expediente	Cr\$	3.000,00
6.1	<u>Serviço de Educação e Cultura</u>		
3.1.3.2	Serviço de Limpeza e Higiene	Cr\$	1.000,00
4.2	<u>DMER</u>		
3.1.2.3	Material para Obras e Viação	Cr\$	3.000,00
3.1.2.3	Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas	Cr\$	5.000,00
3.1.3.2	Serviço de Conservação de Veículos e Máquinas	Cr\$	8.000,00
4.1.4.1	Materiais de Oficinas e Ferramentas Diversas	Cr\$	2.000,00
4.4	<u>Serviços Hidroviários</u>		
3.1.1.1-	Gratificação por Serviços Extraordinários	Cr\$	13.000,00
8.1	Encargos Diversos		
3.2.5.1	Contribuições ao INPS	Cr\$	40.000,00
		Cr\$	75.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

1.6 Serviço da Fazenda

4.1.4.1 - Máquinas de Escritórios, Móveis e Utensílios Cr\$ 2.000,00

9.3 Serviços Urbanos

4.1.1.1 Extensão da Rede de Iluminação Pública Cr\$ 8.000,00

4.1.1.1 Ampliação do Cemitério Municipal Cr\$ 9.000,00

4.1.1.1 Urbanização de Praças e Jardins Cr\$ 10.000,00

4.2 DMER

3.1.3.4 Serviços de Conservação de Estradas Cr\$ 10.000,00

4.1.3.1 Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários Cr\$ 28.000,00

4.4 Serviços Hidroviários


4.1.3.1 Máquinas, Motores e Aparelhos Cr\$ 8.000,00

Cr\$ 75.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução constante do artigo 2º, do presente decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de Julho de 1973.

  
Leó Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 222 de 17 de Setembro de 1973.

"Aprova a Tabela de Preços para os serviços de automóveis de aluguel-TAXIS."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso V da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o aumento verificado nos preços dos combustíveis, pneus, peças e mão de obra;

Considerando que o último aumento verificado para os serviços de Taxis ocorreu em Julho de 1971:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte Tabela de preços para os serviços de automóveis de aluguel - TAXIS:

Corrida Mínima no perímetro central delimitado pelo Ginásio, Praça Dom Pedro II e Cemitério Municipal.....Cr\$ 2,50

Perímetro Urbano

Passo da Barca, Cooperativa Tritícola,  
Moinho, Seminário, Navegação Aliança,  
Navegação Arnt, Tanino, Colônia Vinte

(G.Escolar), P.da Aldeia .....	Cr\$ 3,00
Campo Romero até o Diogo.....	Cr\$ 3,50
Coqueiros até a Igreja.....	Cr\$ 4,00
Satipel.....	Cr\$ 5,00
Estação de Pomicultura.....	Cr\$ 6,50
Caramujo(Passo Velho).....	Cr\$ 6,50
Rincão São José.....	Cr\$ 6,50
Colonia Vinte(Matadouro).....	Cr\$ 7,50
Asilos.....	Cr\$ 7,50
Pinheiros(Estádio).....	Cr\$ 7,50
Caramujo(Figueira).....	Cr\$ 10,00
Ponte do Capivara.....	Cr\$ 10,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Olmiro Moraes.....	Cr\$	10,00
Carapuça(R/S3).....	Cr\$	10,00
Patronato.....	Cr\$	12,50
Amoras.....	Cr\$	15,00
Passo do Sta.Cruz até a Ponte.....	Cr\$	15,00
Reversa.....	Cr\$	15,00
Carapuça(Hélio Cardoso).....	Cr\$	15,00
Hora parada.....	Cr\$	7,00
Hora Comercial.....	Cr\$	14,00
Hora p/funerais,casamentos,batizados.....	Cr\$	16,00
Corrida fora da Cidade a combinar-Taxa por Km		
Viagens.Estrada asfaltada Cr\$0,45.Não asfaltada Cr\$0,55		
Das 23 horas às 6 horas mais 30%.		

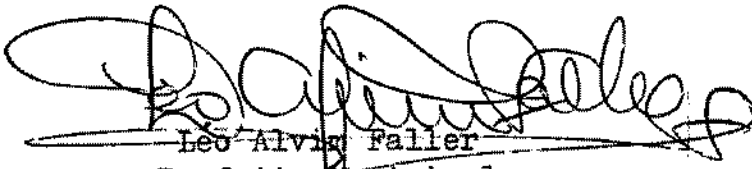
Art. 2º - Nas corridas da Estação Rodoviária com mais de um passageiro que se destinam a pontos diferentes, a tabela referida no Art. anterior, sofrerá uma redução de 50% por passageiro.

Art. 3º - Os automóveis de 4 portas poderão acrescer a tabela em 20%, quando estiverem lotados e se destinarem a um único-ponto.

Art. 4º - A tabela mencionada neste decreto deverá ser usada no veículo em lugar visível ao passageiro.

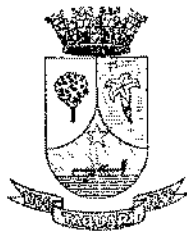
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de Setembro de 1973.

  
Léo Alvim Falier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 223 de 25 de Setembro de 1973.

"Abre crédito suplementar e reduz dotações Orçamentárias."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 871 de 16 de novembro de 1972 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar de Cr\$...... 60.528,75 (Sessenta Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Cruzeiros e setenta e cinco Centavos) para pagamento das seguintes despesas:

0.5 - Serviço de Administração

3.1.3.2 - Água e Esgotos Cr\$ 1.000,00 ✓  
3.1.3.4 - Comunicações Cr\$ 4.000,00 ✓

1.6 - Serviço da Fazenda

3.1.1.1 - Função Gratificada Cr\$ 2.510,00 ✓

4.2 - D.M.E.R.

3.1.1.1 - Salário do Pessoal de Obras Cr\$ 17.920,00 ✓  
3.1.2.3 - Peças e Acessórios p/Veículos e Máquinas Cr\$ 5.000,00 ✓  
3.1.2.3 - Peças e Acessórios p/Veículos e Máquinas-F.P.M. Cr\$ 500,00 ✓  
3.1.3.2 - Serviço de Conservação de Veículos e Máquinas Cr\$ 5.000,00 ✓  
3.1.1.1 - Ajuda de Custo e Diárias <sup>F.P.M.</sup> Cr\$ 633,75 ✓

Bem Estar Social

8.2 3.1.1.1 - Proventos Cr\$ 21.315,00 ✓  
8.4 3.2.3.3 - Abono Familiar Cr\$ 2.650,00 ✓  
Cr\$ 60.528,75 ✓

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

0.2 3.1.1.1 - Função Gratificada Cr\$ 7.620,00 ✓  
2.9 3.1.1.1 - Função Gratificada Cr\$ 3.000,00 ✓

1.6 - Serviço da Fazenda

3.1.1.1 - Vencimentos Cr\$ 16.000,00 ✓

6.1 - Serviço de Educação e Cultura

3.1.1.1 - Função Gratificada Cr\$ 6.815,00 ✓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

6.7 - Biblioteca Municipal

3.1.1.1 - Função Gratificada Cr\$ 3.960,00 ✓

9.2 - Serviços Urbanos

3.1.1.1 - Função Gratificada Cr\$ 7.000,00 ✓

4.2 - D.M.E.R.

4.1.3.1 - Veículos, Máquinas e  
equipamentos Rodoviários Cr\$ 15.000,00 ✓

4.1.3.2 - Veículos, máquinas e equi  
pamentos Rodov. - F.P.M. Cr\$ 1.133,75 ✓

Cr\$ 60.528,75 ✓

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução constante do artigo 2º, do presente decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de Setembro de 1973.

Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 224 de 03 de Outubro de 1973.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício e reduz dotação orçamentária."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização - contida no artigo 4º da Lei nº 871 de 16 de novembro de 1972 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$. 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), para atender o pagamento das despesas seguintes:

1.6	<u>Serviço de Educação e Cultura</u>	
4.1.4.1	- Construção de Edifícios Públicos-F.P.M.	4.000,00 ✓
9.3	<u>Serviços Urbanos</u>	
4.1.1.1	- Drenagem e Canalização de Esgotos na Zona Urbana - F.P.M.	5.000,00 ✓
4.2	<u>D.M.E.R.</u>	
3.1.1.1	- Gratificações Diversas	2.000,00 ✓
3.1.2.1	- Combustíveis e Lubrif. F.P.M.	10.000,00 ✓
3.1.2.3	- Peças e Acessórios P/ Veículos e Máquinas-FPM	10.000,00 ✓
7.1	<u>Bem Estar Social - SAÚDE</u>	
3.1.1.1	- Ajuda de Custo e Diárias-FPM	<u>1.000,00</u> ✓
		32.000,00 ✓


Art. 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

0.2	<u>Gabinete do Prefeito</u>	
3.1.1.1	- Subsídios	<u>2.000,00</u> ✓
		2.000,00 ✓

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução constante do art. 2º do decreto e a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de Outubro de 1973.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto Nº 225, de 12 de Outubro de 1973.

"Abre crédito suplementar e reduz dotações orçamentárias."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 871 de 16 de novembro de 1972 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Dois Mil Cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) para atender às seguintes despesas.

0.2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.1.1 - Ajuda de Custo e Diárias Cr\$ 1.000,00 ✓

0.5 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Ajuda de Custo e Diárias Cr\$ 200,00 ✓

1.6 - SERVIÇO DA FAZENDA

3.1.1.1 - Ajuda de Custo e Diárias Cr\$ 500,00 ✓

4.2 - D.M.E.R.

3.1.1.1 - Ajuda de Custo e Diárias Cr\$ 300,00 ✓

Art. 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:


3.2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.7.6 - Contribuição ao Fomento Agrícola 2.000,00 ✓

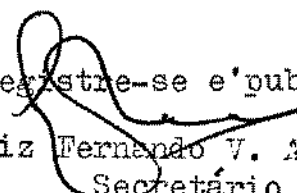
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da Despesa decorrente do artigo 1º a redução constante do artigo - 2º da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de de Outubro de 1973.

  
LÉO ALVIM FALLER  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 226 de 19 de Outubro de 1973.

"Abre crédito suplementar e  
reduz dotação orgamentária."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.  
Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 871 de 16/11/1972 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Dois Mil Cruzeiros (R\$ 2.000,00) para atender as seguintes despesas:

0.0 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02.01 - Ajuda de custo e diárias 2.000,00 ✓

Art. 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orgamentária:


0.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Função Gratificada 2.000,00 ✓

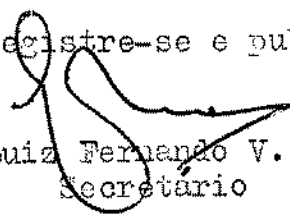
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, as reduções constantes do art. 2º, no montante de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19  
de Outubro de 1973.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 227, de 31 de Outubro de 1973.

"Abre crédito suplementar e  
reduz dotação orçamentária."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.  
Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 871 de 16/11/1972 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar de Cr\$ 36.570,00 (Trinta e Seis Mil, quinhentos e Setenta Cruzeiros) - para atender ao pagamento das despesas seguintes:

**1.6 - SERVIÇO DA FAZENDA**

3.1.1.1 - 01.01 - Função Gratificada Cr\$ 3.000,00 ✓

**SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

6.1 - 3.1.1.1 Ajuda de Custo e Diárias Cr\$ 750,00 ✓

**9 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS**

9.3 - 3.1.2.3 Materiais de eletricidade para iluminação Pública Cr\$ 11.000,00 ✓

9.4 - 4.1.1.1 Asfaltamento de Ruas Cr\$ 8.000,00 ✓

**D.M.E.R.**

4.2 - 3.1.2.3 Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas Cr\$ 11.320,00 ✓

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL**

7.3 - 3.2.7.5 Auxílio Doença-FPM Cr\$ 2.500,00 ✓

**Cr\$ 36.570,00 ✓**

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

**SUBPREFEITURAS**

0.2 - 3.1.1.1 -01.04 - Vencimentos Cr\$ 2.000,00 ✓

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

0.5 - 3.1.1.1 -01.02 - Gratificações Adicionais Cr\$ 2.000,00 ✓

0.5 - 3.1.3.1 - Aluguéis de Prédios Cr\$ 750,00 ✓

**6.1 - EDUCAÇÃO E CULTURA**

6.7 - 3.1.1.1 - Vencimentos Cr\$ 4.320,00 ✓





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS  
SERVIÇOS URBANOS

9.4 -4.1.1.0 - Abertura e Melhoramentos de Ruas	Cr\$ 5.000,00 ✓
9.5 -4.1.1.1 - Urbanização de Praças e Jardins	Cr\$ 6.000,00 ✓
9.7 -4.1.1.1 - Ampliação do Cemitério Municipal	Cr\$ 6.000,00 ✓

D.M.E.R.

4.2 -3.1.3.4 - Serviço de Conservação de Estradas	Cr\$ 8.000,00 ✓
---	-----------------

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO


SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

7.1 -3.1.3.2 - Serviços Médicos prestados- F.P.M.	Cr\$ 2.500,00 ✓
	<u>Cr\$36.570,00 ✓</u>

Art. 3º - Servirá de recurso para a abertura do crédito de que trata o Artigo 1º a redução constante do artigo - 2º do presente decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 - de Outubro de 1973.

  
Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 228, de 09 de Novembro de 1973.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no art. 4º da Lei nº 871 de 16 de novembro de 1972 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), para atender o pagamento das despesas seguintes:

1.6 - Serviço de Educação e Cultura

4.1.1.1 - Construção de Edifícios

Públicos-Convênio c/MEC 30.000,00 ✓

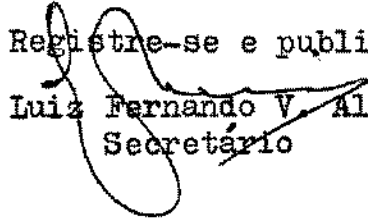
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente do auxílio recebido do MEC., Processo nº 230 342-73.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de Novembro de 1973.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 229, de 16 de Novembro de 1973.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 4.320, de 17.03.1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$... 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas seguintes:

0.2 - GABINETE DO PREFEITO

0.2 - 3.1.1.1 - Ajuda de Custo e Diárias	1.000,00	✓
0.2 - 3.1.4.1 - Recepções e Homenagens	3.000,00	✓

0.5 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

0.5 - 3.1.2.1 - Material de Expediente	500,00	✓
0.5 - 3.1.3.4 - Comunicações	2.200,00	✓
0.5 - 3.1.3.5 - Gás e Energia Elétrica	2.000,00	✓
0.5 - 3.1.3.6 - Serviço de Divulgação	1.500,00	✓

1.6 - SERVIÇO DA FAZENDA

1.6 - 3.1.1.1 - Ajuda de Custo e Diárias	500,00	✓
1.6 - 3.1.2.1 - Material de Expediente	4.800,00	✓
1.6 - 3.2.4.1 - Fundada Interna	15.000,00	✓

6.1 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Ajuda de Custo e Diárias	300,00	✓
9.4 - 4.1.1.1 - Asfaltamento de Ruas	6.000,00	✓
9.3 - 3.1.2.3 - Material de Eletricidade p/ Iluminação Pública	4.000,00	✓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

4.2 - D.M.E.R.

4.2 - 3.1.1.1 - Ajuda de Custo e Diárias	700,00 ✓
4.2 - 3.1.1.1 - Gratificações Diversas	3.000,00 ✓
4.2 - 3.1.1.1 - Salário do Pessoal de Obras	13.000,00 ✓
4.2 - 3.1.2.3 - Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas	8.000,00 ✓
4.2 - 3.1.3.2 - Serviço de Conservação de Veículos e Máquinas	4.000,00 ✓

4.4 - SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.1.1 - Gratificações por Serviços Extraordinários	5.000,00 ✓
--	------------

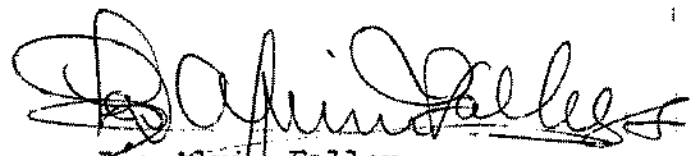
8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8.1 - 3.2.5.3 - Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)	4.500,00 ✓
--	------------

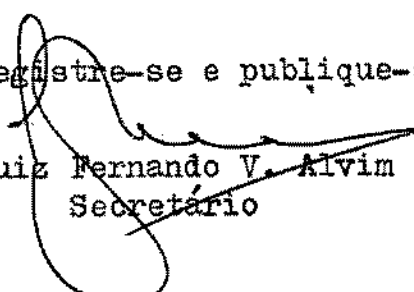
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de Novembro de 1973.

  
Leo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 230, de 22 de Novembro de 1973.

"Abre crédito suplementar e  
reduz dotação orçamentária."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 871 de 16.11.72 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar de Cr\$......  
2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

9.3 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

Serviços Urbanos

3.1.3.2 - Material para Iluminação Pública  
da Cidade

2.000,00 ✓

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

1.6 - SERVIÇO DA FAZENDA


3.1.3.2 - Cadastramento Imobiliário do Município.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução constante do artigo 2º - do presente crédito.

2.000,00 ✓

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de Novembro de 1973.

  
Leo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 231 de 30 de Novembro de 1973.

"Abre Crédito Suplementar e In  
dica como recurso a arrecada-  
ção a maior a se verificar no  
exercício."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.  
Faço saber, no uso das atribuições que me confe-  
re a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a auto-  
rização contida na Lei nº 4.320, de 17.03.1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de  
Cr\$ 46.100,00 ( Quarenta e Seis Mil e Cem Cruzeiros), para aten-  
der o pagamento das despesas seguintes:

SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

0.5 - 3.1.3.2 - Água e Esgotos	1.000,00 ✓
0.5 - 3.1.3.5 - Gás e Energia Elétrica	6.600,00 ✓

OBRAS PÚBLICAS-SERVIÇOS URBANOS

9.3 - 3.1.2.3 - Materiais de Eletricidade p/ Iluminação Pública	1.000,00 ✓
--	------------

4.2 - OBRAS PÚBLICAS - D.M.E.R.

3.1.1.1 - 01.01 - Função Gratificada	7.000,00 ✓
3.1.1.1 - 01.02 - Gratificações Adicionais	2.000,00 ✓
3.1.1.1 - 02.01 - Ajuda de Custo e Diárias	500,00 ✓
3.1.2.3 - Peças e Acessórios P/ Ve- ículos e Máquinas	6.000,00 ✓
3.1.3.2 - Serv.de Conservação de Veículos e Máquinas	7.000,00 ✓

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8.1 - 3.2.5.1 - Serviço de Bem Estar Social Contribuições ao I.N.P.S.	<u>15.000,00</u> ✓
	46.100,00 ✓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

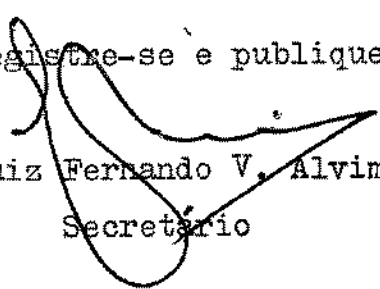
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de Novembro de 1973.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 232, de 21 de Dezembro de 1973

" Abre crédito Suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no Art. 4º da Lei nº 871 de 16/11/1972 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

DECRETA:

/Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$... 14.000,00 (Quatorze Mil Cruzeiros) para atender o pagamento da seguinte despesa:

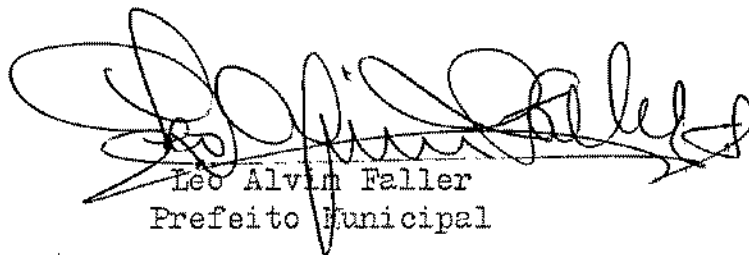
D.M.E.R.

4.2 - 3.1.1.1 - 02.04 - 13º Salário Pessoal de Obras

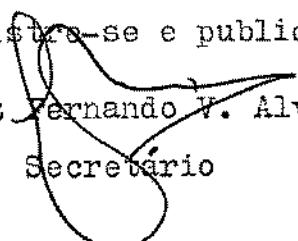
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art, 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de Dezembro de 1973.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Luiz Fernando V. Alvim  
Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 234, de 28 de Dezembro de 1973

"Abre crédito suplementar e  
reduz dotação orçamentária"

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 871 de 16.11.72- e Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos Cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

4.2 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS  
D.M.E.R

3.1.1.1 - 02.03 - Salários Pessoal Obras Cr\$ 6.600,00 ✓

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

0.2 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.1 - Verba para festas cívicas Cr\$ 800,00 ✓

0.2 - SUBPREFEITURAS

3.1.2.1 - Material de eletricidade p/iluminação pública 700,00 ✓

0.2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.3 - Assinatura de jornais e Revistas 400,00 ✓

3.1.3.7 - Serv. de Const.de Bens Móveis e imóveis 1.400,00 ✓

3.1.3.9 - Seguro contra fogo 800,00 ✓

3.1.3.9 - Serviço de Extintores 700,00 ✓

3.2.7.6 - Contrib. ao Fomento Agrícola 1.200,00 ✓

1.6 - SERVIÇO DA FAZENDA

3.1.3.1 - Despesas Bancárias 600,00 ✓

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução constante do artigo 2º do presente crédito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de Dezembro de 1973.

  
Léo Alvim Faller

Registre-se e publique-se: Prefeito Municipal

Luiz Fernando V. Alvim Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 235, de 06 de Maio de 1974.

"Abre Crédito suplementar e re  
duz dotação orçamentária."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no Artigo 1º da Lei nº 896 de 09-04-74 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17-03-64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$..... 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

0.5	<u>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.2.1	Material de Expediente	3.500,00
1.6	<u>SERVIÇO DA FAZENDA</u>	
3.1.2.1	Material de Expediente	1.500,00
4.4	<u>SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS</u>	
3.1.2.1	Material p/Conserv.e limpeza de Embarcações	1.000,00
3.1.3.1	Serviços de conservação de embarcações	2.000,00

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

4.4	<u>SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS</u>	
3.1.1.1 - 02.01	Salários	8.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução constante do artigo 2º do presente crédito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de Maio de 1974.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemenco Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 236, de 06 de Maio de 1974.

"Abre crédito especial e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 1º da Lei 896 de 09 de Abril de 1974 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$..... 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas seguintes:

4.1.0.0 -	6.1	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</u>	
4.1.0.0		Investimentos	
4.1.1.0		Obras Públicas	
		Ampliação dos prédios das Escolas:	
		G.E. Morro do Pedro Rosa, Escola Rural de Júlio de Castilhos e G.E. Congo Cordeiro, G.E. do Carapuça e E. R. da Fazenda Lengler	Cr\$ 170.000,00
4.1.3.0		Equipamentos e Instalações	
		Veículos, máquinas e equipamentos	Cr\$ 75.000,00
4.1.4.0		Material Permanente	
		Máquinas, móveis e utensílios	Cr\$ 20.000,00
			<hr/>
			Cr\$ 265.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente da contribuição do Estado através de convênio firmado com o POEM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

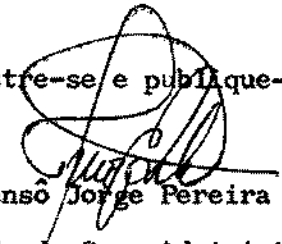
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de Maio  
de 1974.



Léo Alvin Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Clemensô Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 237, de 06 de Maio de 1974.

"Abre crédito suplementar e indica co  
mo recurso a arrecadação a maior a se  
verificar no exercício."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no arti  
go 4º da Lei nº 895 de 28/12/73 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4320 de 17-  
03-1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$......  
300.000,00 (trezentos Mil Cruzeiros), para atender ao pagamento das des  
pesas seguintes:

4.2 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

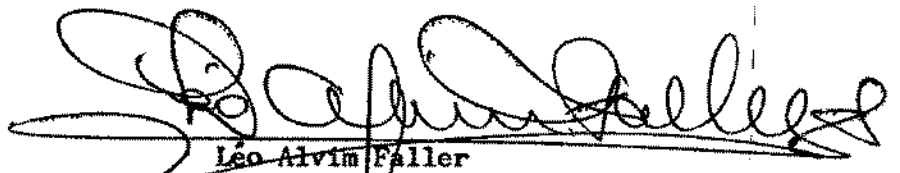
DMER

4.1.3.0 Equipamentos e Instalações  
Veículos, máquinas e Equipa  
mentos Rodoviários 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito  
de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercí-  
cio, proveniente do empréstimo contraído na Caixa Economica Federal.

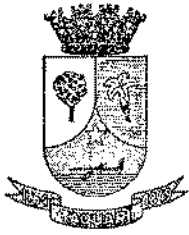
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de Maio  
de 1974.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemensô Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 238, de 06 de Maio de 1974.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 895 de 28/12/73 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$...... 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento das seguintes despesas:

3.9 - SERVIÇO DE FOMENTO AGRÍCOLA

3.2.7.0 Diversas transferências correntes

3.2.7.4 Entidades Municipais

Comissão Executiva da Festa da


Laranja

40.000,00

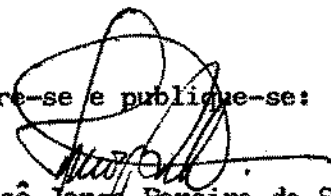
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente de auxílio da Secretaria da Agricultura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de Maio de 1974.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemensô Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto Nº 239 de 23 de Maio de 1974.

"Reajusta preços unitários."


Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari, usando suas atribuições legais e nos termos do artigo II e seu parágrafo único, da Lei nº 803, de 24 de Outubro de 1970.

D E C R E T A:

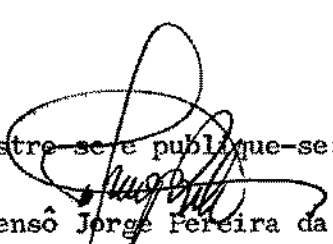
Artigo 1º - Ficam reajustados, para o cálculo dos tributos em 1975, em 20%, o preço do metro quadrado de terreno padrão e do hectare para a gleba.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de Maio de 1974.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemensô Jorge Pereira da Silva

Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 240 de 30 de Maio de 1974.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício e reduz dotação orçamentária."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 895 de 28/12/73 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 49.905,86 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para atender o pagamento das despesas seguintes:

0.5	<u>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.1.1	Ajuda de Custo e Diárias	Cr\$ 1.500,00
4.2	<u>D.M.E.R.</u>	
3.1.2.2	Combustíveis e Lubrificantes F.P.M.	Cr\$ 15.345,86
3.1.2.3	Peças e Acessórios p/Veículos e Máquinas F.P.M.	Cr\$ 24.000,00
3.1.3.2	Serv.de Conservação de Veículos e Máquinas	Cr\$ 9.060,00
		<hr/>
		Cr\$ 49.905,86

Art. 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

0.2	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.1.1.1	Subsídios	Cr\$ 10.050,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a redução constante do artigo 2º do decreto e a arrecadação a maior verificada no exercício.

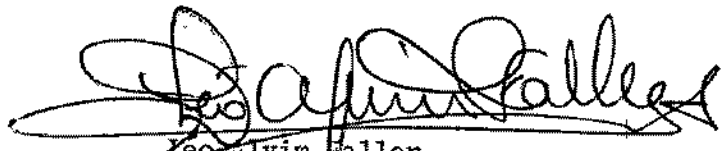




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

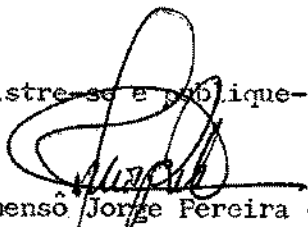
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de Maio  
de 1974.



Zeo Alvim Geller

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Clemensó Jorge Pereira da Silva

Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 242, de 20 de Junho de 1974.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no Exercício."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 895 de 28/12/73 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento das seguintes despesas:

3.9 - Serviço de Fomento Agrícola

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes

3.2.7.4 - Entidade Municipais

Comissão Executiva da Festa da Laranja Cr\$ 60.000,00

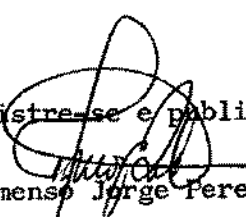
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente de auxílio do Estado, através da Secretaria da Agricultura e Secretaria de Turismo. Respectivamente: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), e Cr\$..... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de Junho de 1974.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemens Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 242, de 20 de Junho de 1974.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no Exercício."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 895 de 28/12/73 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento das seguintes despesas:

**3.9 - Serviço de Fomento Agrícola**

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes


3.2.7.4 - Entidade Municipais

Comissão Executiva da Festa da Laranja Cr\$ 60.000,00


Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente de auxílio do Estado, através da Secretaria da Agricultura e Secretaria de Turismo. Respetivamente: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), Cr\$..... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de Junho de 1974.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemeo Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 243, de 15 de Julho de 1974.

"Abre crédito suplementar e  
reduz dotação orçamentária."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 895 de 28.12.73 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

4.2 D.M.E.R.

3.1.3.2 - Serviços de Conservação de Veículos e Máquinas 10.000,00

Art. 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:


9.5 Serviços Urbanos

4.1.1.1 - Urbanização de Praças e Jardins.....  
.....10.000,00

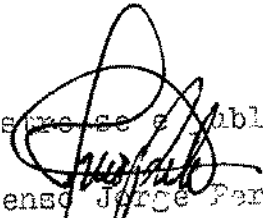
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução constante do artigo 2º do presente crédito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de Julho de 1974.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Clerezo Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 244, de 25 de Julho de 1974.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 895 de 28/12/73 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e Oito Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

GABINETE DO PREFEITO

0.2	3.1.1.1	Ajuda de Custo e Diárias	3.000,00
0.2	3.1.2.1	Combustíveis e Lubrificantes	2.000,00
0.2	3.1.4.1	Recepções e Homenagens	1.000,00

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

0.5	3.1.1.1	Gratificações Adicionais	1.500,00
0.5	3.1.1.1	Ajuda de Custo e Diárias	1.000,00
0.5	3.1.2.1	Material de Expediente	1.000,00
0.5	3.1.2.2	Material de Limpeza e Higiene	500,00
0.5	3.1.3.2	Água e Esgotos	3.000,00
0.5	3.1.3.4	Comunicações	3.000,00
0.5	3.1.4.1	Despesas pequenas de Pronto Pgto.	1.000,00

SERVIÇO DA FAZENDA

1.6	3.1.1.1	Função Gratificada	10.000,00
1.6	3.1.2.1	Material de Expediente	1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1	3.1.1.1	Gratificações Diversas	3.000,00
6.9	3.2.7.5	Recurso a Educandos	3.000,00

SERVIÇOS URBANOS

9.3	3.1.3.2	Iluminação Pública da Cidade	10.000,00
-----	---------	------------------------------	-----------

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS-D.M.E.R

4.2	3.1.1.1	Ajuda de Custa e Diárias	1.000,00
4.2	3.1.2.1	Combustíveis e Lubrificantes	100.000,00
4.2	3.1.2.3	Peças e Aces.p/Veíc.e Máquinas	10.000,00


ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8.4	3.2.3.3	Abono Familiar	3.000,00
-----	---------	----------------	----------

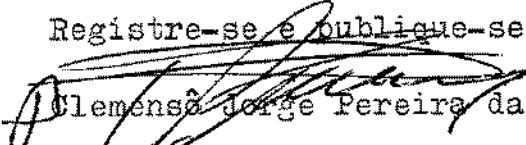
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o Art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de Julho de 1974.

  
Roberto Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemens Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 245, de 28 de Agosto de 1974.

"Abre crédito suplementar e  
reduz dotação orçamentária"

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 895 de 28.12.73 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

0.0 Câmara Municipal

3.1.1.1 - 02.01 - Ajuda de Custo e Diárias	Cr\$	1.600,00
3.1.3.4 - Serviço de Limpeza e Higiene	Cr\$	598,00
3.1.4.1 - Recepções e Homenagens	Cr\$	600,00
3.1.4.2 - Despesas pequenas de pronto pagamento	Cr\$	200,00

1.1 - Serviço da Fazenda

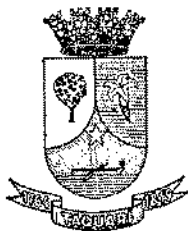
3.1.3.2 - Cadastramento Imobiliário do Município	Cr\$	6.750,00
--	------	----------

4.2 - D.M.E.R

3.1.2.3 - Peças e Acessórios para Veículos e máquinas	Cr\$	10.252,00
3.1.3.2 - Serviços de Conservação de Veículos e Máquinas	Cr\$	7.000,00

Cr\$ 27.000,00

Art. 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

0.2 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - 01.04 - Subsídios Cr\$ 10.000,00

9.5 - Serviços Urbanos

4.1.1.1 - Urbanização de Praças e Jar-  
dins Cr\$ 17.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do -  
crédito de que trata o artigo 1º a redução constante do arti-  
go 2º do presente crédito.

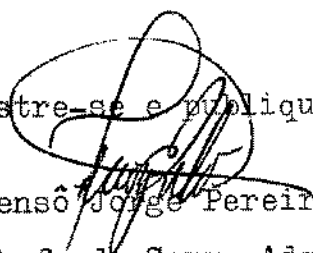
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de  
Agosto de 1974.



Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Clemensô Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 246, de 10 de Setembro de 1974

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 895 de 28/12/73 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento das seguintes despesas:

3.9 - SERVICO DE FOMENTO AGRÍCOLA

3.2.7.0 - Diversas Transferencias correntes

3.2.7.4 - Entidade Municipais

Comissão Executiva da Festa da Laranja 80.000,00

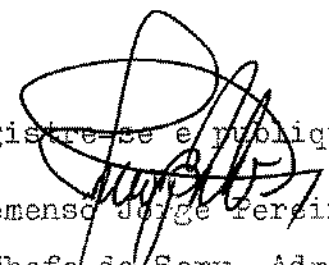
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o Art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente de Auxílio do Estado, através da Secretaria dos Negócios da Industria e Comércio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de Setembro de 1974.

  
Léo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemens Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 247, de 20 de Setembro de 1974.

"Autoriza estacionamento em ar  
téria da cidade."

Léo Alvim Teller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confe-  
re o artigo 2º, inciso X, letra "C" da Lei Orgânica do Mu-  
nicípio:

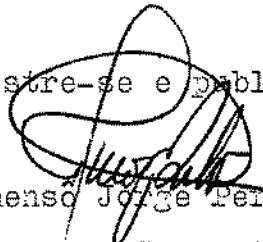
Art. 1º - Fica autorizado o estacionamento de  
veículos em ambos os lados da rua 7 de setembro, no trecho  
compreendido entre as Ruas Pedro Michel e Margarida Ribeiri-  
ro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Léo Alvim Teller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Clemenco Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 248, de 20 de Setembro de 1974

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício e reduz dotação orçamentária."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari .  
Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização\* contida no artigo 4º da Lei nº 895 de 28/12/73 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 266.975,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Cruzeiros e Novecentos e Setenta e Cinco Cruzeiros) para atender ao pagamento das seguintes despesas :

0.5 - <u>SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.2.1 - Gáz e Energia Elétrica	5.000,00
3.1.3.4 - Comunicações	6.000,00
1.6 - <u>SERVICO DA FAZENDA</u>	
3.1.2.1 - Material de Expediente	2.000,00
6.1.- <u>SERVICO DE EDUCACÃO E CULTURA</u>	
3.1.1.1	
01.01 - Professores Contratados F.P.M.	26.000,00
4.1.1.1 - Construção de Edifícios Públicos F.P.M.	14.000,00
9.3 - <u>SERVICO DE OBRAS PÚBLICAS</u>	
<u>SERVICOS URBANOS</u>	
3.1.2.3 - Material de Eletricidade p/Iluminação Púb.	2.000,00
3.1.3.2 - Iluminação Pública da Cidade	8.000,00
4.1.1.1 - Asfaltamento de Ruas	10.000,00
4.2 - <u>D.M.E.R.</u>	
3.1.1.1	
01.02 - Gratificações Adicionais	2.000,00
3.1.1.1	
02.01 - Ajuda de Custo e Diárias	1.000,00
3.1.2.1 - Combustíveis e Lubrificantes	20.000,00 ✓
3.1.2.2 - Combustíveis e Lubrificantes F.P.M.	28.975,00
3.1.2.3 - Peças e Acessórios p/Veículos e Máq.	5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

3.1.2.3 - Peças e Acessórios p/Veíc.e Máq. F.P.M.	20.000,00
3.1.3.1 - Serviço de Alimentação	4.000,00
3.1.3.2 - Serviço de Conserv.de Veíc.e Máquinas	3.000,00
3.1.3.2 - Serv.de Conserv.de Veíc.e Máquinas F.P.M.	15.000,00
4.1.1.1 - Construções e Melhoramentos	95.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias :

1.3 - SERVIÇO DA FAZENDA

4.3.1.2 -

01.00 - Empréstimos Internos 34.000,00

6.1 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1

01.04 - Vencimentos 24.000,00


SAÚDE - BEM ESTAR SOCIAL

8.1 3.2.5.1 - Contribuições ao I.N.P.S. 10.000,00  
68.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito do que trata o artigo 1º e a redução do artigo 2º do presente decreto, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de Setembro de 1974.

  
Léo Alvim Falier  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

  
Clemensó Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 249, de 21 de Outubro de 1974.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 895 de 28/12/73 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$. 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL CRUZEIROS) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

GABINETE DO PREFEITO

0.2 3.1.4.1 - Recepções e Homenagens 8.000,00

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

0.5 3.1.1.1 - 01.04 - Vencimentos 9.000,00

0.5 3.1.2.1 Material de Expediente 1.000,00

0.5 3.1.4.1 Despesas pequenas de Pronto Pgto 1.000,00

SERVIÇO DA FAZENDA

1.6 3.1.1.1 - 01.03 - Gratificações Adicionais 1.200,00

1.6 3.1.3.2 Cadastro Imobiliário do Município 14.000,00

1.4 3.2.4.1 Fundada Interna 30.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1 3.1.1.1 - 01.03 - Gratificações Diversas 3.300,00

6.9 3.2.7.5 - 01.00 - Recursos a Educandos 4.000,00

SERVIÇOS URBANOS

9.3 - 4.1.1.1 - Extensão da Rede Ilumin.Pública 20.000,00

9.4 - 4.1.1.1 - Asfaltamento de Ruas 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari


D.M.E.R.

4.2	3.1.1.1	- 02.03 - Salário do Pes.de Obras	Cr\$	58.000,00
4.2	3.1.2.1	Combustíveis e Lubrificantes	Cr\$	20.000,00
4.2	3.1.2.3	Peças e Acessórios para Veícul. e máquinas	Cr\$	10.000,00
4.2	3.1.3.1	Serviços de Alimentação	Cr\$	6.500,00
4.2	3.1.3.2	Serviço de conservação de veículos e máquinas	Cr\$	5.000,00
				<u>Cr\$ 221.000,00</u>


Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o artigo 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de Outubro de 1974.

  
Leo Alvim Faller  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemens Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 250 de 25 de Outubro de 1974.

"Abre crédito suplementar e reduz  
dotação Orçamentária."

Léo Alvim Faller, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confe-  
re a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a auto-  
rização contida no artigo 4º da Lei nº 895 de 28/12/73 e ar-  
tigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de  
Cr\$ 103.600,00 (CENTO E TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) para  
atender o pagamento das despesas seguintes:

0.2 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.1.1.1 - 02.02 - Ajuda de Custo e Diárias	Cr\$ 3.000,00
0.5 - <u>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.1.1 - 02.01 - Ajuda de Custo e Diárias	Cr\$ 2.000,00
6.1 - <u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</u>	
3.1.1.1 - 02.02 - Professores contratados-POEM	Cr\$ 56.000,00
4.1.1.1 - Construção de Edifícios Públicos FPM	Cr\$ 42.600,00
	<hr/>
	103.600,00
	=====

Art. 2º - Fica reduzida as seguintes dotações or-  
çamentárias:

0.2 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
4.1.1.1 - Máquinas, Móveis e Utensílios	5.000,00
6.1 - <u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</u>	
3.1.1.1 - 02.01 - Professores Contratados FPM	Cr\$ 42.600,00
4.1.1.0 - Ampliação de Prédios Escolares	Cr\$ 56.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 103.600,00
	=====



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º da redução constante do artigo 2º do presente decreto no montante de Cr\$ 103.600,00 (CENTO E TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de Outubro de 1974.

Léo Alvim Faller

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Clemens Jorge Pereira da Silva

Chefe do Serv. Administrativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 251, de 9 de novembro de 1974

Decreta luto oficial

NILDO FLORES DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, considerando a irreparável perda que sofre o Município de Taquari, com o falecimento do ilustre homem público, grande taquariense, esclarecido líder, Prefeito Municipal Léo Alvim Faller, subitamente roubado ao convívio de seus amigos e familiares, e interrompido na sua ação dinâmica e patriótica em prol do progresso da terra taquariense, que

decreto:

Artigo único - É declarado luto oficial por três dias, a partir desta data, em todo o Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 9 de novembro de 1974.

---

Vice-prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 252, de 19 de novembro de 1974.

"Abre crédito suplementar, re  
duz e cancela dotação orça-  
mentária."

NILDO FLÔRES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 895 de 28/12/73 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$.... 127.048,77 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUARENTA E OITO CRUZEIROS E SETENTA E SETE CENTAVOS), para atender o pagamento das despesas seguintes:

0.5	<u>SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.1.1	Ajuda de Custo e Diárias	300,00
3.1.2.2	Material de Limpeza e Higiene	500,00
1.6	<u>SERVICO DA FAZENDA</u>	
3.1.1.1 01.01	Função Gratificada	2.720,00
3.1.1.1 02.01	Ajuda de Custo e Diárias	200,00
3.1.4.3	Eventuais	9.000,00
9.3	<u>SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS</u>	
	<u>Serviços Urbanos</u>	
9.3 3.1.2.3	Materiais de Eletricidade p/Iluminação Pública	8.000,00
4.2	<u>D.M.E.R.</u>	
3.1.1.1 02.01	Ajuda de Custo e Diárias	1.000,00
3.1.2.1	Combustíveis e Lubrificantes	21.000,00
3.1.2.3	Peças e Acessórios p/Veículos e Máquinas	30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

3.1.2.3	Peças e Acessórios p/Veículos e Máquinas - F.P.M.	8.000,00
3.1.3.1	Serviços de Alimentação	5.000,00
3.1.3.2	Serviço de Conservação de Veículos e Máquinas	10.000,00
7.1 <u>SAÚDE</u>		
3.1.1.1 02.01	Ajuda de Custo e Diárias - F.P.M.	1.500,00
3.1.2.1	Combustíveis e Lubrificantes	12.000,00
3.1.2.2	Peças e Acessórios p/Ambulância	2.500,00
3.1.3.1	Serviço de Conservação da Ambulância	2.000,00
3.1.3.2	Serviços Médicos Prestados	1.000,00
3.2.7.5	Auxílio Doença	3.000,00
8.1 <u>BEM ESTAR SOCIAL</u>		
3.2.5.3	Formação do Patrimônio do Servidor Público	<u>9.328,77</u>
		127.048,77
Art. 2º - Fica cancelada a seguinte dotação orçamentária:		
6.1 <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
4.1.3.0	Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	75.000,00
9.3 <u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
4.1.1.1	Abertura e Melhoramentos de Ruas	6.000,00
Art. 3º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:		
1.6 <u>SERVIÇO DA FAZENDA</u>		
3.1.1.1 01.05	Vencimentos	11.048,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

6.1	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3.1.2.4	Materiais p/Conservação de Bens Móveis e Imóveis	10.000,00
3.1.3.1	Serviços de Conservação de Bens Móveis e Imóveis	5.000,00

9.3 SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.1	Urbanização de Praças e Jardins	20.000,00
---------	---------------------------------	-----------

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º:

1 - Cancelamento constante do Art. 2º no montante de	81.000,00
2 - As reduções constantes do Art. 3º no montante de	<u>46.048,77</u>

127.048,77

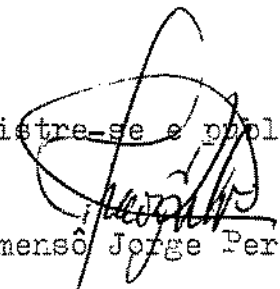
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,

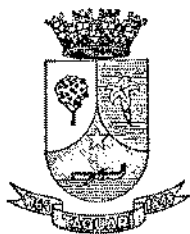
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de Novembro de 1974.

  
Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemensô Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 253, de 10 de Dezembro de 1974.

"Abre crédito suplementar e reduz  
dotação orçamentária."

Nildo Flores da Silva, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 895 de 28/12/73 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$... 151.950,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) para atender o pagamento das despesas - seguintes:

	0.2 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.1.1.1 - 02.01	Ajuda de Custo e Diárias	500,00
	0.2 - <u>SUB-PREFEITURAS</u>	
3.1.1.1 - 01.02	Função Gratificada	600,00
3.1.3.1	Gás e Energia Elétrica	550,00
	0.5 - <u>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.3.2	Água e Esgotos	1.000,00
	3.9 - <u>FOMENTO AGRICOLA</u>	
3.2.7.4	Comissão Executiva da Besta Laranja	32.500,00
	1.6 - <u>SERVIÇO DA FAZENDA</u>	
3.2.4.1	Fundada Interna	28.000,00
	6.1 - <u>SERVIÇO EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3.1.1.1 - 01.02	Gratificações Adicionais	1.500,00
4.1.1.1 -	Construção de Edifícios Públicos FPM	18.000,00
	9.3 - <u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
3.1.3.2	Iluminação Pública da Cidade	2.900,00
4.1.1.1	Asfaltamento de Ruas	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

4.2 - D.M.E.R.

3.1.1.1 - 01.02	- Gratificações Adicionais	1.000,00
3.1.1.1 - 02.04	- 13º Salário do Pessoal	16.000,00
3.1.2.3	Peças e Acessórios p/Veículos e Máquinas	5.000,00
3.1.3.1	Serviço de Alimentação	4.000,00
3.1.3.2	Serviço Comb.Veículos e Máquinas	5.000,00
3.1.3.3	Serv.Conservação Estradas	7.000,00

4.4 - HIDROVIÁRIOS

3.1.1.1 - 02.01	Salário	1.800,00
-----------------	---------	----------

8.2 - BEM ESTAR SOCIAL

3.2.3.1 - 01.01	Proventos	16.000,00
3.2.3.3	Abono Familiar	<u>600,00</u>

Cr\$ 151.950,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

1.3 - SERVIÇO DA FAZENDA

4.3.1.2 - 01.00	Empréstimos Internos	28.000,00
-----------------	----------------------	-----------

1.6 - SERVIÇO EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0	Ampliação de Prédios Escolares	14.236,00
---------	--------------------------------	-----------

4.2 - D.M.E.R.

4.1.3.1	Veículos, Máquinas e equipamentos Rodoviários	<u>109.714,00</u>
		151.950,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura - do crédito de que trata o Art. 1º da redução constante do artigo-2º do presente decreto no montante de Cr\$151.950,00 (CENTO E CINCO-ENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de Dezembro de 1974.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Clemenco Jorge Pereira da Silva  
Chefe do Serv. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 254, de 27 de Dezembro de 1974.

"Abre crédito suplementar e cancela  
dotação orçamentária."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização - contida no artigo 4º da Lei nº 895 de 28/12/73 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$.... 20.000,00(VINTE MIL CRUZEIROS) para atender o pagamento das despesas seguintes:

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

4.2 D.M.E.R.

4.1.1.1 - Construção e Melhoramentos-F.R.N. Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - Fica cancelada a seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

9.7 - Serviços Urbanos

4.1.1.1 - Ampliação do Cemitério Municipal Cr\$ 20.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o cancelamento do que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemensô Jorge Pereira da Silva

Chefe do Serv. Administrativo



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 255, de 02 de Abril de 1975.

"Abre crédito especial e indica como recurso arrecadação a maior."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a - Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 913 de 23.12.74 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$..... 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento da despesa seguinte:

#### 7.2 - SAÚDE

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.1 - Construção do ambulatório

médico de Tabai Cr\$ 30.000,00 ✓

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício proveniente de auxílio da Secretaria da Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de Abril de 1975.

  
Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal

  
Registre-se e publique-se:

Clemensó Jorge Pereira da Silva

Coord. da Unid. de Administração.





## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 256 de 16 de maio de 1975.

"Abre crédito especial e indica co  
mo recurso a arrecadação a maior."

Nildo Flores da Silva, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 3º da Lei nº 916 de 07.04.75 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$.....  
10.000,00(dez mil cruzeiros) para atender ao pagamento de des-  
pesa seguinte:

#### 6.1 - Educação e Cultura

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédi-  
to de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verifi-  
car no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

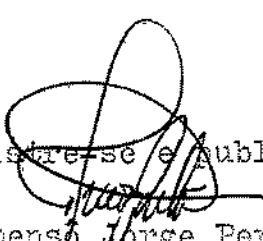
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de maio  
de 1975.



Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Clemensó Jorge Pereira da Silva

Coord. da Unid.de Administração



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 258, de 21 de maio de 1975.

"Abre crédito suplementar e reduz  
dotação orçamentária."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei 909 de 19.11.74 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 4.440,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

0.0 - <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3.1.1.1 - 02.01 - Ajuda de Custo e Diárias	1.800,00
3.1.4.1 - Receções e Homenagens	2.640,00
	<hr/>
	Cr\$ 4.440,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

0.2 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	
Automóveis	4.440,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução constante do artigo 2º do presente decreto, no montante de Cr\$ 4.440,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros).

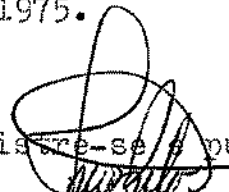
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de maio de 1975.

  
Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemendo Jorge Pereira da Silva



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 259, de 30 de maio de 1975.

"Reajusta preços unitários".

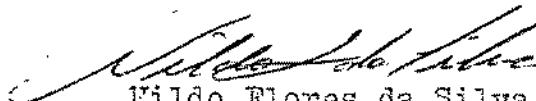
Nildo Flores da Silva, Prefeito Municipal de Taquari, usando suas atribuições legais e nos termos do artigo II e seu parágrafo único, da Lei nº 803, de 24 de Outubro de 1970.

### DECRETA:

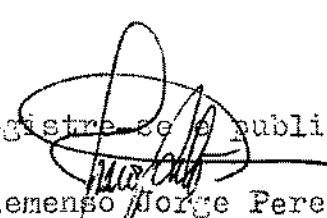
Artigo 1º - Ficam reajustados, para o cálculo dos tributos em 1976, em 20%, o preço do metro quadrado do terreno padrão e do hectare para a gleba e 20% o preço do metro quadrado de construções.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30  
de maio de 1975.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemens Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 260, de 09 de junho de 1975.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.  
Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no art. 4º da Lei 909 de 19.11.74 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.


### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$... 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL CRUZEIROS) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

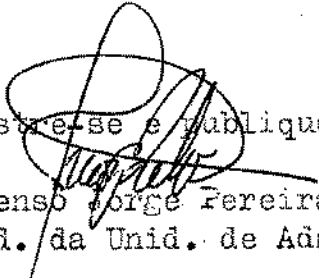
	1.6 - <u>UNIDADE DE FINANÇAS</u>	
3.1.3.4 -	Eventuais	4.000,00
	6.1 - <u>UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3.1.1.1 -	01.02 - Professores Contratados	
	UNIT	72.000,00
3.1.2.2 -	Material de Expediente	4.000,00
3.1.2.3 -	Material de Escolas	4.000,00
3.2.1.5 -	Contribuição ao MOBIL	12.000,00
3.2.7.5 -	01.00 - Recursos a educandos	15.000,00
	4.2 - <u>UNIDADE DE OBRAS E SAQUEAMENTO</u>	
3.1.3.1 -	Serviços de Alimentação	15.000,00
3.1.3.2 -	Serviços de Conservação de Veículos e Máquinas	50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício proveniente de contribuição do Estado, Convênio UNIT, no valor de Cr\$ 54.000,00 e Cr\$ 122.000,00 das receitas próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de junho de 1975.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemens Jorge Ferreira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 261, de 12 de junho de 1975.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte do imóvel, nº 1071, do quarteirão - 126, nesta cidade."

WILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Artigo 2º e letra "d" do artigo 44 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel número 1071, do quarteirão 126, nesta cidade, no local denominado "Colônia Vinte", que consta pertencer ao Senhor ANTONIO REIS MARTINS, constituído de uma área de terras sem benfeitorias, com 3.636,00 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e trinta e seis metros quadrados), confrontando-se ao Oeste, onde faz frente, com a largura de 48,50 m, com a estrada que conduz ao local denominado "Bela Vista"; fundos ao Leste, com a largura de 40,50 m com área de propriedade do ora desapropriado; ao Sul, com o comprimento de 89,50 m, com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal e ao Norte, com o comprimento de 117,00 m, também com dita do desapropriado, conforme escritura de compra e venda, devidamente transcrita no Cartório do Registro de imóveis deste Município, às fls. 179, do Livro "3-A", sob nº de ordem 23.585.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se a construção da 2ª etapa do prédio do G.E. "Darão de Antonina".



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de Junho de 1975.

Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Clemens Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 262, de 17 de junho de 1975.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari,

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no art. 4º da Lei 909 de 19.11.74 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) para atender ao pagamento das despesas seguintes:


#### 1.6 - UNIDADE DE FINANÇAS

3.1.3.2 - Cadastro Imobiliário do Município	17.200,00
3.1.4.2 - Indenizações	7.800,00

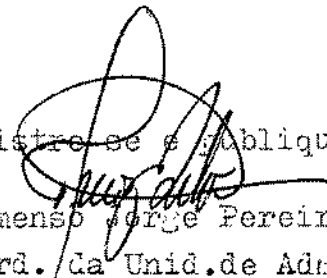
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de junho de 1975.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemens Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 263, de 24 de julho de 1975.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 909 de 19.11.74 e arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$...... 40.354,70 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS).

#### 0.0 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - 01.02	- Gratificações Diversas	660,00
3.1.1.1	- Ajuda de custo e Diárias	1.600,00
3.1.1.1 - 02.02	- Ressarcimento de Despesas de Vereadores	800,00
3.1.3.4	- Serviços de Limpeza e Higiene	1.294,70

#### 0.2 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.1	- Recepções e Homenagens	10.000,00
---------	--------------------------	-----------

#### 0.5 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - 02.01	- Ajuda de Custo e Diárias	2.000,00
-----------------	----------------------------	----------

#### 1.6 - UNIDADE DE FINANÇAS

3.1.1.1 - 02.01	- Ajuda de Custo e Diárias	2.000,00
-----------------	----------------------------	----------

#### 4.2 - UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

3.1.3.1	- Serviço de Alimentação-D.M.E.R.	15.000,00
---------	-----------------------------------	-----------

#### 8.4 - BEM ESTAR SOCIAL

3.2.3.3	- Abono Familiar	7.000,00
---------	------------------	----------

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

#### 0.2 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - 01.05	- Vencimentos	6.354,70
4.1.2.0	- Equipamentos e Instalações Automóveis	30.000,00
2.9 - 3.1.1.1 - 01.01	- Função Gratificada	4.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 264, de 24 de julho de 1975.

"Abre crédito especial e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

Nildo Flores da Silva, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 2º da Lei nº 924 de 23.07.75 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ ..... 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento da despesa seguinte:

6.1 - EDUCAÇÃO E CULTURA

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 95.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de julho de 1975.

Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Arnaldo de Freitas Silveira  
Coord. de Sup. e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 265, 31 de julho de 1975.

"Determina novos níveis de diárias atribuíveis ao pessoal da Prefeitura e fixa critérios para a sua concessão."

Wildo Flores da Silva, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a conveniência de serem introduzidos determinados critérios tendentes a melhor disciplinar o pagamento de diárias na Prefeitura, resolve:

Art. 1º - Determinar que os níveis de diárias atribuíveis ao pessoal da Prefeitura, quando em objeto de viagem a serviço da mesma, fora do Município ou do Estado, obedçam aos valores constantes da seguinte tabela:

Vencimentos	Diária c/ Pernoite	Diária Sem Pernoite
Até Cr\$ 600,00	60,00	28,00
De Cr\$ 601,00 a Cr\$ 900,00	70,00	35,00
De Cr\$ 901,00 a Cr\$1.500,00	85,00	40,00
Acima de Cr\$ 1.500,00	150,00	60,00

Art. 2º - A diária será calculada com base no vencimento ou salário, acrescidos da FG, se for o caso, ou ainda sobre a CC correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 3º - A diária com pernoite será devida quando o deslocamento do servidor for de tempo superior a um dia, sendo a diária do último dia, calculada de acordo com o horário de retorno.

Art. 4º - A diária sem pernoite será devida quando o deslocamento do servidor for de tempo inferior a 24:00 horas.

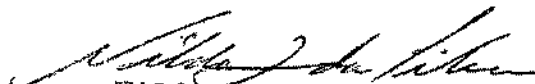
Art. 5º - Quando o deslocamento do servidor for para fora do Estado, os valores das diárias constantes da tabela - acima, serão multiplicados por três.


Art. 6º - As diárias serão autorizadas pelo Sr. Prefeito, pelo Sr. Coordenador de Supervisão e Planejamento ou pelo Sr. Assessor Jurídico e requisitadas pelos Chefes de Serviço, os quais deverão fazer constar obrigatoriamente qual o horário de saída e retorno do servidor.

Art. 7º - O deslocamento do servidor cujo horário de saída e retorno se verificar dentro do mesmo turno de trabalho, não dará direito ao pagamento de diárias.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1975.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de julho de 1975.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:  
  
Clemensô Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 266, de 08 de agosto de 1975.

"Autoriza o funcionamento de um curso de treinamento, conferindo no final, como título, um certificado de frequência."


NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso V e artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, para os inscritos no concurso para os cargos públicos municipais, a que se referem os Editais de nºs. 002, 003, 004, 005 e 006, um curso de treinamento, sendo conferido ao final, como título, um certificado de frequência.

Art. 2º - Fica designado, sem ônus, para professor do referido curso, nas disciplinas de Legislação Aplicável à Função Pública e Noções de Direito Administrativo, o Acadêmico de Direito, professor CLEMENSÔ JORGE PEREIRA DA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de agosto de 1975.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e publique-se:

Clemensô Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração.



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 267, de 13 de agosto de 1975.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização - contida no artigo 4º da Lei nº 909 de 19.11.74 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$... 179.257,63 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

#### 0.2 - GABINETE DO PREFEITO

##### Subprefeituras

3.1.1.1 - 01.01 - Auxílio para diferença de Caixa 375,41

3.1.1.1 - 01.04 - Gratificações Adicionais 932,22

#### 0.5 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.5 - Gás e Energia Elétrica 20.000,00

#### 1.6 - UNIDADE DE FINANÇAS

3.1.4.2 Indenizações 2.000,00

#### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO:

#### 9.3 - SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.2 - Iluminação Pública da Cidade 30.000,00

#### 4.2 - D.M.E.R.

3.1.1.1 - 01.01 - Função Gratificada 10.750,00

3.1.2.3 Peças e Acessórios p/Veículos e Máquinas 100.000,00



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

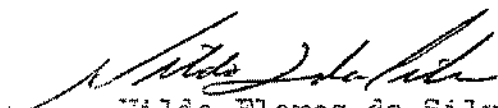
### 8.2 - Encargos Gerais do Município

3.2.3.1 - 01.02 - Abono Provisório e Novas Aposentado  
rias 15.200,00

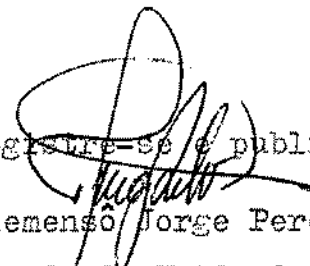
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de agosto de 1975.

  
Wildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemensô Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Decreto nº 268, de 24 de setembro de 1975

"Abre crédito suplementar e reduz dotação  
orçamentária."

NILDO FLÓRES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei 909 de 19.11.74 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 130.000,00 ( Cento e trinta mil cruzeiros ) para atender ao pagamento das despesas seguintes:

4.2 - UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

3.1.1.1 - 02.03 - Salário do Pessoal de Obras	100.000,00
3.1.3.3 - - Serviços de Conservação de Estradas	30.000,00
	<hr/>
	130.000,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

0.5 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - 01.01 - Função Gratificada	14.000,00
--------------------------------------	-----------

3.9 - EQUIPE DO FOMENTO AGRO-PASTORIL

3.2.7.6 - Auxílios Diversos ao Fomento Agríc.	4.000,00
---	----------

1.3 - UNIDADE DE FINANÇAS

3.2.4.2 - Flutuante	29.000,00
4.3.1.2 - 01.01 - Empréstimos Internos	70.000,00

6.1.- UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - 01.03 - Salário do Motorista	13.000,00
--	-----------


Art. 3º - Servirá de recurso para abertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução constante do art. 2º do presente decreto, no montante de Cr\$ 130.000,00 ( Cento e trinta mil cruzeiros...).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de setembro  
de 1975.

Registre-se e publique-se

  
Clemensô Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração

  
Nildo Flôres da Silva  
Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução constante do artigo 2º do presente decreto no montante de Cr\$ 40.354,70 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de julho de 1975.

Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Clemensô Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 269/75


### "HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO"

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Seção VI Artigo 14 Incisos V e VIII, da sua competência, em face dos resultados constantes do Concurso para provimento do Quadro Permanente de Pessoal apresentados pela Comissão Examinadora do Concurso, - conforme Portaria de Designação nº 129/75 e Ata lavrada no Livro de Atas-Concursos e processo autuado nº 1293/75:

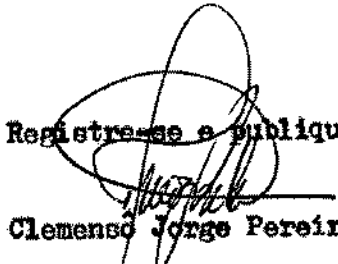
### DECRETA:

HOMOLOGA o referido Concurso e resultado final determinado a feitura dos atos de nomeação dos concursados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro de 1975.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Clemens Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 270, de 10 de outubro de 1975.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício e reduz dotação orçamentária."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei 909 de 19.11.74 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$......  
566.290,00(QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA CRUZEIROS)

0.0 - <u>Câmara Municipal de Vereadores</u>		
3.1.1.1 - 02.00	- Ajuda de Custo e Diárias	7.000,00 ✓
0.2 - <u>Gabinete do Prefeito</u>		
3.1.1.1 - 01.01	- Função Gratificada	13.300,00 ✓
3.1.1.1 - 01.04	- Subsídios	14.750,00 ✓
3.1.1.1 - 02.01	- Ajuda de Custo e Diárias	12.000,00 ✓
0.5 - <u>Unidade de Administração</u>		
3.1.2.1	- Material de Expediente	2.000,00 ✓
3.1.3.6	- Serviço de Limpeza e Higiene	3.000,00 ✓
3.0 - <u>Fomento Agro-Pastoril</u>		
3.1.1.1	- Função Gratificada	750,00 ✓
3.9 - 3.2.7.4	- Comissão executiva da Festa Laranja	20.000,00 ✓
1.6 - <u>Unidade de Finanças</u>		
3.1.1.1 - 01.03	- Gratificações Adicionais	2.000,00 ✓
6.1 - <u>Unidade de Educação e Cultura</u>		
3.1.1.1 - 01.02	- Gratificações Adicionais	6.400,00 ✓



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.1.1 - 01.01	- Professores Contratados FPM	86.500,00 ✓
3.1.1.1 - 01.02	- Professores Contratados POEM	45.000,00 ✓
3.1.3.2	- Locação de Imóveis	5.000,00 ✓
3.2.1.3	- Contribuição ao C.N.A.E.	6.750,00 ✓

### Unidade de Obras e Saneamento

#### 4.2 - D.M.E.R.

3.1.2.1	Combustíveis e Lubrificantes	100.000,00 ✓
3.1.2.2	Combustíveis e Lubrificantes FPM	31.600,00 ✓

### 7.0 - Encargos Gerais do Município

#### Saúde - F.P.M.

3.1.1.1 - 01.01	- Função Gratificada - F.P.M.	1.500,00 ✓
7.3 - 3.2.7.5	- Auxílio Doença - F.P.M	6.000,00 ✓

### 8.2 - Bem Estar Social

3.2.3.1	- Proventos	59.000,00 ✓
3.2.3.2	- Pensões Concedidas por lei	10.740,00 ✓
8.1 - 3.2.5.1	- Contribuições ao INPS	130.000,00 ✓
3.2.5.3	- Formação do Patrimônio do Servidor Público - F.P.M.	3.000,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

#### Gabinete do Prefeito

2.9 - 3.1.1.1 - 01.01	- Função Gratificada	4.000,00
-----------------------	----------------------	----------

#### Unidade de Finanças

1.3 - 4.3.1.2 - 01.01	- Empréstimos Internos	8.000,00
-----------------------	------------------------	----------

#### Unidade de Educação e Cultura

6.7.-3.1.1.1- 01.03	- Vencimentos	17.700,00
6.6 - 3.1.2.2 -	- Materiais Diversos	1.900,00
6.1 - 4.1.3.0	- Veículos, Máquinas e Equipamentos Diversos	49.000,00

#### Unidade de Obras e Saneamento

##### Núcleo de Obras e Serviços Urbanos

9.2 - 3.1.1.1 -01.03	- Vencimentos	7.000,00
----------------------	---------------	----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

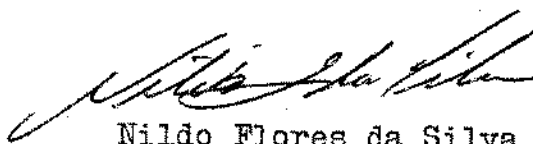
9.2 - 3.1.1.1 - 02.02	- Salário do Pessoal de Obras	10.000,00
9.4 - 4.1.1.1	- Abertura e Melhoramentos de Ruas	5.900,00
<u>D.M.E.R.</u>		
4.2 - 4.1.3.1	- Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	<u>31.000,00</u>
		134.500,00 ✓

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito do que trata o artigo 1º :

- 1 - Redução do artigo 2º
- 2 - a arrecadação a maior a se verificar no exercício

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro - de 1975.



Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se:

Clemensó Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

DECRETO nº 271/75

Dispõe sobre a admissão, o exercício, regime jurídico, cargos e remuneração do pessoal contratado, auxiliares ou especialistas.

O Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento nos artigos 45 e 46 da Lei nº 907, de 12 de Novembro de 1.974, deste Município.

D E C R E T A :

- Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Taquari admitirá, à conta de recurso próprio, pessoal contratado para atender as necessidades dos seus serviços auxiliares e especializados;
- Art. 2º - O pessoal contratado ficará sujeito ao regime de emprego e legislação prevista na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação vigente peculiar à profissão especializada de que for titular;
- Art. 3º - O salário do pessoal contratado enquadrar-se-á dentro das condições regionais do mercado de trabalho e, na sua fixação serão considerados os encargos e obrigações a desempenhar, tendo em vista como limite máximo o vencimento-base do símbolo de cargos do quadro de funcionários, semelhantes ou equivalentes, observando-se para as profissões especializadas a legislação pertinente, a analogia dos cargos em outros serviços públicos ou o acordo entre as partes;
- Art. 4º - Anualmente, no mês de Dezembro, por proposta das unidades administrativas, o Prefeito aprovará a tabela de pessoal contratado, a vigorar no exercício seguinte, subordinada às exigências dos serviços e ao limite das dotações orçamentárias;
- Art. 5º - A tabela será organizada com os seguintes dados:
- I - Número de empregos por categoria, com o nível salarial de cada uma;
  - II - Denominação da categoria, segundo a nomenclatura usual, para a atividade a desempenhar;



III - Nível salarial mensal.

Parágrafo único:- A tabela de pessoal contratado será publicizada na forma usual e afixada nos respectivos locais de trabalho;

Art. 6º - A admissão será, sempre, antecedida de prévia habilitação-específica de títulos e de provas, de uma ou de outra ou de teste - prático;

Art. 7º - Só poderão ser admitidos brasileiros, natos ou naturalizados que tiverem aptidão física e mental, idade compreendida entre 18 anos completos e 40 incompletos, à data da admissão, salvo nos casos de recondução ou admissão de pessoal técnico científico ou de alta - especialização;

Art. 8º - O processo de admissão será instruído com os seguintes documentos:

- I - Certificado de habilitação em prova específica;
- II - Carteira Profissional;
- III - Prova de quitação com o Serviço Militar;
- IV - Título de Eleitor;
- V - Exame médico com APTO para o trabalho;
- VI - Três (3) fotografias, tamanho 3x4 cms.

Art. 9º - São as seguintes as categorias funcionais do quadro de pessoal contratado e respectivas funções:

1 - Categoria Especializada

- 1.1 - Advogado
- 1.2 - Agrônomo
- 1.3 - Assistente Social
- 1.4 - Contador
- 1.5 - Engenheiro
- 1.6 - Médico
- 1.7 - Professor

2 - Categoria de Eletricidade

- 2.1 - Mestre
- 2.2 - Eletricista
- 2.3 - Auxiliar de Eletricista

3 - Categoria de Marcenaria

- 3.1 - Mestre
- 3.2 - Marceneiro



- 4 - Categoria de Mecânico  
4.1 - Mestre  
4.2 - Mecânico  
4.3 - Auxiliar de mecânico
- 5 - Categoria de Transporte e Equipamento Rodoviário  
5.1 - Mestre  
5.2 - Contramestre  
5.3 - Operadores  
5.4 - Motoristas  
5.5 - Auxiliar de Operador
- 6 - Categoria de Pavimentação  
6.1 - Mestre  
6.2 - Contramestre  
6.3 - Operador de brita  
6.4 - Operador de usina asfáltica
- 7 - Categoria de Serviços Urbanos  
7.1 - Mestre  
7.2 - Contramestre  
7.3 - Jardineiro  
7.4 - Fiscal de Obras
- 8 - Categoria de Construções  
8.1 - Mestre  
8.2 - Contramestre  
8.3 - Pedreiro  
8.4 - Carpinteiro  
8.5 - Auxiliar de pedreiro
- 9 - Categoria Hidroviário  
9.1 - Contramestre  
9.2 - Barqueiro
- 10 - Serviços Gerais  
1.1 - Operário

Art. 10º - O código de identificação estabelecido para as funções - discriminadas no artigo anterior, tem a seguinte constituição:

- 1º elemento:- indica a categoria  
2º elemento:- indica a função  
3º elemento:- indica o nível salarial

Parágrafo único:- Poderá haver o 4º elemento correspondente ao número de avanços deferidos;

Art. 11 - Os níveis salariais do pessoal contratado obedecerá a seguinte tabela:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 Prefeitura Municipal de Taquari

fls...4

NIVEL SALARIAL

VALOR em Cr\$

1	450,00	564	570	
2	500,00	625	630	
3	525,00	650	660	
4	550,00	682	715	720
5	600,00	750	780	
6	650,00	812	845	850
7	720,00	900	940	
8	820,00	1025	1050	
9	920,00	1150	1170	

Art. 12 - O quadro de pessoal contratado, a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 1.975 será o seguinte, adotada a codificação a que se referem os artigos anteriores:

NÚMERO DE FUNÇÕES

CODIFICAÇÃO

1	2.1.8
1	2.2.5
1	2.3.2
1	3.1.8
2	3.2.5
2	3.3.1
1	4.1.9
2	4.2.8
2	4.3.5
1	5.1.9
2	5.2.7
10	5.3.7
12	5.4.6.
2	5.5.5
1	6.1.9
2	6.2.7
2	6.3.4
2	6.4.4
1	7.1.9
2	7.2.7
3	7.3.3
1	7.4.4
1	8.1.9
2	8.2.7
6	8.3.4
3	8.4.4.
3.	8.5.2
1	9.1.7
6	9.2.4
50	10.1.1

Art. 13 - Ao chefe imediato caberá registrar a presença do pessoal - subordinado, respondendo, na omissão, pelos abusos verificados;




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

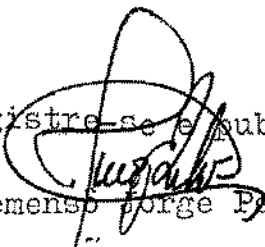
fls... 5

- Art. 14 - É instituído o Boletim de Merecimento dos servidores, con-  
tendo os dados referentes à produção, assiduidade, disciplina e espí-  
rito público;
- Art. 15 - O pessoal contratado pode ficar sujeito ao uso de uniforme  
ou roupa especial funcional;
- Art. 16 - É permitida a recondução do pessoal temporário, nos termos  
da legislação em vigor;
- Art. 17 - Os atuais servidores serão enquadrados nas funções insti-  
tuídas neste Decreto, aberto o prazo de um (1) mês para apresentação  
de quaisquer reclamações;
- Art. 18 - Nos casos de pessoal temporário deverá ser assinado contra-  
to de Trabalho, por um (1) ano, dentro do prazo máximo de trinta di-  
as;
- Art. 19 - Nos níveis salariais decretados pelo artigo 11, se contam-  
as vantagens constantes do artigo 6º, da Lei nº 6.147, de 29 de No-  
vembro de 1.974 e neles se antecipam os reajustes salariais a serem  
decretados no exercício;
- Art. 20 - Serão concedidas gratificações especiais de 5% (cinco por-  
cento) por triênio de efetivo serviço, ao pessoal do Serviço de O-  
bras, até o máximo de 10(dez) triênios.
- Art. 21 - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus e-  
feitos a partir de 01 de Janeiro de 1.975.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de Janeiro-  
de 1.975.

  
NILDO FLORES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Clemens Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 272, de 12 de novembro de 1975.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no art. 4º da Lei nº 909 de 19.11.74 e art. 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$..... 109.643,70 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Cruzéis e Setenta Centavos) para atender as despesas seguintes:

#### 6.1 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.1 - Construção de Edifícios Públicos 36.000,00

#### 4.2 - UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

##### D.N.E.R.

3.1.1.1 - 02.03 - Salário do Pessoal de Obras 30.000,00

3.1.3.2 - - Serviços de conservação de Veículos e máquinas 30.000,00

#### 7.1 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

##### SAÚDE

3.1.1.1 - 02.01 - Ajuda de Custo e Diárias - F.P.M. 2.000,00

#### 8.1 - BEM ESTAR SOCIAL

3.2.5.3 - Formação do Patrimônio do Serv. Público 11.643,70

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

#### 0.2 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.2 - Outros encargos 1.900,00

#### 5.6 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

3.1.2.2 - Materiais Diversos 2.000,00

#### 1.6 - UNIDADE DE FINANÇAS

3.1.1.1 - 01.05 - Vencimentos 44.000,00



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

### 6.1 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - 01.03 - Gratificações Diversas 6.000,00

3.1.1.1 - 01.03 - Salário do Motorista 9.200,00

### 6.7 - BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.1.1 - 01.03 - Vencimentos 15.643,70

### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

#### 9.5 - Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.2.2 - Sementes, Mudas e Herbicidas 1.900,00

#### 4.2 - D.M.E.R.

3.1.1.1 - 01.03 - Vencimentos 27.000,00

### 7.3 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

#### SAÚDE

3.2.7.4 - COLETAS 2.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura 109.643,70  
deste crédito a redução constante do art. 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de novembro  
de 1975.

Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Clemens Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 273, de 12 de dezembro de 1975.

"Abre crédito suplementar e reduz  
dotação orçamentária."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no art. 4º da Lei nº 909 de 19.11.74 e art. 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$..... 213.135,73 (Duzentos e treze mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e setenta e tres centavos), para atender o pagamento das despesas seguintes:

#### CÂMARA MUNICIPAL

0.0 - 3.1.1.1 - 01.01 - Função Gratificada 2.100,00

#### GABINETE DO PREFEITO

0.2 - 3.1.1.1 - 01.04 - Subsídios 2.833,39

3.1.4.1 - Recepções e Homenagens 14.000,00

#### SUBPREFEITURAS

0.2 - 3.1.1.1 - 01.01 - Auxílio p/diferença de Caixa 96,02

3.1.1.1 - 01.02 - Função Gratificada 2.400,00

#### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

0.5 - 3.1.3.4 - - Comunicações 1.500,00

2.7 - 3.1.3.9 - - Serviços Diversos 4.750,70

#### UNIDADE DE FINANÇAS

1.6 - 3.1.1.1 - 01.02 - Auxílio p/diferença de Caixa 155,62

3.1.2.1 - Material de Expediente 6.000,00

#### UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1 - 3.1.1.1 - 01.02 - Professores contratados-POEM 60.000,00



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

#### D.M.E.R.

4.2 - 3.1.1.1 - 01.02 -	Função Gratificada	1.300,00
3.1.1.1 - 02.03 -	Salário do Pessoal de Obras	25.000,00
3.1.1.1 - 02.05 -	13º Salário do Pessoal Obras	20.000,00
3.1.2.1 -	Combustíveis e Lubrificantes	60.000,00
3.1.2.3 -	Peças e Acessórios p/Veículos e Máquinas	13.000,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

### GABINETE DO PREFEITO

#### Subprefeituras

0.2 - 3.1.2.1 -	Materiais de eletricidade p/iluminação pública	1.950,00
-----------------	--	----------

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

0.5 - 3.1.1.1 - 01.03 -	Gratificações Diversas	1.500,00
0.5 - 3.1.1.1 - 01.04 -	Vencimentos	10.000,00
0.5 - 3.2.7.6 -	- Contribuições Diversas	3.000,00

### UNIDADE DE FINANÇAS

1.6 - 3.1.1.1 - 01.05 -	Vencimentos	2.400,00
3.1.4.1	- Restituições de Receitas	1.600,00

### UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1 - 3.1.1.1 - 01.01 -	Função gratificada	3.700,00
3.1.1.1 - 01.01 -	Professores Contratados-FPM	39.700,00
3.1.1.1 - 01.02 -	Gratificações Adicionais	2.500,00
3.1.1.1 - 01.03 -	Gratificações Diversas	4.000,00
3.1.1.1 - 01.04 -	Ajuda de Custo e Diárias	2.500,00
3.1.1.1 - 01.06 -	Prováveis Avanços	9.500,00
4.1.4.1	- Máquinas de escritório, móveis e utensílios - F.P.M.	4.000,00



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

#### Serviços Urbanos

9.2 - 3.1.1.1 - 02.01 -	Gratificações Diversas	3.100,00
9.9 - 3.1.2.4 -	- Materiais Diversos	5.000,00
9.9 - 3.1.3.1 -	- Serviço de conservação de Bens móveis e imóveis	3.685,73
9.1 - 4.1.1.1 -	Extensão da Rede de água	9.500,00
9.3 - 4.1.1.1 -	Extensão da Rede de iluminação Pública	29.500,00
9.4 - 4.1.1.1 -	Asfaltamento de ruas	56.000,00
9.7 - 4.1.1.1 -	Ampliação do Cemitério Mu- nicipal	<u>20.000,00</u>
		213.135,73

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura deste crédito a redução constante do artigo 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de dezembro de 1975.



Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se:

Clemens Jorge Pereira da Silva

Coord. da Unid. de Administração.



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 274, de 12 de dezembro de 1975.

"Cria e dá denominação a uma Escola Municipal."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faz saber no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a indicação apresentada pela Câmara de Vereadores:

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal no lugar denominado "Cerro dos Lopes", 3º Distrito deste Município, com a denominação de "LÉO ALVIN FALLER".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

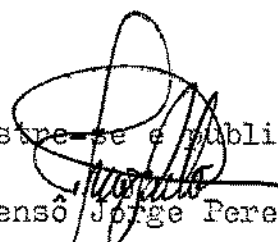
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de dezembro de 1975.



Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Clemensô Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 276, de 12 de março de 1976.

" Cria e dá denominação a uma Escola Municipal."

ADÃO RODRIGUES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal, em exercício no cargo de Prefeito.

Faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo - artigo 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal no lugar denominado " Morro Bonito ", 2º Distrito deste Município, com a denominação de "PRUDÊNCIO FRANKLIN DOS REIS".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de março de 1976.

Adão Rodrigues Martins

Presidente da Câmara Municipal  
em exercício no cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se

Clezenso Jorge Pereira da Silva

Coord. da Unid. de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 276, de 12 de março de 1976.

" Cria e dá denominação a uma Escola Municipal."

ADÃO RODRIGUES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal, em exercício no cargo de Prefeito.

Faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

### DECRETA:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal no lugar denominado " Morro Bonito ", 2º Distrito deste Município, com a denominação de "FRANCISCO FRANKLIN DOS REIS".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de março de 1976.

Adão Rodrigues Martins

Presidente da Câmara Municipal  
em exercício no cargo de Prefeito

Registre-se e protocolize-se

Clemenso Jorge Pereira da Silva

Coord. da Unid. de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto Nº 277, de 08 de abril de 1976.

"Abre crédito suplementar e reduz  
dotação orçamentária."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no Art. 4º da Lei nº 933 e Art. 7º e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$......  
275.745,87 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA-  
E CINCO MIL E OITENTA E SETE CENTAVOS) para atender o pagamento das  
despesas seguintes:

#### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

##### Serviços Urbanos

3.1.2.0 -	Material de consumo	50.000,00
0601-10603272.026	Manutenção dos serviços de ilu- minação Pública	50.000,00
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.1	Execução de Obras	200.000,00
0601-10603271.008	Ampliação e remodelação da rede de iluminação pública	200.000,00

#### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

##### Encargos Gerais

	Diversas transferências correntes	
3.2.7.5	Pessoas	25.745,87
0702-15814862.038	Auxílio a maternidade e infância	25.745,87

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

#### GABINETE DO PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.3.0 -	Equipamentos e Instalações	55.000,00
0201-03070201.003	Aquisição de veículos	55.000,00

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.7.6	Diversos	30.000,00
0301.03810312.009	Contribuição a órgãos de Assis tência e Assessoramento	30.000,00

### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

	Setor de serviços urbanos	
4.1.1.0	Obras Públicas	120.000,00
0601-10905711.007	Asfaltamento e calçamento de Ruas	120.000,00

### SETOR DE SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

4.1.1.0	Obras Públicas	45.000,00
0603-16905661.018	Reequipamento de Embarcações	45.000,00


### SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.2.7.5	Pessoas	25.745,87
0701-13754282.035	Auxílio doença e Assistência Médica a Indigentes	25.745,87

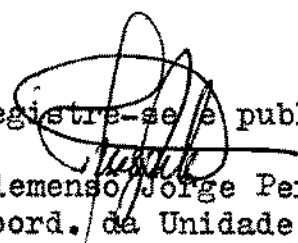
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura deste crédito, a redução constante do art. 2º, no montante de Cr\$ 275.745,87.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de abril de 1976.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemenso Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unidade de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto Nº 277, de 08 de abril de 1976.

"Abre crédito suplementar e reduz  
dotação orçamentária."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no Art. 4º da Lei nº 933 e Art. 7º e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$......  
275.745,87 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA-  
E CINCO MIL E OITENTA E SETE CENTAVOS) para atender o pagamento das  
despesas seguintes:

#### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

##### Serviços Urbanos

3.1.2.0 -	Material de consumo	50.000,00
0601-10603272.026	Manutenção dos serviços de iluminação Pública	50.000,00
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.1	Execução de Obras	200.000,00
0601-10603271.008	Ampliação e remodelação da rede de iluminação pública	200.000,00

#### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

##### Encargos Gerais

	Diversas transferências correntes	
3.2.7.5	Pessoas	25.745,87
0702-15814862.038	Auxílio a maternidade e infância	25.745,87

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

#### GABINETE DO PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.3.0 -	Equipamentos e Instalações	55.000,00
0201-03070201.003	Aquisição de veículos	55.000,00

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.7.6	Diversos	30.000,00
0301.03810312.009	Contribuição a órgãos de Assis tência e Assessoramento	30.000,00

### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

	Setor de serviços urbanos	
4.1.1.0	Obras Públicas	120.000,00
0601-10905711.007	Asfaltamento e calçamento de Ruas	120.000,00

### SETOR DE SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

4.1.1.0	Obras Públicas	45.000,00
0603-16905661.018	Reequipamento de Embarcações	45.000,00

### SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.2.7.5	Pessoas	25.745,87
0701-13754282.035	Auxílio doença e Assistência Médica a Indigentes	25.745,87

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura deste crédito, a redução constante do art. 2º, no montante de Cr\$ 275.745,87.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de abril de 1976.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemens Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unidade de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 278, de 23 de abril de 1976.

"Abre crédito especial e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 2º da Lei nº 936 de 19/04/76 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) para atender o pagamento da despesa seguinte:

#### UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0

#### OBRAS PÚBLICAS

0501.0848241.020 - Construção do Monumento com o busto do Marechal "ARTHUR DA COSTA E SILVA"

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente de Auxílio do Governo do Estado.

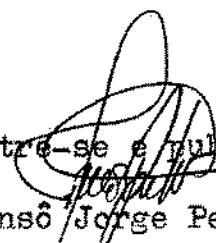
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 1976.

  
NILDO FLORES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemensô Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unidade de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 278, de 23 de abril de 1976.

"Abre crédito especial e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

**NILO FLORES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Taquari,

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 2º da Lei nº 936 de 19/03/76 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### **D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$250.000,00 (DUEZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADINHOS) para atender o pagamento da despesa seguintes:

#### UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0

#### OBRA PÚBLICAS

0501.0848241.020 - Construção de Monumento com o busto do Marechal "ARTHUR DA COSTA E SILVA"

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito do que trata o art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente do Auxílio do Governo do Estado.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 1976.

**NILO FLORES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**Cleonice Jorge Pereira da Silva**  
Coord. da Unidade de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 279 de 25 de maio de 1976.

"Abre crédito suplementar, reduz e cancela dotação orçamentária, e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 933 e Art. 7º e 43 da Lei 4320 de 17.03.64.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$. . . . 209.000,00 (DUZENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS) para atender o pagamento das despesas seguintes:

#### 04.01 - UNIDADE DE FINANÇAS

4.3.1.2	Amortização de empréstimos	161.000,00
03080332.014	Liquidação da Dívida Pública	161.000,00

#### 06 - UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

##### 01 - Serviços Urbanos

4.1.1.1	Execução de obras FPM	39.000,00
10764481.013	Drenagem e canalização de esgotos pluviais - FPM	39.000,00

#### 07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

##### 02 - Encargos Gerais

3.2.1.0	Subvenções sociais	9.000,00
15814862.037	Auxílio a entidades beneficentes	9.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

	04.01 - <u>UNIDADE DE FINANÇAS</u>	
3.2.4.0	Juros	161.000,00
03080332.014	Liquidação da Dívida Pública	161.000,00

Art. 3º - É cancelada a seguinte dotação orçamentária:


	07 - <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
	01 - Equipe de Saúde e Bem Estar Social	
3.2.1.0	Subvenções sociais FPM	9.000,00
13754282.036	Manutenção de leitos em convênio com entidades - FPM	9.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o artigo 1º.

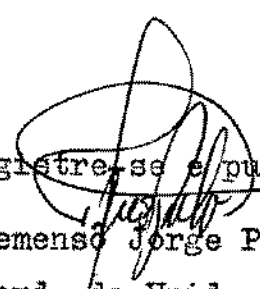
1 -	redução do artigo 2º no valor de	161.000,00
2 -	cancelamento do artigo 3º no valor de	9.000,00
3 -	a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de	39.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de maio de 1976.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemensó Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 280 de 31 de maio de 1976.

"Reajusta preços unitários."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari, usando suas atribuições legais e nos termos do artigo II e seu parágrafo único, da Lei nº 803, de 24 de outubro de 1970.

### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reajustados, para o cálculo dos tributos em 1977, em 25%, o preço do metro quadrado de terreno padrão, do hectare para a gleba e o preço do metro quadrado de construção.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 1976.

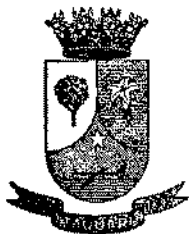
Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Clemens Jorge Pereira da Silva

Coord. da Unidade de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 281, de 31 de maio de 1976.

"Fixa novos níveis de diárias a tribuíveis ao pessoal da Prefeitura."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Alterar a tabela do art. 1º do Decreto nº 265, de 31 de julho de 1975, que passa ser a seguinte:

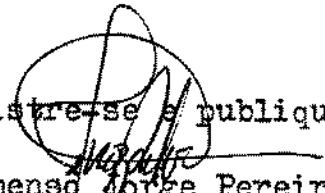
VENCIMENTOS	DIÁRIA c/ Pernoite	DIÁRIA s/ Pernoite
Até Cr\$ 800,00	75,00	35,00
De Cr\$ 801,00 a Cr\$ 1.100,00	87,00	45,00
De Cr\$1.101,00 a Cr\$2.500,00	105,00	50,00
Acima de Cr\$ 2.500,00	190,00	75,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1976.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 1976.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemensó Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unidade de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 282, de 31 de maio de 1976.

"Altera a tabela do art 21, do Decreto nº 279, de 10/12/75, fixando novos níveis salariais para o pessoal de outras - contratado pelo regime ..."

O Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento nos artigos 69 e 40 da Lei nº 507, de 22 de Novembro de 1976, deste Município

**RESOLUÇÃO**

Art. 20 - Ficam reajustados os níveis salariais a que se refere o art. 21 do Decreto 279, de 10/12/75, em 20% (vinte por cento) abrangendo o pessoal de outras do Município, contratado no regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

Art. 20 - Passa a vigorar a seguinte tabela:

NÍVEL	VALOR
1	710,00
2	760,00
3	810,00
4	860,00
5	910,00
6	1.020,00
7	1.120,00
8	1.200,00
9	1.400,00

Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 10 de junho do corrente ano, ressalvas as disposições em contrário.

CAMERÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 1976.

*Milda Flores da Silva*  
Milda Flores da Silva  
Prefeita Municipal

Registrou-se o público-cc:  
*Cleomans Jairo*  
Cleomans Jairo  
Coord. da Unid. de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 283, de 21 de julho de 1976.

"Abre crédito suplementar e reduz  
dotação orçamentária."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização - contida no artigo 4º da Lei 933 e Art. 7º e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$... 53.435,70 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO - CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), para atender o pagamento das despesas seguintes:

#### 01 - CÂMARA MUNICIPAL:

3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	26.731,00
3.1.2.0 - Material de consumo	3.500,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais	604,70
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	1.600,00
01.01 - 01010012.001 - Manutenção de serv.Câmara	32.435,70

#### 04 - UNIDADE DE FINANÇAS

3.2.4.0 - Juros	21.000,00
0401.0308.0332.014 - Liquidação da Dívida Pública	21.000,00

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

#### 06 - UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

Setor de Serviços Urbanos

4.1.1.1 - Execução de Obras	53.435,70
0601.10905711.007 - Asfaltamento e Calçamento de Ruas	53.435,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução constante do art. 2º no montante de Cr\$ 53.435,70.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 1976.

Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Arnaldo de Freitas Silveira  
Coord. de Sup. e Planejamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 284, de 09 de agosto de 1976.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei 933 e Art. 2º e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) para atender o pagamento das despesas seguintes:

#### GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.0 -	Encargos Diversos	10.000,00
0201-03070202.002 -	Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito	10.000,00

#### Encargos Gerais do Município

##### Saúde e Bem Estar Social

4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	20.000,00
0701-13814861.019 -	Aquisição de uma ambulância	20.000,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

##### Unidade de Obras e Saneamento -

##### Serviços Urbanos

4.1.1.1	Execução de Obras	10.000,00
0601-10905711.007 -	Asfaltamento e calçamento de ruas	10.000,00

##### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO


##### D.M.E.R

4.1.3.0	Equipamentos e Instalações-	20.000,00
0602-16885351-016 -	Ampliação da frota de veículos e máquinas do D.M.E.R.	20.000,00


Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura deste crédito - a redução constante do Art. 2º, no montante de Cr\$ 30.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de agosto de 1976.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemensó Jorge Pereira da Silva  
Assessor de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 285, de 30 de agosto de 1976.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 2º da Lei nº 936 de 19.04.76 e artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$. . . . .  
599.890,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA -  
CRUZEIROS), para atender o pagamento das despesas seguintes:

#### CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - 02.00 - Despesas Variáveis	37.890,00
0101.01070211001 - Manutenção de Serviços da Câmara	37.890,00

#### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	20.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	2.000,00
0301.03070212008 - Manutenção de Serviços de Expediente, pessoal, protocolo e Assessoramento	22.000,00

#### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

##### Serviços Urbanos

4.1.1.1 - Execução de Obras	30.000,00
0601.10603281010 - Projeto de Paisagismo e embelezamento de Praças e Jardins	30.000,00

#### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

##### D.M.E.R.

3.1.1.1 - 02.00 - Despesas Variáveis	160.000,00
--------------------------------------	------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.2.0	- Material de consumo	100.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	50.000,00
0602 - 16885352030	- Conservação e manutenção da Rede rodoviária municipal	310.000,00

### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO


#### EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.2.5.1	- Contribuição ao I.N.P.S. e I.P.E	200.000,00
0702.15824942042	- Contribuição ao I.N.P.S. e I.P.E	200.000,00

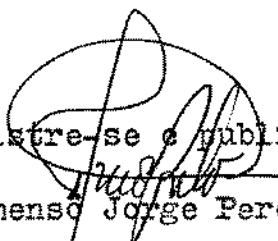
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito - de que trata o artigo 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

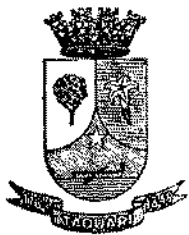
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de agosto de 1976.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemens Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

### DECRETO Nº 286

" Face situação extraordinária de força maior, decreta estado de Calamidade Pública no Município e abre crédito extraordinário "

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, artºs. 2º e 14, inciso V, combinada com a Lei nº 4.320, de 17/03/64, referente a abertura de crédito extraordinário de que trata a Constituição Federal no art.62, §4º, tudo em razão do vendaval que se abateu sobre o Município em data de 29 de setembro de 1976, destruindo fábricas, empresas comerciais, impedindo o funcionamento normal de órgãos públicos e particulares, residências urbanas e rurais, na cidade e vilas operárias, fazendo cessar, por tempo imprevisível, o fornecimento de água, luz e comunicações, com já conhecida quantidade de pessoas feridas, leve e gravemente,

#### DECRETA


Art. 1º - Fica decretado estado de Calamidade Pública no município de Taquari pelo tempo necessário à regularização dos serviços públicos, a prestação de socorros e assistência geral, de urgência e que, por levantamento global, se possa estimar e conhecer da extensão dos prejuízos;

Art. 2º - Fica aberto um crédito extraordinário, de urgência, de R\$100.000,00, à prestação de contas " a posteriori ", suplementado ou não, de acordo com o levantamento a ser conhecido e das medidas e despesas de socorro e assistência efetuadas;

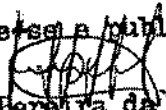
Art. 3º - Servirá de recurso à cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 2º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em vigor este decreto a contar de 30 de setembro de 1976, à partir das 8:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de setembro de 1976.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Sérgio Pereira da Silva  
Pela Unidade de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 287, de 18 de outubro de 1976

"Abre crédito extraordinário e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e artigos 2º e 14, inciso V, combinada com o artigo 44 da Lei 4.320 de 17.03.64 e Decreto nº 286, de 30/09/76.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário de urgência no valor de Cr\$ 100.000,00 para atender o pagamento das despesas seguintes:

#### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

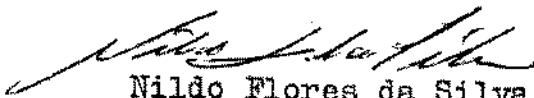
##### BEM ESTAR SOCIAL

3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.7.0	Diversas transf. correntes	
3.2.7.5	Pessoas	100.000,00
0702-15814861.020	Assistência a flagelados do temporal do dia 29/09/76	100.000,00

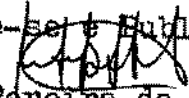
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de outubro de 1976.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Sérgio Pereira da Silva  
Pela Unidade de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 288, de 18 de outubro de 1976.

"Abre crédito suplementar e reduz do  
tação orçamentária."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 933 e art. 7º e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$......  
658.000,00 (SEISENTOS E CINQUENTA E OITO MIL CRUZEIROS) para atender o pagamento das despesas seguintes:

#### GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.0	- Encargos Diversos	20.000,00
0201.0307 0202.002	- Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito	20.000,00

#### UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - 0200	- Despesas Variáveis	150.000,00
0501.0842 1882.016	- Manutenção dos Serviços do Ensino do 1º Grau	150.000,00

#### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

##### D.M.E.R.

3.1.2.0	- Material de consumo	80.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo FPM	121.000,00
3.1.1.1 - 0200	- Despesas Variáveis	160.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	50.000,00
0602.1688 5352.030	- Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal	411.000,00

#### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

##### SAÚDE

3.1.2.0	- Material de Consumo FPM	12.000,00
0701.1381 4862.034	- Manutenção dos Serviços de Transportes a enfermos	12.000,00

##### BEM ESTAR SOCIAL

3.2.3.1	- Proventos	65.000,00
0702.1582 4952.040	- Pagamento de Benefícios a Inativos e Pensionistas	65.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias -

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	4.900,00
0201 - 03070201 003	- Aquisição de Veículos	4.900,00
<u>UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
3.2.7.6	- Diversos	6.000,00
0301.0381 0312 009	- Contribuições a órgãos de Assistência e Assessoramento	6.000,00
<u>UNIDADE DE FINANÇAS</u>		
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	5.500,00
0401.0308 0302.012	- Manutenção dos serviços de Arrecadação, Cadastro e Fiscalização	5.500,00
4.1.4.0	- Material Permanente	17.000,00
0401.0308 0321 005	- Reequipamento do órgão	17.000,00
4.3.1.2	- Amortização de Empréstimos FPM	6.000,00
0401.0308 0321.005	- Liquidação da Dívida Pública	6.000,00
<u>UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
3.2.7.5	- Pessoal	30.000,00
0501.0847 2352.021	- Distribuição de Bolsas de Estudo	10.000,00
0501.0847 3122.022	- Participação no Plano de Assistência ao menor carente	20.000,00
<u>UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO</u>		
<u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
4.1.1.1	- Execução de Obras	277.600,00
0601.1090 5711 007	- Asfaltamento e Calçamento de Ruas	277.600,00
4.2.1.1	- Aquisição de Imóveis	150.000,00
0601 1058 3231 014	- Projeto desapropriação para execução do plano diretor	150.000,00
<u>D.M.E.R.</u>		
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações FPM	115.000,00
0602.1688 5351 016	- Ampliação da Frota de Veículos e máquinas FPM	115.000,00
<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
<u>SAÚDE</u>		
3.1.1.1 - 01.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas FPM	12.000,00
0701.1307 0212.033	- Manutenção do Serviço de Saúde e Bem Estar Social	12.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

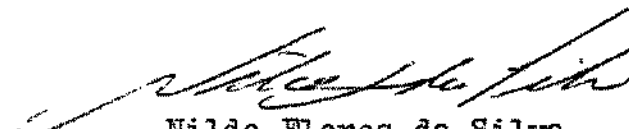
### BEM ESTAR SOCIAL

3.2.5.3	- Formação do Patrimônio do Serviço Público	34.000,00
0702.1584 4942 043	- Recolhimento ao PASEP	34.000,00


Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura deste crédito a redução constante do art. 2º no montante de Cr\$ 658.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de outubro de 1976.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Sérgio Pereira da Silva  
Pela Unidade de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

### DECRETO Nº 289

"Aprova o Regimento Interno dos Órgãos que constituem a estrutura básica do Município e dá outras providências."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso V da Lei Orgânica do Município

### DECRETA:

Artigo 1º - É aprovado o Regimento Interno dos Órgãos que constituem a estrutura básica dos Municípios, instituídos pela Lei Municipal nº 906, de 12 de novembro de 1974.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1976.

Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Sérgio Pereira da Silva

Pela Unidade de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

---

G A B I N E T E

---

- 1- Considerações especiais
- 2- Atribuições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

I-Considerações

- As atividades do Gabinete comumente atribuídas ao "Oficial do Gabinete" têm sido julgadas pela crítica, como dispensáveis para os municípios de pequeno e médio porte. Tem-se pois, dito que se trata de "mera sinocura" e não raro se denomina o titular do cargo de "contínuo de colarinho engomado".

-2. Entretanto, no estágio atual da administração municipal, já avultam os encargos de representação, de relações públicas e de assessoramento pessoal.

-3. De outra parte, tem faltado às administrações municipais, - íntimo e permanente contacto com os trabalhos legislativos municipais, especialmente, no que se refere ao controle dos prazos de sanção, promulgação, veto e, a atenção permanente que exigem os pedidos de informação, providências e proposições da Câmara de Vereadores.

Admite-se, contudo, que a falta de envolvimento de rotinas, - e, ainda, o fato de não se procurar definir as atribuições do gabinete, é que tem contribuído para fortalecer a idéia de que se trata de órgão dispensável. Conseqüentemente a isso, tem-se recrutado, para servir no gabinete, elementos despreparados.

Quadra ainda, notar que o projeto contempla a extinção da absoluta figura do antigo Secretário Municipal, cujas atribuições foram distribuídas, em grande parte à Unidade de Administração e Pessoal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Assm, arrolamos importantes funes ao Gabinete: funes de relaes pblicas e de assessoramento pessoal ao Prefeito, remetendo, para a fase de reclassificao decargos, a tarefa de fixar as atribuies do Oficial do Gabinete, ao nvel de cultura necessria ao recrutamento.

Artº 1º- Compete ao Gabinete:

1. Executar o servio de relaes pblicas, preparar as audincias, a recepo, e os encargos de representao;
2. Organizar o protocolo do cerimonial dos atos pblicos ou administrativos;
3. Orientar as relaes com as entidades pblicas ou privadas, associaes de classe e rgos de imprensa;
4. Atender as partes que demandam ao Gabinete e encaminh-las aos respectivos rgos da Administrao;
5. Preparar o expediente para despacho do chefe do Executivo;
6. Manter, sob sua responsabilidade, a guarda dos documentos e processos de natureza reservada e sigilosa.
7. Receber e registrar o expediente recebido da Cmara de Vereadores e acompanhar a tramitao dos pedidos de informaes, proposies e providncias;
8. Acompanhar junto ao legislativo, o andamento dos projetos de lei, verificar os prazos do processo legislativo e providenciar no adimplemento das datas de sano, promulgao, publicao e veto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

9. Redigir, registrar e expedir a correspondência do Gabinete;
10. Promover a divulgação dos assuntos de inte - resse administrativo, econômico e social do município;
11. Organizar o documentário administrativo, so - cial, político e econômico do Município;
12. Manter a segurança de pessoas, bens e valores do Gabinete e assegurar o serviço de transporte pessoal do Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

COORDENADORIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

1. Considerações Gerais;
2. Rol de atribuições e constituição;



### CONSIDERAÇÕES

- As administrações municipais se ressentem de dois elementos: a supervisão e a coordenação.

- Assim, cada órgão realiza suas atribuições sem noção de conjunto, tampouco, sem poder aferir dos resultados da sua atividade.

- De outra parte, se é imperativo do desenvolvimento integrado, a prática do planejamento, só será possível ao município ingressar na nova ordem, e contar com órgãos capazes de criar condições para planejar.

- É notório, de outra parte, a deficiência = de elementos informativos, de perfis econômicos que devam estar à disposição da administração, e que podem ser coletados sem dispêndio de grandes somas, sem recorrer - s e à contratação dos chamados relatórios de desenvolvimento a preços inflacionados e que nem sempre são de utilidade.

- A institucionalização de um órgão de supervisão de coordenação e de planejamento nos parece, pois, preferível, ao da Secretaria do Governo, com atribuições mais políticas e com tarefas administrativas não só colidentes, mas superburocratizadas.

- Está previsto o seu funcionamento através de órgãos setoriais, a exemplo da circulação sanguínea: da periferia para o centro e vice-versa.

- Trata-se, ainda, de dar cumprimento ao que dispõe o Artº 3º e 31 do Decreto-Lei Nº200, de 25 de fevereiro de 1967, que institui a reforma administrativa = no país.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA AO  
MUNICÍPIO

DA COORDENADORIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º A Coordenação de Supervisão e Planejamento compete:

1 - A Supervisão técnica dos sistemas de pessoal, orçamento e pesquisa, entendendo-se por sistemas, a forma de organização funcional, através da qual são articuladas parcelas de ação e de responsabilidade entre unidades da estrutura orgânica do município que exercem atividades comuns ou que, não sendo comuns, necessitem de coordenação central, qualquer que seja o setor de atuação da área de competência em que se situem suas funções;

2 - O controle e a execução do orçamento de investimento e de aplicação dos fundos especiais;

3 - A coordenação e o assessoramento aos programas administrativos;

4 - A elaboração do orçamento-programa e dos orçamentos plurianuais;

5 - O assessoramento ao Prefeito e assistência aos órgãos administrativos;

6 - O levantamento e a pesquisa dos problemas Sócio-econômicos ligados ao desenvolvimento da cidade e do Município e da Micro-região;

7 - A execução do serviço de informação e documentação, necessário às atividades de planejamento;

8 - A execução dos programas de interesse comum com a União, o Estado e Município e a compatibilização dos planos de desenvolvimento micro-regional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 3º A coordenadoria de Supervisão e Planejamento constitui-se:

1 - Da Coordenação Geral, através da Central do Sistema, a qual incumbe identificar alternativas com vistas ao traçado de diretrizes para o exercício de atividades sistematizadas, estabelecendo orientação normativa e formas técnicas e de fiscalização específica da ação do órgão integrado e de intercâmbio;

2- Da Comissão de Coordenação, à qual cabe a articulação das unidades da estrutura orgânica do Município e de outras integradas no sistema, por via de fluxos permanentes de comunicação - bem como outras atribuições especiais advindas da Central do Sistema;

3 - Dos Grupos Operacionais, incumbidos do âmbito dos respectivos órgãos da atividade sistematizada, permanente ou eventual;

Art. 4º As atividades sistematizadas de caráter eventual ou permanente determinam a participação do servidor público, em qualquer dos atos necessários ao seu funcionamento e é considerada obrigatória, sendo, por conseguinte, tida como ointerrupção de efetividade, o não atendimento a esse dever.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Consultoria Jurídica

Nos Municípios de média porte já se faz necessário a permanente assistência do técnico jurídico.

É que os problemas jurídicos avultam em consequência não só em virtude das atividades administrativas, como em face da legislação federal pertinente em constante alteração e que realiza no País, a reforma política-administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 5º A Consultoria Jurídica, desempenhá to  
das as funções de assessoria especializada, e especialmen-  
te:

I - de assessoramento ao Prefeito em as  
suntos jurídicos;

II - de elaboração de p pareceres so -  
bre consultas formuladas pelo Prefeito, referentes a assun  
tos de natureza jurídica-administrativa e fiscal;

III - de exame prévio nos projetos de leis  
justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos-  
e outros atos de natureza jurídica;

IV - de orientação na coletânea da le-  
gislação federal, estadual aplicável ao Município;

V - de assistência nos contratos de com  
pra, alienação de bens, prestação de serviço e processos -  
de desapropriação;

VI - Participação em comissão de inquéri-  
tos administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

---

Unidade de Administração

---

- 1- Considerações Gerais
- 2- Atribuições - Levantamentos  
de rotinas
- 3- Constituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º À UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO COM  
PETE.

I - Quanto ao Pessoal

a) Cuidar dos assuntos relacionados com os servidores do Órgão Executivo, elaborar ante-projetos - leis e de regulamentos indispensáveis à execução de normas legais que dispõem sobre a função pública, a criação, a - classificação e o provimento de cargos;

b) Estudar e propor sistemas de classificação e de retribuição financeira e administrar-lhes a - aplicação;

c) Preparar os expedientes sobre a admissão, ingresso exoneração, e dispensa de servidores;

d) Processar e emitir parecer sobre aposentadorias, concessão de quaisquer vantagens deferidas em lei e promover o respectivo registro e publicação;

e) Implantar e manter o cadastro financeiro e funcional dos servidores, com o registro permanente de todas as ocorrências da vida profissional;

f) Promover medidas relativas ao processo seletivo e ao aperfeiçoamento de pessoal.

g) Estudar e promover a aplicação dos - princípios de administração de pessoal e, ainda, as referentes ao bem estar social-dos-servidores.

h) Autorizar exames médicos para os - fins indicados na legislação de pessoal;

i) Organizar a escala de férias;

j) Confeccionar as folhas de pagamento-dos servidores da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

II - Quanto ao Material:

- a) Estabelecer a nomenclatura e descrição do material e bens de consumo, a fim de possibilitar sua identificação e agrupamento;
- b) Estudar e pesquisar os diversos tipos de materiais visando a elaboração de padrões de qualidade e desempenho;
- c) Realizar todas as formas de licitação e elaborar os editais de tomada de preços e concorrências;
- d) manter o registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços;
- e) levantar com base no consumo médio mensal, a previsão anual de consumo;
- f) elaborar o cronograma de compras e acompanhar a sua execução;
- g) manter o controle de estoque;
- h) fazer o registro da movimentação mensal de entrada e saída de material, com a discriminação do custo, procedência, destino e saldo;
- i) fiscalizar os prazos de entrega do material pelos fornecedores e denunciar faltas ou incorreções verificadas no fornecimento;
- j) Relacionar e propor ao Prefeito a venda ou a baixa de veículos, móveis e utensílios inservíveis ou absoletos;
- k) Fornecer dados para a apropriação e levantamento do custo médio para fins de contabilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

III - Quanto aos serviços administrativos:

- a) Registro e publicação de leis, decretos e portarias e atos municipais;
- b) Redação dos projetos-de-leis e de atos-municipais, e da correspondência oficial;
- c) Registro de controle da tramitação dos requerimentos e da correspondência dirigidas ao Prefeito e órgãos da Prefeitura;
- d) O arquivamento classificado de documentos e papéis que lhe forem confiados pelos diversos órgãos da administração municipal;
- e) Limpeza e segurança do edifício-sede da Prefeitura;
- f) Administração dos bens patrimoniais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 7º A Unidade de Administração, compõe-se basicamente de:

1- Da Coordenação, a qual incumbe a orientação normativa e a supervisão técnica e de fiscalização específica das atividades integrantes da Unidade de Administração;

2- Dos seguintes

- a) Equipe de Pessoal, que centraliza todas as atividades relacionadas com o pessoal da Prefeitura;
- b) Equipe de Material, que executa todas as atividades de registro, controle, guarda a aquisição de material, de bens de consumo e de bens patrimoniais;
- c) Turma de Serviços Administrativos, relacionados com o expediente, correspondência, protocolo-arquivo, registro de leis e atos oficiais e movimentação de processos;

Art. 8º A equipe de Pessoal é constituída de:

- a) Turma de cadastro e lotação de servidores com as atribuições de aplicar a legislação específica;
- b) Turma de Orçamento e Finanças, com a tarefa de acompanhar a execução orçamentária no que se refere à despesa de pessoal e confeccionar as folhas de pagamento dos servidores da Prefeitura.

Art. 9º À Equipe de Material compreende:

- a) Núcleo de Almojarifado, com a tarefa de centralizar a guarda do material permanente e de consumo da Prefeitura, e das atividades de classificação do material estocado e a racionalização do pessoal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

- b) Turma de Compras, com as atribuições de realizar todo o processo de licitação e de compras;
- c) Turma de Controle, com os deveres de controlar a movimentação de material.

Art. 10º A Turma de Serviços Administrativos constitui-se de:

- a) Turma de Redação da correspondência, de projetos de leis, decretos, portarias, e publicação dos atos oficiais e com as atividades de controlar a movimentação de documentos e papéis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

DA UNIDADE DE FINANÇAS

Art. 11<sup>ª</sup> Unidade de Fiananças compete realizar os programas financeiros, a elaboração da proposta orçamentária, o controle da execução do orçamento, o processamento contábil da receita e despesa, a aplicação do Código Tributário e especialmente:

- a) A escrituração sintética da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- b) o processamento das contas, com direta intervenção em todas as fases de controle, liquidação e pagamento e empenho prévio.
- c) a tomada de contas periódica dos bens e valores da Prefeitura;
- d) a elaboração, com a Coordenadoria de Supervisão e Planejamento da proposta orçamentária, do orçamento programa e do orçamento plurianual.
- e) o preparo dentro dos prazos legais e contratuais, do processo da prestação de contas de recursos transferidos pelo Estado e pela União.
- f) o lançamento de impostos e taxas, a arrecadação e a cobrança de todos os créditos municipais:
- g) a pesquisa e levantamento econômico e estatístico de influência na receita e despesa do Município.
- h) a organização do calendário fiscal e do cronograma da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 12º A Unidade de Finanças é constituída basicamente de:

a) Coordenadoria, com as atribuições de orientação normativa e de supervisão técnica dos sistemas financeiros e contábeis do Município, realizando a integração permanente das funções e atividades da área.

b) Setor de Contabilidade, que compete realizar o sistema contábil e exercer o controle e a fiscalização de todo o movimento financeiro e patrimonial do Município.

c) A Tesouraria com os encargos de recebimento, guarda e movimentação de valores, de títulos, cauções;

d) Setor de Tributação e Fiscalização, a qual compete o cadastro de contribuintes, o lançamento de impostos e taxas, a coleta permanente de dados influentes no cálculo do tributo, a organização do calendário fiscal, o lançamento da Dívida Ativa, a extração prévia de talões, de avisos-recibos, as notificações, intimações e lavratura de autos de infração fiscal e o controle da arrecadação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 139 O Setor de Contabilidade compõem-se  
de:

a) Núcleo de Controle e Fiscalização, com as atribuições de controle e fiscalização financeira; o exame-prévio e o processamento da despesa; o exame das operações de tesouraria e dos documentos destinados à escrituração; o exame e apreciação técnico das prestações de contas dos responsáveis por adiantamentos ou suprimentos; o controle e a execução de convênios, acordos, auxílios, fundos especiais; o controle analítico dos empenhos e Restos a Pagar;

b) Núcleo de Escrituração Contábil, com os encargos referentes à escrituração das operações de gestão e o levantamento dos balancetes mensais; o levantamento dos Balanços Gerais e respectivas demonstrações e anexos integrantes de contas; o preparo das tomadas dos responsáveis para com a fazenda municipal, o controle sintético dos bens móveis, assim como a escrituração contábil em dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 14º À Unidade de Educação e Cultura, com as atribuições de executar, orientar, coordenar e controlar o sistema educacional do Município segundo as normas da Lei 5.692/71, compete, especialmente:

- a) Manter, desenvolver e orientar a rede escolar do Município;
- b) estudar e executar convênios com o Governo do Estado e da União sôbre projetos e programas de interesse comum;
- c) Realizar pesquisas, coletas, classifica-ção e avaliação de dados estatísticos e informações técnicas;
- d) incentivar e fiscalizar a frequencia às aulas e adotar medidas que impeçam a evasão escolar;
- e) supervisionar e controlar programas de merenda escolar e de eugenia dos alunos;
- f) executar os programas de seleção e de treinamentonamento do professorado municipal;
- g) promover e desenvolvimento cultural, artístico, sob todas as suas formas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 15º A Unidade de Educação e Cultura terá a seguinte estrutura básica:

1. Coordenadoria com as atribuições de integrar, coordenar e supervisionar as atividades de Educação;

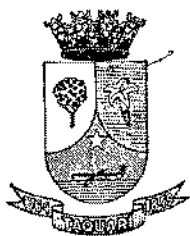
2. Núcleo de Apoio Administrativo, com as atribuições de executar serviços administrativos, registro de frequência, movimentação de pessoal, redistribuição de material, etc

3. Núcleo de Orientação e Pesquisa Técnica, com as atividades de elaborar e executar programas de natureza técnico-pedagógica, e projetos relacionados com o sistema da área e pesquisa.

4. Núcleo de Serviços Diversos, com as funções de realizar serviços de interesse comum com a União e o Estado e relativos a programas e projetos específicos: Alimentação Escolar, FOCERAL

5. Setor de Biblioteca, Patrimônio Histórico e Turismo, com a tarefa de manter bibliotecas públicas na área municipal.

5.1 Núcleo de Patrimônio Histórico e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Da Unidade de Obras Públicas

Art. 16A Unidade de Obras Públicas compreende as atividades do complexo de obras e serviços de urbanismo, de construção e conservação de rodovias, de construção e conservação de prédios públicos, de polícia edilícia e especialmente:

a) a execução do plano de urbanização do Município;

b) a execução ou a contratação de obras de pavimentação de vias e logradouros públicos e obras de saneamento;

c) elaboração de projetos e programas e a fiscalização permanente das obras de execução direta ou contratadas com terceiros;

d) a construção e a conservação de parques e jardins, de áreas verdes e de recreação;

e) o estudo de convênios com a União e o Estado para a construção, ampliação e concessão de obras de saneamento do meio;

f) a fiscalização e a aplicação das normas administrativas incidentes sobre construções, loteamentos, e com poderes de autuação e de interdição quando necessárias;

g) a aplicação das normas de trânsito afetas ao Município e a regulamentação do sistema viário urbano em apoio e com a colaboração dos órgãos estaduais especializados;

h) o levantamento, a programação e os projetos relacionados com o sistema rodoviário municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

i) A execução ou a contratação de serviços de construção, conservação e obras de arte;

j) a aquisição e conservação de maquinaria e de bens de uso de serviço rodoviário, com apoio de oficinas de manutenção e de serviços auxiliares;

k) A aplicação do Fundo Rodoviário Nacional e a respectiva prestação de contas;

l) A construção e conservação de edifícios e prédios de propriedade do Município ou do Estado, em regime de Convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 17 A Unidade de Obras Públicas compõe-se basicamente:

1. Da Coordenadoria Geral a qual incumbe a supervisão, a coordenação e a fiscalização das atividades integrantes da área da Unidade de Administração;

2. Do Núcleo de Obras e Serviços Urbanos, com a tarefa de executar o plano de urbanização do Município; as obras de pavimentação e saneamento do meio; a construção e a conservação de parques e jardins e de edifícios públicos; e de fazer observar as normas administrativas inerentes ao poder de polícia edilícia;

3. Do Núcleo de Obras e Serviços Rodoviários com os encargos de programar e executar o sistema rodoviário do Município.

Art. 18 A Equipe de Obras e Serviços Urbanos é constituída das seguintes sub-unidades:

a) Turma de Pavimentação com os encargos de realizar obras de Terraplanagem, fabricação de asfalto, pavimentação, drenagem;

b) Turma de Parques e Jardins, com os encargos de construir e conservar as áreas verdes e de recreação;

c) Turma de Serviços Diversos, com as atribuições de polícia administrativa, fiscalização de construções particulares, trânsito e iluminação pública, construção e conservação de edifícios públicos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

Art.19 A Equipe de Obras e Serviços Rodoviários  
rios compõe-se de:

a) Núcleo de Construção e Conservação de Es  
tradas, encarregada de programar e executar obras do sistema  
rodoviário municipal.

b) Núcleo de oficinas e manutenção



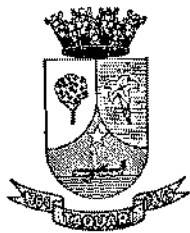
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

---

EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

---

1. Considerações Gerais;
2. Atribuições;
3. Constituição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

DA EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Art. 20 A Equipe de Bem Estar Social com atribuições de planejar e executar direta ou indiretamente medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria de padrão de vida da coletividade e, especialmente:

a) a assistência em relação aos problemas domésticos, tais os de nutrição, habitação, vestuário, saúde ;

b) o estudo, em todos os seus aspectos, da assistência e do serviço social;

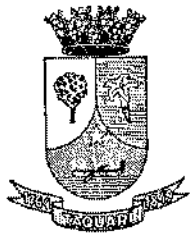
c) a orientação, a fiscalização e a coordenação das atividades dos órgãos do serviço público e entidades privadas, nos assuntos de sua competência;

d) a pesquisa das causas de desequilíbrio social, considerando as condições de vida, de trabalho;

e) elaboração de plano de organização de assistência ou de colaboração dos movimentos comunitários;

f) estudo e registro e classificação por objetivos das instituições de caráter privado existentes, para o fim de opinar sobre a concessão de auxílios e subvenções;

g) a coletânea é o levantamento de informações e dados estatísticos do serviço social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- As Municipalidades são obrigadas a realizarem uma série de serviços que se situam dentro do conceito de Bem Estar Social e que é expresso como resultante de um conjunto de atividades que visam integrar o indivíduo no meio em que vive.

- Necessário é, para isto, cuidar de sua saúde pela cura e pela preservação da miséria; aperfeiçoá-lo física, moral e intelectualmente; aprimorar suas aptidões com o objetivo de elevar o seu nível material de vida e assegurar-lhe amparo à família na adversidade de doença de velhice ou de morte.

- O campo de ação do trabalho social apresenta-se atualmente amplo e variado em correspondência à extensão, intensidade e complexidade dos problemas sociais que visa solucionar.

- No Município, com maior frequência, sobressaem os serviços de amparo à indigentes, à maternidade e à infância e à velhice.

De outra parte, coexistem, segundo peculiaridades de cada meio social, inúmeras obras sociais com objetivo de prevenir, curar ou remediar as deficiências individuais, familiares, sociais e estruturais, todas elas necessitando de auxílio, estímulo, amparo e orientação da Municipalidade.

Pode-se, pois, estabelecer o seguinte elenco de atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Taquari

- a) Serviço Social dos casos individuais;
- b) Orientação técnica das obras sociais;
- c) Estatística do Serviço Social;
- d) Fichário Geral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 290 de 29 de novembro de 1976.

"Abre crédito suplementar, reduz dotação orçamentária e aponta como recurso a arrecadação a maior a verificar no exercício."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei 933 e artigo 7º e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T A

Art.1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de Cr\$. 256.000,00 (Duzentos e Cincoenta e Seis Mil Cruzeiros) para atender o pagamento das despesas seguintes:

#### 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	20.000,00
0307022.008	- Manutenção Serviços de Expediente Pessoal, Protocolo e Assessoramento	20.000,00

#### 06.02 UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

##### D.M.E.R

3.1.2.0	Material de Consumo FPM	116.000,00
16885352.030	Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal EBM	116.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	70.000,00
16885352.030	Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal	70.000,00

#### 07.02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

##### ENCARGOS GERAIS

3.2.5.1	Contribuições ao INPS e IPE	50.000,00
15822442.042	Contribuições ao INPS e IPE	50.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

### 06.01 UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

#### SERVIÇOS URBANOS

41.1.1.	Execução de Obras Fpm	14.000,00
10764471.012	Extensão da Rede de Abasteci- mento de água	14.000,00
4.1.1.1	Execução de Obras	140.000,00
10905711.007	Asfaltamento e Calçamento de Ruas	140.000,00

### 07.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

#### SAÚDE

3.1.1.1 - 02.00	Despesas Variáveis FPM	10.000,00
13814862.034	Manutenção de Serviços de Trans- porte de Enfermos FPM	10.000,00

Art. 3º - Servirá de Recurso para cobertura de Crédito que trata o artigo 1º

I - A Redução constante do art. 2º no valor	164.000,00
II - A Arrecadação a maior a se verificar no exercício proveniente do FPM	92.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de novembro de 1976.

  
NILDO FLORES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publique-se:

  
CLEMENS JORGE PEREIRA DA SILVA  
Coord. da Unidade de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 291 de 16 de dezembro de 1976.

"Abre crédito suplementar, reduz dotação orçamentária e aponta - como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 933 e artigo 7º e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 356.900,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos cruzeiros) para atender o pagamento das despesas seguintes:

#### CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.458,00
3.1.1.1 - 02.00 - Despesas Variáveis	3.500,00
01.01 - 01010012 001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	6.958,00

#### GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
3.1.1.1 - 02.00 - Despesas Variáveis	2.000,00
0201.03070202 002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito	22.000,00

#### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	7.000,00
0301.03070212.008 - Manutenção dos Serviços de Expediente, pessoal, protocolo e Assessoramento	7.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

### GABINETE DO PREFEITO

3.2.7.0	Diversas Transferências correntes	9.000,00
0201.04181112.007	- Promoção e Extensão Rural	9.000,00

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.7.6	- Diversos	3.000,00
0301.03810312.009	- Contribuição a órgãos de Assistência e Assessoramento	3.000,00

### UNIDADE DE FINANÇAS

4.1.4.0	- Material Permanente	2.000,00
0401.03080321.005	- Reequipamento do Órgão	2.000,00

### UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.1.5	- Instituições Privadas	2.000,00
0501.0847427.018	- Participação na Campanha de Alimentação Escolar	2.000,00

### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

#### Serviços Urbanos

3.1.1.1 - 01.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
0601.10915752.028	- Conservação de Ruas e Avenidas	20.000,00
4.2.1.1	- Execução de Obras	39.000,00
0601.10583231.014	- Projeto de Desapropriação para execução do Plano diretor	39.000,00
4.1.1.1	- Execução de Obras	86.000,00
0601.10603261.011	- Construção de Galerias e Ampliação do Cemitério Municipal	20.000,00
0601.10603271.008	- Ampliação e Remodelação da Rede de iluminação pública	50.000,00
0601.10905711.007	- Asfaltamento e Calçamento de Ruas	16.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

### UNIDADES DE FINANÇAS

3.1.1.1 - 01.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas	21.000,00
0401.03080302.012	- Manutenção dos Serviços de Arrecadação, Cadastro e Fiscalização	6.000,00
0401.03080322.013	- Manutenção dos Serviços de Contabilidade	15.000,00

### UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - 02.00	- Despesas Variáveis	93.000,00
0501.08421882.016	- Manutenção de Serviços de Ensino do 1º Grau	93.000,00

### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

#### D.M.E.R.

3.1.1.1 - 02.00	- Despesas Variáveis	15.000,00
3.1.1.1 - 02.00	- Despesas Variáveis - F.R.N	32.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	4.942,00
0602.16885352.030	- Conservação e manutenção da Rede Rodoviária Municipal	51.942,00
4.1.1.0	- Execução de Obras - F.R.N	76.000,00
0602.16885311.015	- Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	76.000,00

### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

#### Bem Estar Social

3.2.5.1	- Proventos	8.000,00
3.2.3.2	- Pensões	10.000,00
0702.15824952.040	- Pagamento de benefícios a Inativos e Pensionistas	18.000,00
3.2.3.3	- Abono Familiar	1.000,00
0702.15814832.041	- Concessão de Abono Familiar	1.000,00
3.2.3.1	- Contribuição ao I.N.P.S e I.P.E	60.000,00
0702.15824942.042	- Contribuição ao INPS e IPE	60.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

#### D.M.E.R.

4.1.1.0	Execução de Obras	42.000,00
0602.16885311.015	- Construção de pontes, pontilhões e Bueiros	42.000,00
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	6.000,00
0602.16885351.016	- Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas do D.M.E.R.	6.000,00
4.1.4.0	- Material Permanente	20.000,00
0602.1670211.017	- Reequipamento de Oficinas	20.000,00

### HIDROVIÁRIOS

3.1.3.0	Serviços de Terceiros	15.000,00
0603.16905662.031	-Manutenção de Serviços da Travessia da Barca	15.000,00
4.1.1.0	-Obras Públicas	4.900,00
0603.16905661.018	-Reequipamento de Embarcações	4.900,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º:

I - A redução constante do art. 2º no valor de 248.900,00

II - A arrecadação a maior a se verificar no exercício proveniente do F.R.N. 108.000,00

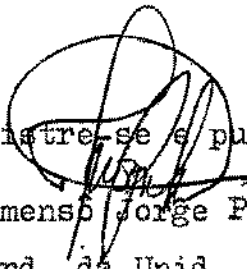
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de dezembro de 1976.

  
Nildo Flores da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemens Jorge Pereira da Silva

Coord. da Unid. de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 292, de 17 de dezembro de 1976.

"Fixa a tabela de preços a ser cobrada pelos taxis deste Município."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.  
No uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e considerando a decisão da Comissão de motoristas

### D E C R E T O

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos taxis do Município:


Km rodado por asfalto.....	2,00
Km rodado por estrada de terra.....	3,00
Corrida mínima.....	10,00
Passo da Barca, Fecotrigo, Moinho Taquariense, Navegação Aliança, Navegação Arnt, Tanino, Colônia Vinte até o Grupo Escolar, Passo da Aldeia até Av. Borges.....	12,00
Coqueiro, Tatec.....	12,00
Diogo.....	15,00
SATIPEL.....	15,00
Hora parada.....	40,00
Hora comercial à combinar	
Hora por casamento, funerais e batizados à combinar	
Todo serviço de hora marcada sofrerá um aumento de Domingos e feriados um acréscimo de 20% nas corridas no perímetro urbano da cidade	3,00

Das 22 horas às 6 horas mais 30%

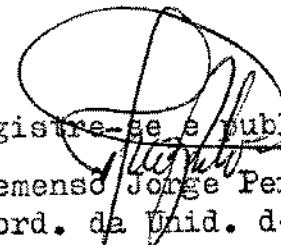
A presente tabela deverá ser usada no veículo em lugar visível ao passageiro.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir do dia 20 de dezembro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de dezembro de 1976.

  
Nildo Flores da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Clemenco Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unid. de Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº293 de 28 de dezembro de 1976.

"Abre crédito suplementar e re  
duz dotação orçamentária."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 933 e artigo 7º da Lei 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T A

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar de CR\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Cruzeiros) para atender o pagamento das despesas seguintes:

#### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

##### D.M.E.R.

3.1.2.0 - Material de Consumo	125.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo - F.P.M.	32.500,00
311.3.0 - Serviços de Terceiros	10.000,00
0602-16885352.030 - Conservação e manutenção da Rede Rodoviária Municipal	135.500,00
0602-16885352.030 - Conservação e manutenção da Rede Rodoviária Municipal-FPM	32.500,00

Art.2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

#### GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1. 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
0201-03070202.002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito	3.000,00

#### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	7.000,00
0301-03070212.008 -Manutenção dos Serviços de Expediente, Pess.Prot.e Asses.	9.500,00

#### UNIDADE DE FINANÇAS

3.2.4.0 - Juros	5.000,00
0401-03080332.014 - Liquidação da Dívida Pública	5.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

### UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
3.1.1.1 02.00 - Despesas Variáveis	8.000,00
0501-08421882.016 - Manutenção dos Serviços de Ensino do 1º Grau	68.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente - F.P.M.	8.000,00
0501-08421881.007 - Reequipamento do Órgão - F.P.M.	8.000,00

### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

#### SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1. 02.00 - Despesas Variáveis	50.000,00
0601-10603272.026 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	35.000,00
0601-10603252.029 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública	15.000,00
4.1.1.1. - Execução de Obras = F.P.M.	14.600,00
0601-10764471.012 - Extensão da Rede de Abastecimento de Água - F.P.M.	950,00
0601-10764481.013 - Drenagem e Canalização de Esgotos Fluviais - F.P.M.	13.650,00

### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

#### SAÚDE

3.1.1.1 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-FPM	1.000,00
07.01.13070212.033 - Manutenção dos Serviços de Saúde e Bem Estar Social -FPM	1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - F.P.M.	5.000,00
07.01-13754282.035 - Auxílio <sup>U</sup> oença e Assitência Médica a Indigentes =F.P.M.	5.000,00

#### BEM ESTAR SOCIAL

3.2.7.0 - Formação do Patrimônio do Servidor Público - F.P.M.	3.900,00
15844942.043- Recolhimento ao P.A.S.E.P. - F.P.M.	3.900,00

Art.3º - Servirá de Recurso para cobertura deste crédito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

a redução constante do art. 2º no montante de CR\$ 168.000,00.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de dezembro de 1976.

NILDO FLORES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se:

CLEMENS JORGE PEREIRA DA SILVA  
Coord. da Unidade de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 294, de 28 de dezembro de 1976

"Altera a tabela de art. 2º do Decreto nº 282, de 31/05/76, fixando novos níveis salariais para o pessoal do quadro do Município, contratado pelo regime C.L.F."

O Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento nos artigos 45 e 46 da Lei nº 907, de 12 de novembro de 1974, deste Município

### D E C R E T O

Art. 1º - Ficam majorados em 43,3 (quarenta e três por cento) os níveis salariais a que se refere o art. 2º, do Decreto nº 282, de 31/05/76 relativo ao pessoal do quadro contratado pelo regime em C.L.F.

Art. 2º - Passa a vigorar a seguinte tabela:

NÍVEIS	VALOR
1	1.020,00
2	1.120,00
3	1.170,00
4	1.240,00
5	1.340,00
6	1.460,00
7	1.615,00
8	1.805,00
9	2.045,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir do 01 de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de dezembro de 1976.

Nilda Flores da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Clemente Jorge Pereira da Silva  
Coord. da Unidade de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 295, de 1º de março de 1977.

"Fixa novos níveis de diárias atribuíveis ao pessoal da Prefeitura."

CEISO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Alterar a tabela do art. 1º do Decreto nº 281, de 31 de maio de 1976, que passa ser a seguinte:

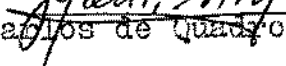
VENCIMENTOS	DIÁRIA c/Pernoite	DIÁRIA s/Pernoite
Até Cr\$ 800,00	107,00	50,00
De Cr\$ 801,00 a 1.100,00	124,00	64,00
De Cr\$ 1.101,00 a 2.500,00	150,00	71,00
Acima de Cr\$ 2.500,00	272,00	107,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de março de 1977.

  
- Celso Luiz Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
João Carlos de Quadros Coutinho  
Coord. da Unid. de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 296, de 19 de abril de 1977.

"Abre crédito suplementar, reduz dotação orçamentária e indica como recurso, a maior arrecadação a se verificar no exercício proveniente da operação de crédito."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 955 e artigos 7º e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$..... 1.795.733,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS) para atender o pagamento das despesas seguintes:

#### UNIDADE DE FINANÇAS

3.2.4.0	Juros F.P.M	238.789,32
4.3.1.2	Amortização de empréstimo	70.000,00
4.3.1.2	Amortização de empréstimo-F.P.M	522.198,68
0.4.0.1-03080332014	- Liquidação da Dívida Pública	830.988,00

#### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

##### D.M.E.R.

4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	876.596,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações FPM	88.149,00
06.02 -16885351016	- Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas do D.M.E.R.	964.745,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul.

### UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - 02.00	- Despesas variáveis F.P.M	39.137,02
0501-08421882016	- Manutenção de serviço de ensino do 1º grau	39.137,02
4.1.1.0	- Obras públicas - F.P.M.	150.000,00
0501-08420251005	- Construção de Prédios	150.000,00
4.1.4.0	- Material Permanente F.P.M.	70.000,00
0501-08421881006	- Reequipamento do órgão	70.000,00

### UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

#### Serviços Urbanos

4.1.1.1	- Execução de obras F.P.M	90.000,00
0601-10764471012	- Extensão da rede de abastecimento de água	30.000,00
0601-10764481013	- Drenagem e canalização de esgotos pluviais	60.000,00

#### D.M.E.R.

3.1.2.0	- Material de consumo F.P.M	400.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros F.P.M.	100.000,00
0602-16885352032	- Conservação e Manutenção da Rede rodoviária municipal	500.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante do artigo 1º:

- 1 - As reduções constantes no artigo 2º no valor de 849.137,02 ✓
  - 2 - A maior arrecadação a se verificar no exercício proveniente da operação de crédito realizada com a Banrisul Financeira, conforme Lei nº 957, de 14.03.1977, no valor de 946.595,98
- 1.795.733,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril  
de 1977.

Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho

Coord. da Unid. de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 297, de 10 de junho de 1977

"Reajusta preços unitários."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, usando suas atribuições legais e nos termos do artigo II e seu parágrafo único, da Lei nº 803, de 24 de outubro de 1970

### D E C R E T A:

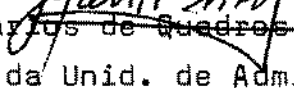
Artigo 1º - Ficam reajustados, para o cálculo dos tributos em 1978, em 45%, o preço do metro quadrado de terreno padrão, do hectare para a gleba e o preço do metro quadrado de construção.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 1977.

  
Celso Luiz Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
João Carlos de Quadros Coutinho  
Coord. da Unid. de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 298, de 07 de julho de 1977.

"Abre crédito suplementar, cancela e reduz dotação orçamentária."

JOSÉ BONIFÁCIO CARDOSO FREGAPANI, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, artigo 14, inciso II, e artigo 1º da Lei nº 962 de 06.07.77 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$..... 2.846.500,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas:

#### 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1-02.00 - Despesas Variáveis	R\$ 37.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	R\$ 8.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.500,00
3.1.3.2 - Outros serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00
01.01-01010012.001 - Manutenção dos serviços da Câmara	R\$ 56.500,00

#### 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1-01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 117.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	R\$ 40.000,00
02.01-03070202.003 - Manutenção de Serviços do Gabinete do Prefeito	R\$ 157.000,00

#### 03.01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1-01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 63.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	R\$ 10.000,00
03.01-03070212.009 - Manutenção dos Serviços de Expediente, pessoal, protocolo e assessoramento	R\$ 73.000,00

#### 04.01 - UNIDADE DE FINANÇAS

3.1.1.1-01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 210.000,00
04.01-03080322.012 - Manutenção do Gabinete do Coordenador	R\$ 210.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

### 05.01 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1-01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	₹	18.000,00
05.01-08070212.015 - Manutenção do Gabinete do Coordenador		18.000,00
3.1.1.1-0200 - Despesas Variáveis	₹	1.200.000,00
0501-08421882.016 - Manutenção dos serviços do Ensino do 1º Grau	₹	1.200.000,00

### UNIDADE DE OBRAS E SANEMANETO

#### 06.01 - Serviços Urbanos

3.1.2.0 - Material de consumo	₹	20.000,00
0601-10603272.028 - Manutenção de Serviços de Iluminação Pública	₹	20.000,00

#### 06.02 - D.M.E.R.

3.1.1.1-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	₹	100.000,00
3.1.1.1-02.00 - Despesas Variáveis	₹	400.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	₹	300.000,00
0602-16885352.032 - Conservação e manutenção da Rede Rodoviária Municipal	₹	800.000,00

#### 06.03 - HIDROVIÁRIOS

3.1.1.1-02.00 - Despesas Variáveis	₹	32.000,00
0603-16905662.033 - Manutenção dos Serviços de Travessia da Barca	₹	32.000,00

### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

#### 07.01 - Equipe de Saúde e Bem Estar Social

3.2.3.0 - Proventos	₹	240.000,00
3.2.3.2 - Pensões	₹	40.000,00
0702-15824952.041 - Pagamento de benefícios a Inativos e Pensionistas	₹	280.000,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

#### 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1-01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	₹	56,500,00
0101.01010012.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	₹	56.500,00

### UNIDADE DE OBRAS E SANAMENTO

#### 06.01 - Serviços Urbanos

4.1.1.1 - Execução de Obras	₹	690.000,00
0601.10603261.011 - Construção de galerias e Ampliação do Cemitério Municipal	₹	50.000,00
0601-10915711.007 - Asfaltamento e Calçamento de Ruas	₹	640.000,00
4.2.1.1 - Aquisição de Imóveis	₹	600.000,00

0601 -10583231.014- Projeto de desapropriação para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Fica cancelada a seguinte dotação orçamentária -

### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

#### 07.02 - Encargos Gerais

3.2.6.0 - Reserva de contingência R\$ 1.500.000,00  
0601.00000000.045 - Reserva de contingência R\$ 1.500.000,00

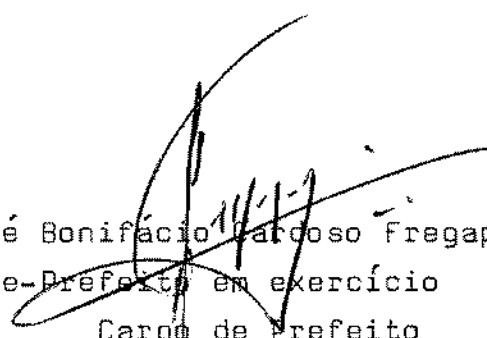
Art. Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º:

1 - As reduções constantes do artigo 2º no valor de R\$ 1.346.500,00  
2 - O cancelamento constante do artigo 3º no valor de R\$ 1.500.000,00

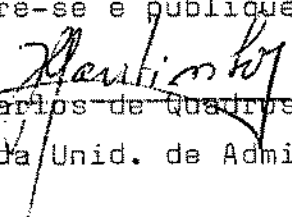
R\$ 2.846.500,00 ✓

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

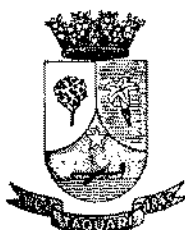
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de julho de 1977.

  
José Bonifácio Cardoso Fregapani  
Vice-Prefeito em exercício no  
Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se:

  
João Carlos de Quadros Coutinho  
Coord. da Unid. de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 299, de 01 de setembro de 1977.

"Dispõe sobre a admissão, o exercício, regime jurídico, cargos e remuneração do pessoal contratado, auxiliares ou especializados."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45 e 46 da Lei nº 907, de 12 de novembro de 1974, deste Município e no Ato Complementar nº 52, de 02.05.69,

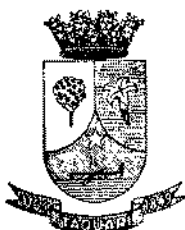
### D E C R E T A :

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Taquari admitirá, à conta de recursos próprios, pessoal contratado para atender as necessidades dos seus serviços auxiliares e especializados;

Art. 2º - O pessoal contratado ficará sujeito ao regime de emprego e legislação previsto na Consolidação das Leis de Trabalho e na legislação vigente, peculiar à profissão especializada de que for titular;

Art. 3º - O salário do pessoal contratado enquadrar-se-á nas condições regionais do mercado de trabalho e, na sua fixação serão considerados os encargos e obrigações a desempenhar, tendo-se vista como limite máximo o vencimento base do símbolo de cargos de quadro de funcionários, semelhantes ou equivalentes observando-se para as profissões especializadas a legislação pertinente, a analogia dos cargos em outros serviços públicos ou o acordo entre as partes;

Art. 4º - Sempre que necessário, o Prefeito Municipal, por proposta das unidades administrativas, aprovará nova tabela de pessoal contratado, determinando a data em que a mesma entrará em vigor, subordinando-a a exigência do serviço e ao limite das dotações orçamentárias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 5º - A tabela será organizada com os seguintes dados:**

- I - Número de empregos por categoria, com o nível salarial de cada um;
- II - Denominação da categoria, seguindo a nomenclatura usual, para a atividade a desempenhar;
- III - Nível salarial mensal.

**Parágrafo Único - A tabela de pessoal contratado será publicada na forma usual e afixada nos respectivos locais de trabalho;**

**Art. 6º - A admissão será, sempre, antecipada de prévia habilitação de títulos e de provas, de um ou de outra ou de teste prático;**

**Art. 7º - Só poderão ser admitidos brasileiros, natos ou naturalizados que tiverem aptidão física e mental, idade de 16 anos completos na data da admissão.**

**Art. 8º - O processo de admissão será instruído com os seguintes documentos:**

- I - Certificado de habilitação em prova específica;
- II - Carteira Profissional;
- III - Prova de quitação com o serviço militar;
- IV - Título de Eleitor ou prova equivalente;
- V - Exame médico com APTD para o trabalho;
- VI - Três(3) fotografias, tamanho 3 x 4 cms.

**Art. 9º - São as seguintes as categorias funcionais do quadro de pessoal contratado e respectivas funções;**

**1 - Categoria Especializada**

- 1 - 1 - Advogado
- 1 - 2 - Agrônomo
- 1 - 3 - Assistente Social
- 1 - 4 - Contador
- 1 - 5 - Economista
- 1 - 6 - Engenheiro
- 1 - 7 - Médico
- 1 - 8 - Professor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 - Grupo de Supervisão
  - 2 - 1 - Supervisor Geral
  - 2 - 2 - Supervisor de Serviços Urbanos
  - 2 - 3 - Supervisor de Serviços Rodoviários
- 3 - Categoria de Eletricidade
  - 3 - 1 - Mestre
  - 3 - 2 - Contra-Mestre
  - 3 - 3 - Eletricista Classe I
  - 3 - 4 - Eletricista Classe II
  - 3 - 5 - Auxiliar de Eletricista
- 4 - Categoria de Marcenaria
  - 4 - 1 - Mestre
  - 4 - 2 - Contra-Mestre
  - 4 - 3 - Marceneiro Classe I
  - 4 - 4 - Marceneiro Classe II
  - 4 - 5 - Auxiliar de Marceneiro
- 5 - Categoria Mecânica
  - 5 - 1 - Mestre
  - 5 - 2 - Contra-Mestre
  - 5 - 3 - Mecânico Classe I
  - 5 - 4 - Mecânico Classe II
  - 5 - 5 - Auxiliar de Mecânico
  - 5 - 6 - Mecânico Eletricista
- 6 - Categoria Pavimentação
  - 6 - 1 - Mestre
  - 6 - 2 - Contra-Mestre
  - 6 - 3 - Operador de Brita
  - 6 - 4 - Operador de Usina de Asfalto
  - 6 - 5 - Operador de Máquina de Tijolos
- 7 - Categoria Serviços Urbanos
  - 7 - 1 - Mestre
  - 7 - 2 - Contra-Mestre
  - 7 - 3 - Fiscal de Obras
- 8 - Categoria Processos e Jardins
  - 8 - 1 - Mestre
  - 8 - 2 - Contra-Mestre
  - 8 - 3 - Jardineiro Classe I
  - 8 - 4 - Jardineiro Classe II
- 9 - Categoria Construções
  - 9 - 1 - Mestre



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 9 - 2 - Contra-Mestre
- 9 - 3 - Pedreiro Classe I
- 9 - 4 - Pedreiro Classe II
- 9 - 5 - Carpinteiro Classe I
- 9 - 6 - Carpinteiro Classe II
- 9 - 7 - Auxiliar do Pedreiro
- 9 - 8 - Auxiliar do Carpinteiro
- 10 - Categoria Hidroviária
  - 10 - 1 - Mestre
  - 10 - 2 - Contra-Mestre
  - 10 - 3 - Motorista
  - 10 - 4 - Barqueiro
- 11 - Categoria Transp. e Equipamentos Rodoviários
  - 11 - 1 - Mestre
  - 11 - 2 - Contra-Mestre
  - 11 - 3 - Operador
  - 11 - 4 - Motorista
  - 11 - 5 - Auxiliar do Operador
- 12 - Categoria Serviços Gerais
  - 12 - 1 - Assistente de Gabinete
  - 12 - 2 - Telefonista
  - 12 - 3 - Sorvente
  - 12 - 4 - Vigia Noturno
  - 12 - 5 - Zelador de Estradas
  - 12 - 6 - Operário
  - 12 - 7 - Pintor
- 13 - Categoria de Saúde e Saneamento Básico
  - 13 - 1 - Coordenador de saneamento básico
  - 13 - 2 - Auxiliar de Saneamento básico

Art. 10º - O código de identificação estabelecido para as funções discriminadas no artigo anterior, tem o seguinte constituição:

- 1º elemento indica a categoria
- 2º elemento indica a função
- 3º elemento indica o nível salarial

Parágrafo Único: Poderá haver o 4º elemento correspondente ao número de avanços deferidos;

Art. 11º - Os níveis salariais do pessoal contratado e obedecerá o seguinte tabela:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

NÍVEL SALARIAL	VALOR EM R\$
1	1.027,20
2	1.120,00
3	1.170,00
4	1.240,00
5	1.340,00
6	1.460,00
7	1.615,00
8	1.805,00
9	2.045,00
10	2.200,00
11	2.500,00

Art. 12º - O quadro do pessoal contratado, a vigorar a partir de 1º de setembro do corrente ano, será o seguinte, adotada a codificação a que se referem os artigos anteriores:

NÚMERO DE FUNÇÕES	CODIFICAÇÃO
1	2.1.11
1	2.2.10
1	2.3.10
1	3.1.9
1	3.2.7
1	3.3.6
1	3.4.5
1	3.5.1
1	4.1.9
1	4.2.7
2	4.3.6
2	4.4.5
1	4.5.1
1	5.1.9
1	5.2.8
3	5.3.7
2	5.4.6
1	5.5.2
2	5.6.8
1	6.1.9
2	6.2.7
4	6.3.4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

NÚMERO DE FUNÇÕES	CODIFICAÇÃO
4	6.4.4
4	6.5.4
2	7.1.9
3	7.2.7
2	7.3.4
1	8.1.9
2	8.2.7
3	8.3.4
3	8.4.3
1	9.1.9
2	9.2.7
6	9.3.6
6	9.4.5
4	9.5.6
3	9.6.5
4	9.7.1
5	9.8.1
1	10.1.9
1	10.2.7
3	10.3.4
3	10.4.4
4	11.1.9
8	11.2.7
15	11.3.8
20	11.4.7
7	11.5.5
4	12.1.2
1	12.2.2
3	12.3.1
2	12.4.1
8	12.5.1
100	12.6.1
5	12.7.4
1	13.1.10
2	13.2.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 13º - Ao chefe imediato caberá registrar a presença do pessoal subordinado, respondendo, na omissão, pelos abusos verificados;

Art. 14º - É instituído o Boletim de Meritamento dos servidores, contendo os dados referentes a produção, assiduidade, disciplina e espírito público;

Art. 15º - O pessoal contratado pode ficar sujeito ao uniforme ou roupa especial funcional;

Art. 16º - É permitida a recondução do pessoal temporário, nos termos da legislação em vigor;

Art. 17º - Os atuais servidores serão enquadrados nas funções instituídas neste Decreto, ficando aberto o prazo de um (1) mês para a apresentação de quaisquer reclamações;

Art. 18º - Nos casos de pessoal temporário, deverá ser assinado um contrato de trabalho de no prazo de experiência de noventa (90) dias.

Art. 19º - As funções de pedreiro, carpinteiro, eletricitista, marceneiro, mecânico e jardineiro classe I, que se refere o presente decreto, enquadrará aqueles servidores que não possuem capacidade equivalente ao profissional especializado.

Parágrafo Único - A promoção à classe superior dos servidores referidos neste artigo, dar-se-á por deliberação do órgão a que estiver subordinado, uma vez constatada que o mesmo tenha atingido o grau de especialização exigido.

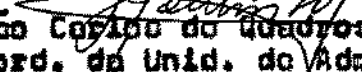
Art. 20º - Serão concedidas gratificações especiais de 5% (cinco por cento) por triênio de efetivo serviço, ao pessoal do serviço de obras, até o máximo de 10 (dez) triênios;

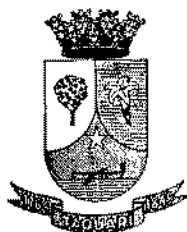
Art. 21º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1977, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 270, de 18 de dezembro de 1975.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de setembro de 1977.

  
Celso Luiz Martino  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
João Carlos dos Quadros Coutinho  
Coord. da Unid. de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 300, de 25 de outubro de 1977.

"Fixa a tabela de preços a ser cobrada pelos Taxis deste Município."

CELSC LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão da Comissão de motoristas

### D E C R E T A:


Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos taxis do Município:

Km rodado por asfalto .....	Cr\$ 2,70
Km rodado por estrada de terra.....	Cr\$ 3,50
Corrida Mínima.....	Cr\$ 15,00
Passo da Barca, Fecotrigo, Moinho Taquariense, Navegação Aliança, Navegação Arnt e Tanino.....	Cr\$ 18,00
Colônia Vinte até o Grupo Escolar, Passo da Aldeia até Av. Borges de Medeiros, Coqueiro, TATEC, Diogo e SATIPEL.....	Cr\$ 20,00
Hora Parada.....	Cr\$ 50,00
Hora Comercial à combinar	
Hora por casamento, funerais e batizados à combinar	
Todo serviço de hora marcada sofrerá um aumento de..	Cr\$ 5,00
Domingos e Feriados um acréscimo de 20% nas corridas no perímetro urbano da cidade	
Das 22 horas às 06 horas mais um acréscimo de 30%	

A presente tabela deverá ser usada no veículo em lugar visível ao passageiro.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de outubro de 1977.

  
Celso Luiz Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
João Carlos de Aguiar Coutinho  
Secretário de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 300, de 25 de outubro de 1977

"Fixa a tabela de preços a ser cobrada pelos Taxis deste Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão da Comissão de motoristas

### D E C R E T O:


Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos taxis do Município:

Km rodado por asfalto .....	Cr\$ 2,70
Km rodado por estrada de terra.....	Cr\$ 1,50
Corrida Mínima.....	Cr\$ 15,00
Passo da Barca, Fecotrigo, Moinho Taquariense, Navegação Aliança, Navegação Arnt e Tanino.....	Cr\$ 15,00
Colônia Vinte até o Grupo Escolar, Passo da Aldeia até Av. Borges de Medeiros, Coqueiro, TATEC, Diogo e SATIPEL.....	Cr\$ 20,00
Hora Parada.....	Cr\$ 50,00
Hora Comercial à combinar	
Hora por casamento, funerais e batizados à combinar	
Todo serviço de hora marcada sofrerá um aumento de..	Cr\$ 10,00
Domingos e Feriados um acréscimo de 20% nas corridas no perímetro urbano da cidade	
Das 22 horas às 06 horas mais um acréscimo de 30%	

A presente tabela deverá ser usada no veículo visível ao passageiro.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

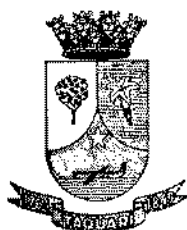
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de outubro de 1977.

  
Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

João  Coutinho  
Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 301 de 18 de novembro de 1977.

"Abre crédito suplementar, reduz dotação orçamentária e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

JOSÉ BONIFÁCIO CARDOSO FREGAPANI, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, artigo 14, inciso II, e artigos 42 e 43 - da Lei nº 4.320 de 17.03.64, e artigo 1º da Lei nº 975 de 18.11.77

### D E C R E T O:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$..... 803.000,00 (OITOCENTOS E TRÊS MIL CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas:

	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	3.000,00
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	8.000,00
01.01-010120001	Manutenção dos serv.da Câmara	21.000,00
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1 - 01.00	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
3.1.4.0	Encargos Diversos	40.000,00
0201.03070202.003	Manutenção de serviços do Gabinete do Prefeito	80.000,00
	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO	
	06.02 - D.M.E.R.	
3.1.1.1 - 02.00	Despesas Variáveis	500.000,00
3.1.2.0	Material de consumo	100.000,00
3.1.3.0	Encargos Diversos	2.000,00
0602.1688532.032	Conservação e manutenção da rede rodoviária municipal	602.000,00
	Encargos Gerais do Município	
	0701 - Equipe de Saúde e Bem Estar Social	
3.1.2.0	Material de consumo F.P.M.	100.000,00
0701.13814862.035	Manutenção dos serviços de transporte de enfermos F.P.M.	100.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamen-  
tárias:

	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.1.1 - 01.00	Vencimentos e Vantagens fixas	15.000,00
0101.01010012.001	Manutenção dos serviços da Câmara	15.000,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	6.000,00
0101.01070211.001	Reequipamento da Câmara	6.000,00
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
3.2.7.0	Diversas Transf. Correntes	19.000,00
0201.04181112.008	Manutenção dos serviços de Fomento Agro-Pastoril	19.000,00
4.1.1.0	Obras Públicas	15.000,00
0201.08462241.004	Construção e Instalação de Praças de Esportes	15.000,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	11.000,00
0201.03070201.003	Aquisição de Veículos	11.000,00
	03.01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO	
3.2.7.0	Diversas Transferências correntes	2.900,00
0301.03810312.011	Contribuição ao Cartório Eleitoral	2.900,00
	04.01 - UNIDADE DE FINANÇAS	
4.3.1.2	Amortização de empréstimos F.P.M.	5.500,00
0401-03080332.014	Liquidação da Dívida Pública F.P.M.	5.500,00
	05.01 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1 - 02.00	Despesas Variáveis	250.000,00
0501-08421882.016	Manutenção dos serviços de ensino do 1º Grau	250.000,00
3.2.1.5	Instituições Privadas	15.000,00
0501-08470312.026	Auxílio p/transporte de estudantes	15.000,00
4.1.1.0	Obras Públicas	60.000,00
0501-08420251.005	Construção de Prédios	60.000,00
	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO	
	06.03 - Serviços Hidroviários	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	20.000,00
0603-16905662.033	Manutenção dos Serviços de traves- sia da Barca	20.000,00
4.1.1.0	Obras Públicas	9.500,00
0603.16905661.018	Reequipamento de Embarcações	9.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

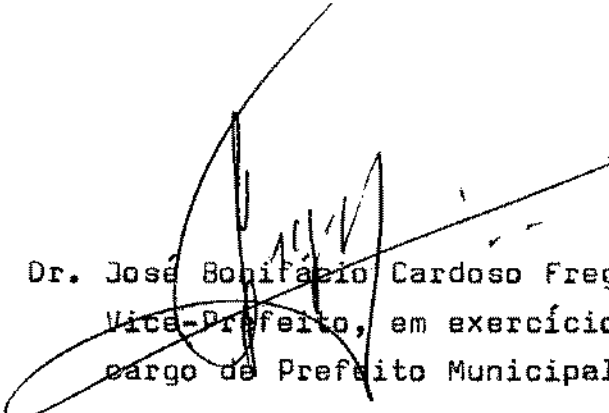
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante do artigo 1º:

1 - As reduções constantes no artigo 2º no valor de	428.900,00
2 - A maior arrecadação a verificar no exercício, proveniente de auxílio do Governo do Estado	374.100,00
	<hr/>
	803.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de novembro de 1977.

  
Dr. José Bonifácio Cardoso Fregapani  
Vice-Prefeito, em exercício no  
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 302, de 02 de janeiro de 1978.

"Abre crédito suplementar e reduz  
dotação orçamentária."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber que no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização - contida no artigo 4º da Lei nº 976 e art. 7º e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64

### D E C R E T O:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$. 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para atender o pagamento das despesas seguintes:

06.03 - Secretaria de Obras e Saneamento  
Setor de Serviços Hidroviários

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 125.000,00  
0603.16905661.021 - Reequipamento de Embarcações 125.000,00

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

07.02 - Encargos Gerais do Município  
Equipe de Bem Estar Social

3.2.6.0 - Reserva de contingência 125.000,00  
0702.99999999.045 - Reserva de contingência 125.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução constante no artigo 2º no montante de R\$ 125.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de Janeiro de 1978.

  
Celso Luiz Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 302 de 18 de janeiro de 1978.

"Fixa novos níveis de diárias atribuíveis ao Pessoal da Prefeitura Municipal."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Alterar a tabela do artigo 1º do Decreto nº - 281, de 31 de maio de 1976, que passa a ser a seguinte:

VENCIMENTOS	DIARIA C/Pernoite	DIÁRIA S/Pernoite
Até R\$ 1500,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00
De R\$ 1500,00 a R\$ 2000,00	R\$ 180,00	R\$ 90,00
De R\$ 2001,00 a R\$ 3500,00	R\$ 210,00	R\$ 100,00
De R\$ 3501,00 a R\$ 6000,00	R\$ 250,00	R\$ 120,00
Acima de R\$ 6000,00	R\$ 500,00	R\$ 200,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir do dia 23 de janeiro de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Taquari, 23 de janeiro de 1978.

  
CELSO LUIZ MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

  
João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário de Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 304 de 23 de janeiro de 1978.

"Abre Crédito Suplementar e reduz dotação orçamentária."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber que no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei 976 e artigo 7º e 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), para atender ao pagamento das seguintes despesas:

	0401. Secretaria da Fazenda.	
4.3.1.2.	Amortização de empréstimos	R\$144.000,00
0401.03080332.014-	Liquidação da dívida pública	R\$144.000,00

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

07.02 - Encargos Gerais do Município.  
Equipe de Bem Estar Social.

3.2.6.0 -	Reserva de contingência	R\$144.000,00
0702.99999999.045-	Reserva de contingência	R\$144.000,00

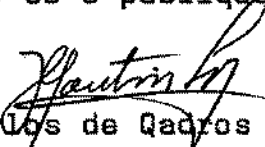
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, no montante de ..... R\$ 144.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de janeiro de 1978.

  
Celso Luiz Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 305, de 26 de abril de 1978.

"Abre crédito suplementar e re-  
duz dotação orçamentária."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização - contida no artigo 4º da Lei nº 976 e art. 7º e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64 e Lei 983 de 17.04.78

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$.... 220.000,00 (duzentas e vinte mil cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

#### 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.001 - Manutenção dos serviços da Câmara 30.000,00  
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros  
3.1.3.1 - Outras serviços de Terceiros 30.000,00

#### 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.2.7.6 - Diversos 190.000,00  
0201-04181112.008 - Manutenção de serviços de Femen-  
to Agropasteril 190.000,00

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

#### 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0101-01070211.001 - Reequipamento da Câmara 30.000,00  
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 30.000,00

#### 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

07.02 - Encargos Gerais do Município  
Equipe de Bem Estar Social  
3.2.6.0 - Reserva de Contingência 190.000,00  
0702-99999999.045 - Reserva de Contingência 190.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo 1º a redução constante no artigo 2º no montante de R\$ 220.000,00.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de abril de 1978.

  
Celso Luiz Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:  
João Carlos de ~~André~~ Coutinho





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 306, de 28 de abril de 1978.

"Cria e dá denominação a uma Escola Municipal."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.  
Faça saber, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**

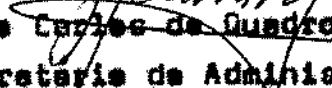
Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal no lugar denominada "CARAPUÇA", 1º distrito deste Município, com a denominação de "Prof. ACACÍLIA CAPELÃO PERES", com início de funcionamento em seis(6) de março de corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de a  
bril de 1978.

  
Celso Luiz Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 307, de 01 de junho de 1978.

"Dispõe sobre a admissão, o exercício, regime jurídico, cargos e remuneração do pessoal contratado, auxiliares ou especialistas."

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45 e 46 da Lei nº 907, de 12 de novembro de 1974, deste Município e no Ato Complementar nº 52, de 02.05.69.

### D E C R E T O:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Taquari admitirá, à conta de recursos próprios, pessoal contratado para atender as necessidades dos seus serviços auxiliares e especializados;

Art. 2º - O pessoal contratado ficará sujeito ao regime de emprego e legislação prevista na Consolidação das Leis de Trabalho e na legislação vigente, peculiar à profissão especializada de que for titular;

Art. 3º - O salário do pessoal contratado enquadrar-se-á nas condições regionais do mercado de trabalho e, na sua afiliação serão considerados os encargos e obrigações a desempenhar, tendo em vista como limite máximo o vencimento base do símbolo de cargos do quadro de funcionários, semelhantes ou equivalentes, observando-se para as profissões especializadas, a legislação pertinente, a analogia dos cargos em outros serviços públicos ou o acordo entre as partes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Sempre que necessário, O Prefeito Municipal, por proposta das unidades administrativas, aprovará nova tabela de pessoal contratado, determinando a data em que a mesma entrará em vigor, subordinando-a a exigência do serviço e ao limite das dotações orçamentárias;

Art. 5º - A tabela será organizada com os seguintes dados:

- I - Número de empregos por categoria, com o nível salarial de cada um;
- II - Denominação da categoria, seguindo a nomenclatura usual, para a atividade a desempenhar;
- III - Nível salarial mensal.

Parágrafo único - A tabela de pessoal contratado será publicada na forma usual e afixada nos respectivos locais de trabalho;

Art. 6º - A admissão será, sempre, antecipada de prévia habilitação de títulos e de provas, de um ou de outra ou de teste prático;

Art. 7º - Só poderão ser admitidos brasileiros, natos ou naturalizados que tiverem aptidão física e mental, idade de 16 anos completos na data da admissão.

Art. 8º - O processo de admissão será instruído com os seguintes documentos:

- I - Certificado de habilitação em prova específica;
- II - Carteira Profissional;
- III - Prova de quitação com o serviço militar;
- IV - Título de Eleitor ou prova equivalente;
- V - Exame médico com APTO para o trabalho;
- VI - Três(3) fotografias, tamanho 3 x 4 cms.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 9º - São as seguintes as categorias funcionais do quadro de pessoal contratado e respectivas funções:

1 - Categoria Especializada

- 1 - 1 - Advogado
- 1 - 2 - Agrônomo
- 1 - 3 - Assistente Social
- 1 - 4 - Contador
- 1 - 5 - Economista
- 1 - 6 - Engenheiro
- 1 - 7 - Médico
- 1 - 8 - Professor

2 - Grupo de Supervisão

- 2 - 1 - Supervisor

3 - Categoria de Eletricidade

- 3 - 1 - Mestre
- 3 - 2 - Contra-Mestre
- 3 - 3 - Eletricista
- 3 - 4 - Auxiliar de Eletricista

4 - Categoria de Marcenaria

- 4 - 1 - Mestre
- 4 - 2 - Contra-Mestre
- 4 - 3 - Marceneiro
- 4 - 4 - Auxiliar de Marceneiro

5 - Categoria Mecânico

- 5 - 1 - Mestre
- 5 - 2 - Contra-Mestre
- 5 - 3 - Mecânico
- 5 - 4 - Auxiliar de Mecânico
- 5 - 5 - Mecânico Eletricista

6 - Categoria Pavimentação

- 6 - 1 - Mestre
- 6 - 2 - Contra-Mestre
- 6 - 3 - Operador de Brita
- 6 - 4 - Operador de Usina de Asfalto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 6 - 5 - Operador de máquina de Tijoletas
- 7 - Categoria Serviços Urbanos
  - 7 - 1 - Mestre
  - 7 - 2 - Contra-Mestre
  - 7 - 3 - Fiscal de Obfas
- 8 - Categoria Praças e Jardins
  - 8 - 1 - Mestre
  - 8 - 2 - Contra-Mestre
  - 8 - 3 - Jardineiro
- 9 - Categoria Construções
  - 9 - 1 - Mestre
  - 9 - 2 - Contra-Mestre
  - 9 - 3 - Pedreiro
  - 9 - 4 - Carpinteiro
  - 9 - 5 - Auxiliar de Pedreiro
  - 9 - 6 - Auxiliar de Carpinteiro
- 10 - Categoria Hidroviário
  - 10 - 1 - Mestre
  - 10 - 2 - Contra-Mestre
  - 10 - 3 - Motorista
  - 10 - 4 - Barqueiro
- 11 - Categoria Transp.e Equipamentos Rodoviários
  - 11 - 1 - Mestre
  - 11 - 2 - Contra-Mestre
  - 11 - 3 - Operador
  - 11 - 4 - Motorista
  - 11 - 5 - Auxiliar de Operador
- 12 - Categoria Serviços Gerais
  - 12 - 1 - Assistente de Gabinete
  - 12 - 2 - Servente
  - 12 - 3 - Vigia Noturno
  - 12 - 4 - Zelador de Estradas
  - 12 - 5 - Operário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

### 13 - Categoria de Saúde e Saneamento Básico

13 - 1 - Coordenador de Saneamento Básico

13 - 2 - Auxiliar de Saneamento Básico

### 14 - Categoria de Pinturas

14 - 1 - Mestre

14 - 2 - Contra-Mestre

14 - 3 - Pintor

14 - 4 - Auxiliar de Pintor

Art. 10º - O código de identificação estabelecido para as funções discriminadas no artigo anterior, tem a seguinte constituição:

1º elemento indica a categoria

2º elemento indica a função

3º elemento indica o nível salarial

Parágrafo Único: Poderá haver o 4º elemento correspondente ao número de avanços deferidos;

Art. 11º - Os níveis salariais do pessoal contratado obedecerá a seguinte tabela:

NÍVEL SALARIAL	VALOR EM Cr\$
1	1.600,00
2	1.680,00
3	1.750,00
4	1.800,00
5	1.880,00
6	2.045,00
7	2.265,00
8	2.535,00
9	2.865,00
10	3.080,00
11	3.500,00

Art. 12º - O quadro do pessoal contratado, a vigorar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

a partir de 01 de junho do corrente ano, será o seguinte, adotada a codificação a que se referem os artigos anteriores:

NÚMERO DE FUNÇÕES	CODIFICAÇÃO
3	2.1.11
1	3.1.9
1	3.2.7
2	3.3.6
1	3.4.5
1	4.1.9
1	4.2.7
4	4.3.6
1	4.4.5
1	5.1.9
1	5.2.8
5	5.3.7
1	5.4.5
2	5.5.8
1	6.1.9
2	6.2.7
4	6.3.4
4	6.4.4
4	6.5.4
2	7.1.9
3	7.2.7
2	7.3.4
1	8.1.9
2	8.2.7
6	8.3.4
1	9.1.9
2	9.2.7
20	9.3.6
10	9.4.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

6	9.5.5
6	9.6.5
1	10.1.9
1	10.2.7
3	10.3.4
3	10.4.4
4	11.1.9
8	11.2.7
20	11.3.8
25	11.4.7
7	11.5.5
6	12.1.8
6	12.2.1
6	12.3.1
8	12.4.1
100	12.5.1
1	13.1.10
2	13.2.5
1	14.1.9.
1	14.2.7
4	14.3.6
3	14.4.5

Art. 13º - Ao Chefe imediato caberá registrar a presença do pessoal subordinado, respondendo, na omissão, pelos abusos verificados;

Art. 14º - É instituído o Boletim de Merecimento aos servidores, contendo os dados referentes a produção, assiduidade, disciplina e espírito público;

Art. 15º - O pessoal contratado pode ficar sujeito ao uniforme ou roupa especial funcional;

Art. 16º - É permitida a recondução do pessoal temporário, nos termos da legislação em vigor;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul


Art. 17º - Os atuais Servidores serão enquadrados nas funções instituídas neste Decreto, ficando aberto o prazo de um(1) mês para a apresentação de quaisquer reclamações;

Art. 18º - Nos casos de pessoal temporário, deverá ser assinado um contrato de trabalho de no prazo de experiência de noventa(90) dias.

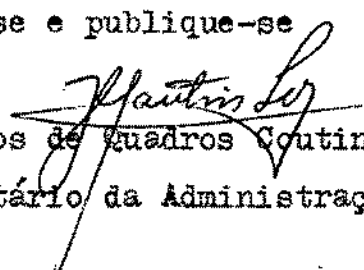
Art. 19º - Serão concedidas gratificações especiais de 5%(cinco por cento) por triênio de efetivo serviço, ao pessoal do serviço de obras, até o máximo de 10(dez) triênios;

Art. 20º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 1978, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto 299, de 1º de setembro de 1977.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de junho de 1978.

  
Selo Luiz Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário da Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 308, de 12 de julho de 1978.

**"Abre crédito suplementar e reduz de  
dotação orçamentária."**

**CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.**

Faço saber que no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 976 de 18.11.77 e art. 7º e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$... 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), para atender o pagamento das despesas seguintes:

	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
3.2.7.0	- Diversas Transferências correntes	600.000,00
0201.04653631.006	- Promoção p/o desenvolvimento cítrico da Laranja e do mel	600.000,00
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	30.000,00
0201.03070212.009	- Aquisição de veículos	30.000,00
	03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	150.000,00
0301.03070212.009	- Manutenção dos serviços de expediente, pessoal, protocolo, e assessoramento	150.000,00

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

	04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.2.4.0	- juros	90.000,00
0401.03080332.014	- liquidação da Dívida Pública	90.000,00
	08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.4.0	- Material Permanente	50.000,00
0801.084211881.009	- Reequipamento de escolas	50.000,00
	16.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	

D.M.E.R.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	290.000,00
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações FRN	119.000,00
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações FPM	120.000,00
1601.16885351.019	- Ampliação de frota de veículos e Máquinas do D.M.E.R.	290.000,00
1601.16885351.019	- Ampliação de frota de veículos e máquinas do D.M.E.R.-F.R.N.	119.000,00
1601.16885351.019	- Ampliação de frota de veículos e máquinas do D.M.E.R.-F.P.M.	120.000,00

### 15.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

#### Encargos Gerais

3.2.6.0	- Reserva de contingência	111.000,00
1501.99999999.045	- Reserva de contingência	111.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução constante no artigo 2º, no montante de R\$ 780.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de julho de 1978.

  
Celso Luiz Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário de Administração